

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ÁREA DO CONHECIMENTO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
MESTRADO EM FILOSOFIA**

RAMON FELIPE SOARES

FORMAÇÃO DO CARÁTER NA ÉTICA UTILITARISTA DE MILL

**CAXIAS DO SUL - RS
2018**

RAMON FELIPE SOARES

FORMAÇÃO DO CARÁTER NA ÉTICA UTILITARISTA DE MILL

Dissertação de Mestrado apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Filosofia, pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade de Caxias do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Paulo César Nodari

CAXIAS DO SUL - RS

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Universidade de Caxias do Sul
Sistema de Bibliotecas UCS - Processamento Técnico

S676f Soares, Ramon Felipe
Formação do caráter na ética utilitarista de Mill / Ramon Felipe
Soares. – 2018.
109 f. ; 30 cm

Dissertação (Mestrado) - Universidade de Caxias do Sul, Programa
de Pós-Graduação em Filosofia, 2018.
Orientação: Paulo César Nodari.

1. Mill, John Stuart, 1806-1873. 2. Caráter. 3. Liberdade. I. Nodari,
Paulo César, orient. II. Título.

CDU 2. ed.: 1MILL

Catálogo na fonte elaborada pela(o) bibliotecária(o)
Paula Fernanda Fedatto Leal - CRB 10/2291



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

“Formação do caráter na ética utilitarista de Mill”

Ramon Felipe Soares

Dissertação de Mestrado submetida à Banca Examinadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade de Caxias do Sul, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Filosofia. Linha de Pesquisa: Conceitos Fundamentais de Ética

Caxias do Sul, 26 de setembro de 2018.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Paulo César Nodari (orientador)
Universidade de Caxias do Sul

Prof. Dr. João Carlos Brum Torres
Universidade de Caxias do Sul

Prof. Dr. Jaimir Conte
Universidade Federal de Santa Catarina

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone / Telefax (54) 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530

Dedico este trabalho à minha esposa Edinéia e aos meus pais Alvacir (Nuke Pintor) e Maria Lionésia.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar ao Prof. Dr. Paulo César Nodari, pela dedicação em suas orientações na elaboração deste trabalho, corrigindo-me, incentivando-me e contribuindo no desenvolvimento de minhas ideias.

Aos meus pais Alvacir Ávila Soares (in memoriam) e Maria Lionésia Soares, por acreditarem em minhas escolhas, por ensinar-me o valor da educação e pelo esforço que fizeram para a felicidade de todos os seus filhos.

Aos professores e colegas mestrandos, meu sincero agradecimento por todo o conhecimento compartilhado nas aulas.

E a minha esposa Edinéia F. Brocco, pelo companheirismo e incentivo em todos os momentos, por ouvir minhas dúvidas diversas vezes e por ser a pessoa mais importante nessa trajetória.

“O próprio caráter deveria ser, para o indivíduo, um fim supremo [...] mais do que qualquer outra coisa, para tornar feliz a vida humana.”

Stuart Mill

RESUMO

Segundo John Stuart Mill, a maximização da felicidade está intimamente relacionada ao desenvolvimento do caráter das pessoas. O filósofo defende que a educação e a opinião têm uma influência tão grande sobre o caráter humano que se este for desenvolvido a partir da filosofia utilitarista seria possível estabelecer na mente das pessoas uma associação indissolúvel entre a felicidade individual e a felicidade de todos. Com a finalidade de aprofundar o entendimento dessa relação o tema desse trabalho é o utilitarismo de Mill e a formação do caráter moral. Para alcançar esse objetivo foi utilizada a metodologia de pesquisa bibliográfica, analisando a literatura já publicada sobre os conceitos que norteiam o tema proposto, observando e utilizando a abordagem metodológica analítico-interpretativa. A dissertação apresenta as principais ideias dos filósofos clássicos do utilitarismo, investiga a concepção de utilitarismo de Mill analisando a relação do princípio de utilidade e o princípio de liberdade e observa as noções de Mill acerca da constituição do caráter do moral. Os resultados da pesquisa permitem ponderar que Mill considera as noções de virtude, justiça, diversidade, tolerância e empatia valores inseparáveis da concepção de felicidade. Concluiu-se que hedonismo qualitativo de Mill configura-se em um utilitarismo indireto, oferecendo mais espaço para aceitação de máximas não utilitárias, sem abandonar o princípio da utilidade.

Palavras-chave: Utilidade. Liberdade. Mill. Caráter Moral.

ABSTRACT

According to John Stuart Mill, maximizing happiness is closely related to the development of people's character. The philosopher argues that education and opinion have such a great influence on human character that if it were developed from utilitarian philosophy it would be possible to establish in the minds of people an indissoluble association between individual happiness and the happiness of all. In order to deepen the understanding of this relation the theme of this work is the utilitarianism of Mill and the formation of the moral character. In order to reach this goal, a bibliographical research methodology was used, analyzing the already published literature on the concepts that guide the proposed theme, observing and using the analytical-interpretative methodological approach. The dissertation presents the main ideas of the classical philosophers of utilitarianism, investigates Mill conception of utilitarianism by analyzing the relation of the utility principle and the principle of freedom and observes Mill notions about the constitution of the character of morality. The results of the research allow us to consider that Mill considers the notions of virtue, justice, diversity, tolerance and empathy values inseparable from the conception of happiness. It was concluded that Mill qualitative hedonism is an indirect utilitarianism, offering more space for the acceptance of non-utilitarian maxims, without abandoning the principle of utility.

Keywords: Utility. Freedom. Mill. Moral Character.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 UTILIDADE	12
2.1 Principais representantes do utilitarismo clássico.	16
2.2 Provas do utilitarismo	28
2.3 Utilitarismo de ações e de regras	32
2.4 Concepções de bem-estar e versões de maximização da utilidade	34
2.5 Objeções ao utilitarismo e uma defesa da concepção milliana	40
3 LIBERDADE	47
3.1 Princípio de liberdade ou princípio do dano	49
3.2 Liberdade de ação e pensamento	51
3.3 A liberdade individual e a tirania da maioria	52
3.3.1 A sujeição das mulheres: um exemplo da tirania da maioria.....	55
3.4 Liberdade e utilidade	58
4 FORMAÇÃO DO CARÁTER	63
4.1 Motivação moral e virtude	70
4.2 Utilidade e justiça	76
4.3 Tolerância e diversidade	88
4.4 Felicidade e empatia	94
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	100
REFERÊNCIAS.....	105

1 INTRODUÇÃO

Diversas teorias da moral reconhecem que a moralidade deve ser deduzida de princípios, e que, portanto, é possível se falar em uma ciência da moral. A ética utilitarista é uma corrente filosófica que se fundamenta no “princípio da utilidade” também conhecido como “princípio da maior felicidade”. Esse princípio ético define que uma ação é correta quando o resultado promove a maximização do prazer e incorreta quando resulta em dor e sofrimento. Ao distinguir a ação moral de acordo com o seu resultado o utilitarismo define-se como uma teoria consequencialista. Quando o teórico consequencialista vincula o critério de certo e errado considerando o prazer ou a dor produzida pela ação chamamos esse consequencialismo de utilitarista.

O Utilitarismo teve seu auge no século XVIII através de filósofos ingleses. John Stuart Mill (1806-1873) consta como um dos principais representantes do utilitarismo clássico. Mill nasceu em Londres em 1806, recebendo desde muito jovem uma educação rigorosa e erudita de seu pai James Mill, um entusiasta do utilitarismo benthamiano. Ao longo de sua trajetória intelectual John Stuart Mill foi um estudioso e defensor da filosofia utilitarista, como também foi capaz de aperfeiçoá-la.

Mill está de acordo com Bentham na essência do utilitarismo, de que o que conduz os homens é a busca pelo prazer e a eliminação do sofrimento. Assim como Bentham ele é um consequencialista hedonista. Em outros aspectos Mill criticou os limites do pensamento benthamiano. O filósofo procurou diferenciar-se do hedonismo quantitativo ao defender uma abordagem qualitativa dos prazeres. A avaliação dos prazeres, segundo Mill, deve levar em conta não apenas a quantidade dos prazeres que se pode alcançar, mas principalmente a qualidade desses prazeres.

Para Mill há prazeres que são preferíveis e, em geral, os prazeres intelectuais são superiores aos prazeres corpóreos. Para justificar essa escolha pelos prazeres intelectuais o filósofo afirma que o senso de dignidade dos seres humanos desperta a preferência pelas ações que resultam na maior felicidade, não apenas a felicidade do indivíduo, mas de toda a coletividade. Além dessa preocupação com felicidade dos outros, Mill destaca que o indivíduo dotado de faculdades superiores é capaz não só de educar seus desejos para promover a

felicidade geral, como também é capaz de suportar os maiores males da humanidade.

A ética milliana, deste modo, inclui a busca da felicidade e a diminuição do sofrimento através de ações esclarecidas que resultam no bem-estar e evitando as escolhas que levem às más consequências. Para atingir tal resultado Mill destaca a importância da formação do caráter moral. O filósofo defende que a educação e a opinião têm um poder tão grande sobre o caráter humano que se este for desenvolvido a partir da doutrina utilitarista seria possível estabelecer na mente das pessoas uma associação indissolúvel entre a felicidade individual e a felicidade de todos. Portanto, segundo Mill, a maximização da felicidade está intimamente relacionada ao desenvolvimento do caráter das pessoas. Considerando essa relação o principal objetivo nessa dissertação é analisar a noção de formação do caráter moral na ética utilitarista de Mill.

Para desenvolver esse tema a dissertação foi dividida em três capítulos. O primeiro capítulo é dedicado à utilidade, visitando os principais representantes do utilitarismo clássico, Jeremy Bentham, John Stuart Mill e Henry Sidgwick. O primeiro capítulo também aborda alguns dos desafios fundamentais da doutrina utilitarista, uns presentes desde os primórdios do utilitarismo e outros que foram e são agregados na contemporaneidade. Busca-se neste capítulo investigar as questões da prova do utilitarismo, do utilitarismo de ações e de regras, as concepções de bem-estar e as versões de maximização da felicidade, para, ao final, fazer uma defesa do utilitarismo milliano que sustenta esta dissertação.

O segundo capítulo é destinado ao princípio da liberdade de Mill. O princípio de liberdade é igualmente relevante na formação do caráter moral. A teoria utilitarista milliana não pode ser suficientemente esclarecida sem associá-la a outros princípios secundários. Este capítulo, muito mais do que averiguar a compatibilidade ou incompatibilidade da concepção liberal de Mill e sua doutrina utilitarista, procura enfatizar que o sistema ético de Mill não pode ser compreendido somente pelo ensaio *Utilitarismo*, prática que parece muito comum entre os seus críticos. Analisando o ensaio *Sobre a liberdade* espero mostrar como o princípio de liberdade aprimora a doutrina utilitarista de Mill, impedindo diversas soluções “estranhas” que os adversários do utilitarismo sistematicamente utilizam para denunciar supostas fraquezas dessa doutrina. Além disso, a análise sobre o princípio da liberdade

também tem a função de mostrar a importância da individualidade na formação do caráter moral.

O terceiro e último capítulo aborda a formação do caráter moral no pensamento de John Stuart Mill e as principais noções oferecidas pelo autor para que a utilidade seja compreendida no seu sentido mais amplo, fundamentada nos interesses permanentes do homem como um ser em progresso. Para tal empreitada investigam-se os conceitos de motivação moral e virtude, a relação entre justiça e utilidade, a importância da tolerância e da diversidade no sistema ético de Mill e o valor da empatia na perspectiva da concretização da felicidade geral.

Para alcançar os objetivos desse projeto utiliza-se da metodologia de pesquisa bibliográfica, analisando a literatura já publicada sobre os conceitos que norteiam o tema que foi proposto, observando e utilizando a abordagem metodológica analítico-interpretativa.

É muito comum ver a doutrina utilitarista ser associada à ideia da quantificação rígida, preocupada apenas com a solução ótima dos prazeres. Ou ainda, de forma mais radical, reduzindo o utilitarismo à noção de individualismo e resultados econômicos. Mill já aconselhava seus leitores sobre essa interpretação tão grosseira da teoria da utilidade. Além disso, Mill corretamente advertiu que não é suficiente compreender a utilidade apenas como o prazer e ausência de dor. Para esclarecer o padrão moral do utilitarismo é preciso compreender “[...] que coisas se incluem nas ideias de dor e prazer; e até que ponto isto é deixado em aberto.” (MILL, 2005, p. 51).

A formação do caráter moral desempenha um papel essencial para o sucesso da doutrina utilitarista. A maximização da felicidade depende de uma responsabilidade moral que é submetida a um caráter moral aprimorado e direcionado à concretização da utilidade. O utilitarismo de Mill admite a existência e a necessidade de diversos valores, sendo os mesmos indispensáveis na formação do caráter moral das pessoas. Ao final desse trabalho, espera-se ter esclarecido a perspectiva de Mill sobre a importância do desenvolvimento do caráter.

2 UTILIDADE

Toda a ação visa algum fim e todo agente age com vista a um fim determinado. Essa afirmação nos leva a outras asseverações. Por exemplo, se toda a ação é subserviente a um fim, é necessário que o agente saiba qual fim deseja, ou seja, “faço isso porque quero isso”. Então, se é verdade que toda ação visa a um fim, pode-se afirmar ainda que as regras da ação precisam considerar os aspectos e o caráter desse fim.

Parte das filosofias éticas abraça esse tema, oferecendo diferentes teses sobre o que é uma ação moral e a qual fim ela visa. Quando se adiciona o conceito de moralidade para o termo ação significa que esta ação pode ser avaliada em termos de algo correto ou incorreto. Na verdade, estando de acordo com uma ética teleológica, ser capaz de identificar qual o fim de uma ação nos leva a caracterizar essa ação como sendo ação moral ou não moral.

Diversas teorias da moral reconhecem que a moralidade deve ser deduzida de princípios, e, que, portanto, pode-se falar em uma ciência da moral. Os intuicionistas, por exemplo, defendem que os princípios morais são evidentes *a priori*, já os indutivistas afirmam que os princípios morais são questões da observação e da experiência. Essas e outras abordagens sobre os princípios da moralidade formam correntes filosóficas que ora se aproximam ora se distanciam em seus fundamentos. Há muita controvérsia moral, mas também há muito acordo moral. Logo, afirmar que o fim de uma ação moral separa aquilo que é correto daquilo que é incorreto parece fazer bastante sentido. Afinal, tentar descobrir qual o fim de uma ação moral é uma forma de dizer: “por que fazemos isso?”.

Segundo a corrente filosófica, utilitarista a felicidade é o fim da ação moral. Ao dizer que a felicidade é o fim da ação moral, o utilitarismo também afirma que a felicidade é um fim em si mesmo. Suponha-se que alguém lhe pergunte: por que você vai a festas? Você poderia responder que quer encontrar amigos, quer dançar, quer beber, quer se divertir. Se o inquiridor insistisse e lhe perguntasse por que você deseja fazer tudo isso? Você poderia responder que isso lhe faz feliz. E, ainda, se a pessoa lhe perguntasse por que você quer ser feliz é provável que você pense que esse inquiridor não está levando essa conversa a sério. A pergunta “por que você quer ser feliz?” parece não fazer muito sentido, isso porque alguém que afirma

querer a felicidade quer a felicidade por si só e não para outro fim. Nas palavras de Aristóteles:

[...] esse é o conceito que preeminentemente fazemos da felicidade. É ela procurada sempre por si mesma e nunca com vistas em outra coisa, ao passo que à honra, ao prazer, à razão e a todas as virtudes nós de fato escolhemos por si mesmos (pois, ainda que nada resultasse daí, continuaríamos a escolher cada um deles); mas também os escolhemos no interesse da felicidade, pensando que a posse deles nos tornará felizes. A felicidade, todavia, ninguém a escolhe tendo em vista algum destes, nem, em geral, qualquer coisa que não seja ela própria. (EN, I, 7, 1097 b).

A conclusão que se apresenta é que tudo o que se quer, quer-se também por conta da felicidade possível de ser obtida, ou seja, a felicidade é um fim em si mesmo. Tratar a felicidade como um fim em si mesmo é, para Aristóteles, considerá-la um bem absoluto e autossuficiente. Por exemplo, desejamos a honra, mas também desejamos a honra por considerar que ela pode resultar em maior felicidade, entretanto, quando se deseja a felicidade, deseja-se a mesma por si só como um bem absoluto e não para alcançar outra coisa qualquer.

A ética utilitarista é uma corrente filosófica que se fundamenta no “princípio da utilidade” também conhecido como “princípio da maior felicidade”. Esse princípio ético define que uma ação é correta quando o resultado promove a maximização da felicidade e incorreta quando resulta em dor e sofrimento. Ao distinguir a ação moral de acordo com o seu resultado, o utilitarismo define-se como uma teoria consequencialista. “A exigência de maximizar é inerente às teorias consequencialistas, pois se algo é tido por um bem, não seria razoável produzir uma quantidade menor desse bem, quando seria viável produzir uma quantidade maior.” (CARVALHO, 2009, p. 108).

A questão de saber como e qual seria a melhor maneira de maximizar a felicidade será abordada mais adiante. De toda a forma, o consequencialismo baseia-se na ideia de que se um valor é bom ele deve ser maximizado. O utilitarismo é um tipo de consequencialismo, porém não se pode reduzir o consequencialismo às teorias utilitaristas, pois existem outras versões de consequencialismo que visam outros valores, como a excelência ou a justiça, por exemplo. O valor que um consequencialista adota como princípio pode não ser o valor da felicidade, então, pode-se afirmar que há teorias consequencialistas não utilitaristas.

O que acontece aqui é que na visão consequencialista o que define uma ação ou estado de coisas como sendo bom ou ruim são exatamente as suas consequências. O consequencialismo, porém, não nos diz por si só o que é bom ou o que é ruim, ou seja, consequencialistas podem discordar entre si sobre que tipo de consequências devem ser levadas em consideração a fim de que venhamos a estabelecer se uma ação produz boas consequências ou não. (NAHRA, 2014, p. 269)

Quando o teórico consequencialista vincula o critério de certo e errado considerando o prazer ou a dor produzida pela ação chama-se a esse consequencialismo de hedonista. Cabe ressaltar também que, do mesmo modo que nem toda teoria consequencialista é utilitarista, nem toda teoria voltada para a felicidade é necessariamente uma teoria utilitarista, como bem observou Williams:

É evidente que inúmeras moralidades podem estar voltadas para a felicidade última do homem [...] também que, mesmo se tomarmos o termo num sentido mais amplo, haverá moralidades voltadas para a felicidade do homem que nada têm a ver com o utilitarismo. (WILLIAMS, 2005, p. 138).

O Utilitarismo tem o seu auge no século XVIII através de filósofos ingleses. O surgimento do utilitarismo está profundamente ligado ao contexto da filosofia britânica do século anterior. A Inglaterra do século XVII foi marcada pelos conflitos entre a nobreza e a burguesia comercial, basta lembrar as Revoluções Burguesas de 1648 e 1688, e ainda por um avançado processo industrial que transformou radicalmente a economia inglesa. Nessa época dois grandes filósofos empiristas viveram intensamente as transformações políticas e sociais da Inglaterra, Thomas Hobbes (1588-1679) e John Locke (1632-1704). Os filósofos empiristas romperam com a fundamentação transcendental do conhecimento, negando a existência de ideias inatas. A tese fundamental do empirismo é que todo o conhecimento brota da experiência sensível, não aceitando, por exemplo, a ideia de origem natural do Estado. Assim, a filosofia empirista contribuiu para uma nova abordagem das questões políticas.

Seguindo essa direção das transformações, a filosofia britânica abriu caminho para uma descrição empírica da moralidade. O escocês David Hume (1711-1776) foi um dos principais teóricos desse período a descrever e buscar os princípios da explicação da moral em termos não transcendentais. Para Hume, as regras da moral não são conclusões da razão, pois não é possível assumi-las como verdadeiras ou falsas, mas sim dos sentimentos e especificamente os sentimentos

de dor e prazer, o que levaria a dizer que a teoria humeniana tem um critério hedonista. Observa Hume:

Nada pode ser mais real, ou nos interessar mais, que nossos próprios sentimentos de prazer e desprazer; e se estes forem favoráveis à virtude e desfavoráveis ao vício, nada mais pode ser preciso para a regulação de nossa conduta e comportamento. [...] Ora, como as impressões distintivas, que nos permitem conhecer o bem e o mal morais, não são senão dores e prazeres particulares, segue-se que, em todas as investigações acerca das distinções morais, bastará mostrar os princípios que nos fazem sentir uma satisfação ou um mal-estar ao considerar um certo caráter para convencer por que esse caráter é louvável ou censurável. (HUME, 2009, p. 509-510).

A filosofia de Hume seguramente influenciou o utilitarismo, isso não é o mesmo que afirmar que ele também era um utilitarista. “Hume se distingue dessa corrente, entre outros motivos, porque sua teoria não prescreve, da mesma maneira que as utilitaristas, a utilidade, ou a maximização da felicidade” (ALMEIDA, 2013, p. 97). O utilitarismo encontra seu apogeu quando de teoria descritiva transforma-se em uma teoria prescritiva, ou seja, quando o princípio da utilidade é definido não apenas como aquilo que é, mas aquilo que deve ser.

Existem diversas concepções do utilitarismo, não se pode afirmar que essa é uma corrente filosófica totalmente uniforme. Há variantes quanto à concepção de bem-estar, de maximização, de prova da utilidade. Contudo, para além das várias distinções, é possível, segundo Catherine Audard (2013, p. 737), definir três dimensões fundamentais dessa teoria ética:

- a) um critério do bem e do mal (*bem-estar*);
- b) um imperativo moral: maximizar esse bem (*prescritivismo*);
- c) uma regra de avaliação da moral graças a esse critério (*consequencialismo*).

Definido fundamentalmente o que é o utilitarismo apresentam-se, a seguir, os três representantes importantes do utilitarismo clássico britânico. São eles Jeremy Bentham (1748-1832), John Stuart Mill (1806-1873) e Henry Sidgwick (1838-1900). Esses três filósofos, embora profundamente vinculados, possuem diferenças na abordagem do utilitarismo o que se procura demonstrar a seguir. A pretensão, ao analisar esses três filósofos do utilitarismo clássico, é distinguir o hedonismo (de Bentham e Sidgwick) do hedonismo qualitativo (de Stuart Mill).

2.1 Principais representantes do utilitarismo clássico

Jeremy Bentham nasceu em Londres e viveu o contexto da Revolução Industrial Inglesa. Considerado por muitos o pai do utilitarismo o filósofo iniciou sua trajetória intelectual a partir dos estudos sobre a ciência do direito. Filho e neto de advogados, Bentham teve uma formação educacional direcionada ao exercício da advocacia, no entanto jamais exerceu essa profissão, pois se entusiasmou muito mais com a ideia de aprimorar o direito inglês.

Bentham foi o líder dos “radicais filósofos” ou “utilitaristas”, grupo de pensadores ingleses que tinha como objetivo as reformas sociais e políticas no seu país e também elaboração de uma nova constituição. As ideias políticas de Bentham o colocam como um representante do empirismo britânico de orientação liberal. Pelo empirismo entende-se que todo o conhecimento nasce das impressões dadas pela nossa experiência sensorial. O empirismo é uma corrente filosófica que considera a experiência um critério ou norma de justificação. Caracteriza-se pela negação do caráter transcendente da verdade e afirma que todo o conhecimento deve ser posto à prova, logo, possivelmente, modificado, corrigido ou abandonado. Já o liberalismo, e é importante frisar que neste momento trata-se apenas do liberalismo no seu viés econômico, fornece a ideia básica de não intervenção na economia, sendo o mercado regido essencialmente pela lei da oferta e procura e o poder do Estado sendo sistematicamente limitado. O liberalismo do século XVIII postula a coincidência entre interesse econômico do indivíduo e da sociedade, acreditando que basta o indivíduo satisfazer seus interesses que simultaneamente a sociedade também será beneficiada com tal postura. Partidário desses princípios, Bentham aplicou-os para compreensão da ação do indivíduo e da sociedade.

Como estudioso do direito Bentham rejeita a ideia de direito natural, teoria que afirma basicamente a existência de direitos humanos naturais, independente das normas jurídicas derivadas do Estado. Bentham substituiu o direito natural pela sua teoria da utilidade. Segundo ele, os indivíduos somente possuem direitos na medida em que suas ações resultem na felicidade da maioria.

Por princípio de utilidade entende-se aquele princípio que aprova ou desaprova qualquer ação, segundo a tendência que tem a aumentar ou diminuir a felicidade da pessoa cujo interesse está em jogo, ou, o que é a mesma coisa em outros termos, segundo a tendência a promover ou a comprometer a referida felicidade. Digo qualquer ação, com o que tenciono

dizer que isto vale não somente para qualquer ação de um indivíduo particular, mas também de qualquer ato ou medida de governo. (BENTHAM, 1979, p.4).

O princípio da utilidade é apresentado na principal obra filosófica de Bentham *“Introdução aos princípios da moral e da legislação”*. Neste livro o filósofo procura aconselhar o legislador, defendendo a *utilidade* como instrumento que maximiza a felicidade da maioria. Além de apontar a utilidade como fundamento da conduta individual e social, sua obra revela a visão hedonista em que a busca pelo prazer e afastamento da dor é a base da moralidade. Segundo Bentham: “A natureza colocou o gênero humano sob o domínio de dois senhores soberanos: a dor e o prazer.” (1979, p. 3).

Para que as ideias de dor e prazer não fossem tomadas apenas como ideias vagas, Bentham enumera fontes e oferece um método quantitativo para medir a soma de prazer ou de dor. As fontes da dor ou do prazer são designadas fonte física, fonte política, fonte moral e fonte religiosa, ou seja, o prazer e a dor derivam dessas sanções que se configuram em motivos dos modos de conduta. Já o valor de um prazer ou de uma dor pode ser medido quantitativamente pela:

- intensidade (prazeres mais intensos devem ser preferidos, dores mais intensas devem ser evitadas);
- duração (quanto maior a duração do prazer melhor, quanto maior a duração de uma dor pior);
- certeza ou incerteza (prazeres certos tem maior valor que prazeres incertos);
- proximidade ou longinquidade (prazeres mais próximos de serem realizados são preferidos a prazeres distantes de serem realizados);
- fecundidade (a possibilidade do prazer se seguir de outros prazeres ou da dor se seguir de mais dores);
- pureza (a possibilidade do prazer ser contaminado por sensações de dor);
- extensão (o número de pessoas que o prazer ou a dor pode atingir).

Essas sete circunstâncias, segundo o filósofo, devem ser avaliadas ao realizar qualquer ato que possa resultar em dores ou prazeres para cada pessoa envolvida. É importante notar que, na doutrina de Bentham, essas circunstâncias são mensuradas quantitativamente. Fazendo a soma de todos os prazeres obtidos

de um lado e todas as dores do outro, o legislador pode concluir quais ações devem ser promovidas e quais devem ser evitadas. Se o resultado for favorável ao prazer, o mesmo indicará a tendência boa do ato não apenas para o indivíduo, mas para toda a comunidade, caso contrário, se o resultado pender para a dor, então, ele indicará a tendência má do ato para os mesmos. Por essas características o utilitarismo de Bentham ficou conhecido como um utilitarismo “quantitativo”, que fundamentalmente traz a seguinte perspectiva: os números efetivamente contam e quando escolhermos entre diferentes modos de agir aquele que numericamente resultar um saldo maior de prazer é sempre a melhor ação.

A ética utilitarista de Bentham foi sintetizada pelo filósofo Luis Alberto Peluso. Segundo Peluso, o hedonismo quantitativo pode ser expresso em seis princípios fundamentais, cada um deles podendo ser associado a uma regra moral. Os princípios apregoam uma psicologia descritiva do ser humano, já as regras morais descrevem o instrumento necessário para que essa psicologia seja colocada em prática. Conforme Peluso:

Os princípios (P) e as regras morais (R) são os seguintes:

I – Princípio da Utilidade:

P1. Todo ser humano busca sempre o maior prazer possível.

R1. Busque sempre o maior prazer e fuja da dor.

II – Princípio da Identidade de Interesses:

P2. O fim da ação humana é a maior felicidade de todos aqueles cujos interesses estão em jogo. Obrigação e interesse estão ligados por princípio.

R2. Aja de forma que sua ação possa ser modelo para os outros.

III – Princípio da Economia dos Prazeres:

P3. A utilidade das coisas é mensurável e a descoberta da ação apropriada para cada situação é uma questão de aritmética moral.

R3. Faça o cálculo dos prazeres e das dores e defina o bem em termos numéricos.

IV – Princípio das Variáveis Concorrentes:

P4. O cálculo moral depende da identificação do valor aritmético de sete variáveis:

Intensidade/Duração/Certeza/Proximidade/Fecundidade/Pureza/Extensão.

R4. Procure maximizar a objetividade e a exatidão de suas avaliações morais.

V – Princípio da Comiseração:

P5. O sofrimento é sempre um mal. Ele só é admissível para evitar um sofrimento maior.

R5. Alivie o sofrimento alheio.

VI – Princípio da Assimetria:

P6. Prazer e dor possuem valores assimétricos, pois a eliminação da dor sempre agrega prazer.

R6. Escolha sempre a ação que resulta na maior quantidade de prazer, agregando o prazer da eliminação de sofrimento. (PELUSO, 1998, p. 24-25)

A versão do utilitarismo quantitativo é objeto de inúmeras críticas, e frequentemente os críticos do utilitarismo preferem conflitar a teoria de Bentham, desviando de outras versões utilitaristas que, elas mesmas, perceberam os limites da filosofia benthamiana. O próprio Mill considera um absurdo que a avaliação dos prazeres dependesse apenas da quantidade. “Seria absurdo que a avaliação dos prazeres dependesse apenas da quantidade, dado que ao avaliar todas as outras coisas consideramos a qualidade a par da quantidade.” (MILL, 2005, p. 52).

A tarefa a que se propõem os críticos do utilitarismo quantitativo consiste em confrontá-lo com algumas situações em que o defensor de Bentham deveria optar pelo prazer numericamente maior, ao mesmo tempo, em que essa mesma opção se mostra contraintuitiva. Suponha-se que um pai tem 5 filhos, sendo que um destes filhos é cadeirante. Em determinada altura o pai se propõe a atender o maior desejo dos filhos, quatro deles afirmam que o maior prazer de suas vidas seria ganhar um carro de presente e o filho cadeirante afirma que seu maior prazer seria ter pernas robóticas que o fizessem caminhar. Suponhamos que o pai só tem condições de atender uma dessas duas opções. O seguidor do utilitarismo quantitativo não pode deixar de considerar as sete circunstâncias do prazer mencionadas anteriormente, intensidade, duração, certeza, proximidade, fecundidade, pureza e extensão. Acreditando ser possível quantificar o prazer de cada filho definir-se-ia que os filhos que ganhariam um carro teriam um prazer de nível 5 cada um e o filho cadeirante um prazer de nível 10. O utilitarismo benthamiano é objetivo “todos devem contar por um, e ninguém mais do que um” (BENTHAM, apud MILL, 2005, p.126), portanto os defensores do utilitarismo quantitativo deveriam afirmar que o pai teria que presentear os filhos que desejam os carros, pois essa ação resulta numa quantidade maior de prazer.

Os escritos de Bentham dão a impressão que ele procurava uma exatidão científica para a moralidade. O princípio da máxima felicidade na teoria benthamiana assemelha-se, numa primeira impressão, a um cálculo matemático rigoroso. Isso leva a ideia de que no utilitarismo tudo o que importa é um saldo líquido positivo de prazer. No entanto, é preciso considerar que o filósofo não está prescrevendo uma lista de ações que devem ser efetuadas para o bem estar geral, mas sim uma lista de fatores que devem ser considerados pelo legislador na avaliação moral de uma ação.

Não se pode esperar que o referido método possa ser seguido a rigor antes de qualquer julgamento moral, ou antes de qualquer ação legislativa ou judicial. Todavia, o método como tal pode ser sempre mantido diante dos olhos; e, na medida em que o processo atualmente seguido nessas ocasiões se aproximar dele, na mesma medida tal processo se aproximará da exatidão. (BENTHAM, 1979, p.18).

Em última análise o que Bentham defende é que a legislação deve ser guiada pela utilidade. O objetivo geral das leis é aumentar a felicidade da maioria e impedir aquilo que tende a diminuir essa felicidade. Bentham não distingue os prazeres qualitativamente, pois, para ele, é suficiente a ideia de que o prazer é bom, e, por isso, deve ser promovido em favor do próprio indivíduo que o pratica e de toda a sociedade. Ao fazer essa ligação direta entre a felicidade individual e a felicidade de todos, o filósofo ainda levanta a seguinte questão: que motivos podem levar uma pessoa a promover a felicidade de outra? A resposta pragmática de Bentham é que não existe motivo para não querer o bem da maioria. Portanto o princípio da maior felicidade serve como guia tanto da ação particular quanto das ações públicas conferidas aos legisladores e governantes.

A ética privada ensina como um homem pode dispor-se para empreender o caminho mais eficaz que o conduz à sua própria felicidade, e isto através dos meios que se oferecem por si mesmos. A arte da legislação – a qual pode ser considerada como um setor da jurisprudência – ensina como uma coletividade de pessoas, que integram uma comunidade, pode dispor-se a empreender o caminho que, no seu conjunto, conduz com maior eficácia a felicidade da comunidade inteira, e isto através de motivos a serem aplicados pelo legislador. (BENTHAM, 1979, p.68).

A ética privada e a arte da legislação têm, segundo Bentham, o mesmo fim, a busca pela maior felicidade. A diferença, segundo o filósofo, é que o legislador não tem o direito de impor ao indivíduo a obrigação de buscar a felicidade de outros. Quando trata de direitos e punições na “arte da legislação”, Bentham preocupa-se em mostrar os limites da lei diante dos interesses particulares, “o máximo que pode fazer é aumentar a eficácia da ética privada, reforçando e orientando a influência da sanção moral” (BENTHAM, 1979, p.66).

John Stuart Mill é outro autor que consta entre os principais filósofos do utilitarismo clássico e aquele que considero oferecer a tese mais sofisticada e coerente. O filósofo nasceu em Londres em 1806, recebendo desde muito jovem uma educação rigorosa e erudita de seu pai James Mill, um entusiasta do utilitarismo benthamiano. Ao longo de sua trajetória intelectual John Stuart Mill foi um estudioso

e defensor da filosofia utilitarista. Mill está de acordo com Bentham na essência do utilitarismo, de que o que conduz os homens é a busca pelo prazer e a eliminação do sofrimento.

A doutrina que aceita como fundamento da moral a utilidade, ou o princípio da maior felicidade, defende que as ações são corretas na medida em que tendem a promover a felicidade, e incorretas na medida em que tendem a gerar o contrário da felicidade. Por felicidade entendemos o prazer, e a ausência de dor; por infelicidade, a dor, e a privação de prazer. (MILL, 2005, p. 50-51).

Mill coloca a felicidade como o fundamento moral. Ambos são consequencialistas hedonistas. Mas, em outros aspectos, Mill criticou os limites do pensamento benthamiano. O filósofo procurou diferenciar-se do utilitarismo quantitativo e defender uma abordagem qualitativa dos prazeres, afirmando a existência de prazeres superiores e prazeres inferiores, reconhecendo a superioridade dos prazeres intelectuais que são qualitativamente melhores que os prazeres sensoriais.

Bentham não admite que exista uma diferença qualitativa como a que existe, segundo Mill, entre os prazeres elevados e os prazeres efêmeros. Porque, caso admitisse, seu cálculo hedonístico seria completamente irrelevante, enquanto que, para Mill, podemos dizer que alguns prazeres são superiores a outros [...]. (SIMÕES, 2013, p.182).

Mill defende um hedonismo qualitativo que, segundo Pedro Madeira, poderia ser chamado de eudemonismo. “O eudemonismo é a posição, de inspiração aristotélica, de que o bom é a felicidade. De acordo com o eudemonismo, ser feliz não é ter experiências prazenteiras, mas sim ter uma vida boa” (MADEIRA apud MILL, 2005, p. 22). A teoria de Mill enfatiza que o ser humano é dotado de consciência, estabelece prioridades e é capaz de distinguir prazeres melhores e piores, percebendo as imperfeições do mundo real e a necessidade de adequar-se a regras morais necessárias ao bem estar do indivíduo e de toda a sociedade. Assim o homem deseja mais do que meros prazeres sensoriais, ele deseja uma “vida boa”. Acentua Mill:

[...] os autores utilitaristas localizaram em geral a superioridade dos prazeres mentais sobre os corporais sobretudo na maior permanência, segurança, economia, etc., dos primeiros. [...] É perfeitamente compatível

com o princípio da utilidade reconhecer o fato de alguns tipos de prazer serem mais desejáveis e valiosos do que outros. (MILL, 2005, p. 52).

O fato de Mill defender uma espécie de hedonismo de qualidades pode colocá-lo no espaço do eudemonismo. No entanto essa classificação da ética utilitária ao conceito hedonismo ou eudemonismo não parece ser tão clara, como afirma Esperanza Guisán:

Es común distinguir, dentro de las éticas teleológicas que proponen como meta el bienestar humano, las eudemonistas (que sólo tomarían en consideración los placeres más o menos intelectuales o espirituales) y las hedonistas (de hedoné, "placer" em griego), que tendrían como objetivo la persecución de placeres más "materiales".

En rigor, si nos remitimos a autores como Aristóteles y Epicuro (supuestos representantes de estas corrientes), las diferencias apreciables son sólo de grado. Ni Aristóteles desprecia los bienes materiales, ni los placeres recomendados por Epicuro son los de los banquetes y orgías, sino los de la amistad y del ánimo tranquilo. (GUISÁN, 1995, p.37).

Para Mill, há prazeres que são preferíveis e, em geral, os prazeres do intelecto, da imaginação e dos sentimentos morais são superiores aos prazeres corpóreos, ainda que ele não despreze esses últimos. Para justificar essa escolha pelos prazeres superiores, o filósofo afirma que o senso de dignidade dos seres humanos desperta a preferência pelas ações mais nobres que resultam na maior felicidade não apenas do indivíduo mas de toda a coletividade. Esse senso de dignidade é importante para a uma distinção fundamental no utilitarismo milliano, não se deve “[...] confundir duas ideias bastante diferentes, a saber, de felicidade e de contentamento” (MILL, 2005, p. 54). O senso de dignidade impede que o ser humano seja guiado apenas pela satisfação de prazeres sensoriais que correspondem a um mero contentamento, paralelamente esse mesmo senso de dignidade permite que os humanos até suportem grandes dores em favor de uma felicidade que seja proporcional às suas faculdades mais elevadas.

Outro elemento importante no utilitarismo qualitativo de Mill é a questão: como saber entre dois prazeres qual é aquele de melhor qualidade? Para responder essa questão o autor apoia-se na figura dos “juízes competentes”. O juiz competente seria um indivíduo familiarizado com ambos os prazeres, os de melhor qualidade e os mais inferiores, e, por possuir essa experiência prática ou teórica, ele está mais qualificado para declarar quais são os prazeres superiores.

Numa questão sobre qual de dois prazeres é mais digno de ter, ou sobre qual de dois modos de vida é o mais agradável aos sentimentos, independente de seus atributos morais e de suas consequências, o juízo dos que são qualificados por conhecerem ambos, ou, se divergirem, o da maioria entre eles, deve aceitar-se como o definitivo. (MILL, 2005, p. 56).

O argumento dos “juízes competentes” de Mill é acusado de ser elitista tendo em vista que nem todos os indivíduos são “qualificados” para ajuizar qual dos prazeres é o mais “digno”. Acertadamente Fernanda Gontijo rebate essa crítica:

[...] sustentando que o suposto elitismo de Mill é apenas uma constatação do estado imperfeito em que a sociedade se encontrava (e ainda se encontra), na qual nem todos os agentes estariam aptos a julgar adequadamente os prazeres. Mill é, na verdade, um **igualitarista** que, apesar de ser um liberal que combate o paternalismo e as mais diversas formas de tirania, argumenta que a sociedade deve oferecer a todos os agentes a oportunidade de se tornarem capazes de satisfazer às condições necessárias para ser um juiz competente. (GONTIJO, 2013, p. 293, grifo nosso).

Já Claudio F. Costa apresenta outra argumentação contra o suposto elitismo da teoria milliana, afirmando que a expressão “prazeres superiores” foi compreendida de maneira equivocada:

J. S. Mill expressou-se algo equivocadamente ao chamar esses prazeres mais sublimados de “superiores”, dando a impressão elitista de que eles são por sua natureza mais valiosos do que os prazeres sensoriais. Eles são efetivamente mais valiosos, mas não por sua natureza e sim por seu maior valor no cálculo utilitário, posto que eles possuem as vantagens de serem mais duradouros (você pode passar um dia lendo um romance, mas não comendo), mais puros (ler demais não lhe causará dor de estômago), mais fecundos (essa atividade talvez lhe permita descobrir novos prazeres)... A conclusão é, pois, que por terem mais valor no cálculo utilitário os prazeres superiores devem ser preferidos. (COSTA, 2002, p. 165).

O ideal utilitarista de Mill exige o cultivo dos prazeres intelectuais, coloca-os como prioridade para o bem-estar individual e coletivo. A reduzida e vulgar compreensão do termo prazer, como desejos instintivos ou experiências sensoriais, não cabe na ética utilitarista. “É melhor ser um humano insatisfeito do que um porco satisfeito.” (MILL, 2005, p.54). Assim, pode-se afirmar que o princípio da maior felicidade de Mill não apenas qualifica os prazeres como também atribui aos indivíduos uma responsabilidade com felicidade geral. Isso porque essa doutrina estabelece que a máxima felicidade só pode ser alcançada com o reconhecimento que se algo é prazeroso ao indivíduo deve-se admitir que pode ser igualmente

prazeroso a toda a sociedade. A felicidade pode ser alcançada pela maximização do prazer e pela diminuição do sofrimento, esse princípio considerado universalizante não exclui o outro, pelo contrário, leva em consideração todos os atingidos pelas consequências da ação.

A ética utilitarista inclui a busca da felicidade como também a diminuição da infelicidade, através de ações que resultam no maior prazer e evitando as escolhas que levem ao sofrimento. Para atingir tal resultado Mill destaca a importância da formação do caráter ao defender que a educação e a opinião “[...] que têm um tão vasto poder sobre o caráter humano usassem esse poder de maneira a estabelecer uma associação indissolúvel entre a sua própria felicidade e o bem de todos.” (MILL, 2005, p. 64). Segundo Mill, a prosperidade individual e coletiva está fortemente relacionada ao desenvolvimento do caráter das pessoas. A educação é desejável porque é um meio pela qual os homens podem alcançar o prazer e evitar a dor. Negligenciar a necessidade da educação é, para o filósofo, um obstáculo ao pleno desenvolvimento da humanidade e impossibilita o indivíduo e a sociedade na concretização de uma vida feliz. Nas palavras de Mill:

A seguir ao egoísmo, a causa principal que torna a vida insatisfatória é a falta de cultivação do espírito. Um espírito cultivado – e não estou a pensar no de um filósofo, mas em qualquer um para qual as fontes do conhecimento tenham sido abertas, e que tenha sido minimamente ensinado a exercer as suas faculdades – encontra fontes de inexaurível interesse em tudo quanto rodeia; nos objetos da natureza, nos feitos da arte, nas imagens da poesia, nos incidentes da história, nos costumes da humanidade, do passado e do presente, e nas suas perspectivas futuras. (MILL, 2005, p.59-60).

Para cultivar intelectualmente o espírito é preciso desenvolver os conhecimentos necessários ao próprio bem-estar e ao bem-estar da maioria. Sendo um filósofo empirista, Mill entende que os sentimentos morais são um produto da experiência e, portanto, possíveis de serem aperfeiçoados por meio de uma formação intelectual adequada. Na obra de Mill, encontram-se alguns conceitos essenciais à sua fundamentação da moralidade utilitarista, tais como a diversidade, a liberdade, a tolerância e a empatia. “O Hedonismo qualitativo introduz uma série de valores que, entre outras coisas, orienta-se segundo o valor do desenvolvimento e da diversidade do homem como ‘ser em progresso’.” (WOLF, apud CANTO-SPERBER, 2003, p. 718).

Portanto, se no utilitarismo quantitativo de Bentham todos os prazeres têm o mesmo valor no cálculo felicitário, no utilitarismo qualitativo de Mill, há certos prazeres mais valiosos e com possibilidade de satisfazer os desejos mais aprimorados do homem. Vários críticos insistem na narrativa que reduz toda teoria utilitarista a mera quantificação de prazeres. Desde Epicuro (342-270 a.C.), que também defendia o hedonismo, os adversários da doutrina continuam a interpretar erroneamente a utilidade como a mera satisfação de prazeres sensoriais¹.

A filosofia de Mill não permite uma objeção tão ingênua. Há importantes diferenças entre as teorias de Bentham e de Mill. Maria Cristina Longo Dias argumenta que entre Bentham e Mill existe uma diferença importante entre os conceitos de moral, derivadas das respectivas noções que cada autor tem sobre a natureza humana do indivíduo. Segundo Dias, o indivíduo de Bentham é: um indivíduo que busca o prazer e foge da dor; é o único capaz de analisar quais sensações geram prazer e quais geram dor; e é um indivíduo que possui uma razão calculadora que avalia o resultado dessas sensações. Já o indivíduo de Mill também é derivado e conforme a natureza humana, mas ele é um sujeito mais complexo, o que leva a construção de uma moralidade mais complexa, com mais espaço para as regras morais (DIAS, 2012).

Finalizando o trio de utilitaristas clássicos, tem-se o inglês Henry Sidgwick. Ele foi professor na Universidade de Cambridge, onde realizou suas pesquisas. Diferente de Bentham e Mill, que construíram suas trajetórias utilitaristas principalmente no meio político, ele defendeu suas teses especialmente no meio acadêmico. Os trabalhos de Sidgwick situam-se na teoria da ética e na história da filosofia moral. Sua obra mais relevante é chamada "*Os Métodos da ética*", em que busca empreender duas grandes tarefas. Uma consiste em comparar sistematicamente as concepções morais mais importantes da tradição filosófica, a saber, o egoísmo, o intuicionismo e o utilitarismo e a outra tarefa é analisar os limites e imperfeições da teoria utilitarista.

¹ Para o epicurismo o sentido da vida não é simplesmente ser guiado para realização de qualquer prazer em todo momento e a qualquer custo. "A prudência é um elemento primordial nesse caminho para felicidade, sem a prudência a vida feliz se torna impossível. De todas as coisas, a prudência é o princípio e o supremo bem, razão pela qual ela é mais preciosa que a própria filosofia; é dela que originam todas as demais virtudes; é ela que nos ensina que não existe vida feliz sem prudência, beleza e justiça, e que não existe prudência, beleza e justiça sem felicidade." (EPICURO, 1997, CARTA A MENECEU, p. 45).

Por utilitarismo, entendo aqui a doutrina ética segundo a qual a conduta objetivamente correta é, em quaisquer circunstâncias, aquela que produzirá a maior quantidade de felicidade no todo, isto é, tendo em conta todos aqueles cuja felicidade será afetada pela conduta. (SIDGWICK, 2013, p. 579).

Sidgwick é, como Bentham e Mill, um consequencialista hedonista. O filósofo aproxima-se de Mill ao destacar a compatibilidade entre utilitarismo e o senso comum, por outro lado ele não permaneceu tão preso ao empirismo como seus antecessores. Sem abandonar o utilitarismo Sidgwick é paradoxalmente um dos seus melhores críticos. Afirma o filósofo:

O mero exame empírico das consequências das ações é insatisfatório e, sendo então consciente das imperfeições práticas do cálculo utilitarista como guia, permaneci ansioso por apreciar e fazer uso da orientação fornecida pelo senso comum nestes casos, com base na pressuposição geral de que a evolução permitiria que os sentimentos morais e opiniões pudessem conduzir à felicidade geral [...]. (SIDGWICK, 2013, p.22).

Com a mesma profundidade com que critica, Sidgwick preocupa-se em demonstrar a superioridade do utilitarismo em relação ao intuicionismo e ao egoísmo. Sidgwick argumenta contra o intuicionismo, considerando o senso moral. O filósofo acredita que o intuicionismo não é capaz de oferecer princípios exatos para orientar as nossas ações. Sidgwick argumenta que um senso moral deveria nos oferecer certeza moral. Caso houvesse um senso moral, as pessoas sempre saberiam o que fazer. No entanto, frequentemente as pessoas não sabem qual conduta devem adotar, sendo assim, para Sidgwick, não temos um senso moral intuicionista. O filósofo procura defender a superioridade do utilitarismo em relação ao intuicionismo afirmando que só o primeiro é capaz de oferecer uma orientação mais exata para a ação moral.

Por sua vez, o egoísmo é tratado por Sidgwick como uma forma de hedonismo. Para diferenciar as duas teorias hedonistas, Sidgwick chama-as de hedonismo universalista (utilitarismo) e hedonismo egoísta (egoísmo). O hedonismo egoísta afirma que toda ação moral visa, em última instância, a felicidade máxima do próprio agente, ou seja, toda ação é autointeressada. A análise do hedonismo egoísta resultou em um dos maiores desafios do pensamento de Sidgwick, pois este acredita que o egoísmo é racionalmente justificável tanto quanto o utilitarismo. Declara Sidgwick:

Na verdade, do ponto de vista da filosofia abstracta, não vejo por que razão o princípio egoísta há de ser menos disputado que o universalista. [...] Se o utilitarista tem que responder à questão “Por que deverei sacrificar a minha própria felicidade em função de uma maior felicidade alheia?”, certamente tem de ser admissível perguntar ao egoísta: “Por que deveria sacrificar um prazer presente em função de um prazer maior no futuro? Por que deverei preocupar-me mais com minhas próprias sensações futuras do que com as sensações de outras pessoas?” (SIDGWICK, 2013, p. 587).

O filósofo argumenta que ambos os métodos, utilitarismo e egoísmo, têm fundamento racional sendo que nenhum tem prioridade sobre o outro. John Rawls destaca esse problema no prefácio à obra “*Os Métodos da ética*”:

Sidgwick iria acompanhar e argumentar que o hedonismo universalista seria superior também ao hedonismo egoísta, uma vez que claramente sua simpatia filosófica e moral vão para o primeiro. Mas ele acha que isso não ocorre. Ele acredita que ambas as formas de hedonismo igualmente satisfazem os padrões de justificação racional que cuidadosamente havia formulado. Sidgwick conclui assim com desânimo que nossa razão prática parece estar dividida contra si mesma. E se e como essa divisão pode ser resolvida ele deixa como um problema, não para um trabalho em ética, mas para ser realizado apenas após termos feito um exame geral dos critérios das crenças verdadeiras e falsas. (RAWLS, apud, SIDGWICK, 2013, p. 3).

Tim Mulgan também analisou essa dificuldade da conclusão de Sidgwick e a denominou “dualismo da razão prática” que é sintetizado da seguinte forma:

- Existem dois métodos racionais de tomada de decisão: o utilitarismo e o egoísmo.
- Os dois métodos são irreconciliáveis.
- Nenhum dos dois métodos é superior ao outro.
- A menos que possamos resolver este dualismo, a ética é incoerente. (MULGAN, 2012, p. 65).

O ponto em que Sidgwick desafia o utilitarismo está em mostrar que um indivíduo que age pensando apenas em maximizar a própria felicidade não está sendo irracional. Se o egoísmo essencialmente visa como fim a felicidade e representa, do mesmo modo, uma escolha racional, por que não preferi-lo em comparação com a utilidade? Sidgwick explora diversas soluções para o seu dualismo da razão, entre solução religiosa, empirista, hegeliana, kantiana e cética, e não encontra nenhuma saída satisfatória para o conflito egoísmo e utilitarismo. O filósofo conclui que é incabível que os interesses do indivíduo e de todo o coletivo fiquem totalmente de acordo nesse mundo. (MULGAN, 2012, p. 62-63).

Sidgwick não soluciona essa dicotomia entre utilitarismo e egoísmo através de uma justificação racional. Os dois métodos são irreconciliáveis. Para justificar o utilitarismo ele recorre à moralidade do senso comum, afirmando que ainda que o egoísmo seja racional ele não tem ampla aceitação no senso comum. Já o hedonismo universalista apresenta-se como uma forma mais completa da regulação moral e ainda coincide fortemente com o senso comum.

Penso que se pode mostrar que a avaliação utilitarista das consequências não só apoia amplamente as regras morais correntes como sustenta as suas limitações e qualificações geralmente aceites; que, além disso, explica anomalias na moralidade do senso comum que, de qualquer outro ponto de vista, têm de parecer insatisfatórias ao intelecto reflexivo; além do mais, quando a fórmula corrente não é suficientemente precisa para orientar a conduta, ao mesmo tempo que surgem dificuldades e confusões na tentativa de lhe dar uma precisão adicional, o método utilitarista resolve essas dificuldades e confusões num acordo geral com os instintos vagos do senso comum, e apela-se-lhe naturalmente para dar essa solução nas discussões moais. (SIDGWICK, 2013, p. 596).

Segundo Sidgwick, onde há divergências quanto à interpretação de regras morais, o utilitarismo apresenta-se com soluções mais harmoniosas com a expectativa do senso comum, e, mesmo em contextos nos quais se encontra uma diversidade considerável de opiniões morais é possível esboçar razões utilitaristas. A justificação de Sidgwick para a utilidade será explanada novamente na sequência ao se tratar das provas do utilitarismo.

2.2 Provas do utilitarismo

Para os defensores do utilitarismo emerge um problema fundamental, a saber, a questão de provar ou justificar o utilitarismo. Cada teórico, a sua maneira, precisa responder a seguinte questão: por que o utilitarismo é a melhor explicação acerca da ação correta? Ao que segue outra questão: por que devo sacrificar a minha própria felicidade em função da felicidade da maioria?

Para Bentham o utilitarismo é a melhor explicação da conduta correta, porque as alternativas ao utilitarismo não passam de capricho. “Os sistemas que tentam questionar este princípio são meras palavras e não uma atitude razoável, capricho e não razão, obscuridade e não luz.” (BENTHAM, 1979, p. 3). Para o filósofo, uma pessoa que tenta negar o princípio utilitário sempre acaba se utilizando do próprio princípio. Bentham defende-se, atacando. Ele acusa outras teorias éticas

de serem incoerentes, supersticiosas, despóticas e hostis a todos os outros homens. Princípios contrários ao utilitarismo são, segundo o filósofo, princípios ascéticos ou princípios da simpatia ou antipatia.

O princípio do ascetismo seria uma inversão da utilidade, os ascéticos rejeitam o prazer e chegam a desejar a dor. Para Bentham, o princípio do ascetismo não é condizente com a moralidade do senso comum e jamais poderia ser seguido sem tornar a vida social um verdadeiro caos. Já o que ele chama de princípio da simpatia ou antipatia é um princípio baseado apenas nos sentimentos, sem qualquer fundamento extrínseco. Bentham acredita que as figuras da administração pública e legislativa da Inglaterra de sua época estão contaminadas por esse critério de simpatia e antipatia, que toma a opinião do legislador como válida por si mesma, sem a avaliação de critérios empíricos. A noção de simpatia e antipatia utilizada por Bentham, nessa argumentação sobre a prova do utilitarismo, tem um sentido pejorativo, para afirmar que os adversários do utilitarismo não aceitam essa doutrina, simplesmente, porque eles não têm afinidade com a prova do utilitarismo, e difere da noção de *sympathy* de Mill que será analisada posteriormente.

É visível nos argumentos da prova utilitarista de Bentham sua posição contra o *status quo* da política inglesa, no entanto sua prova considera poucas alternativas ao utilitarismo. Além disso, apontar as falhas de outras teorias não é necessariamente a prova de que o utilitarismo seja a melhor explicação.

Os abusos que Bentham repreendeu seriam contrários a quase qualquer teoria moral contemporânea. [...] Bentham não pode provar o utilitarismo simplesmente apontando que o *status quo* não é sensível às necessidades humanas. (MULGAN, 2012, p. 70).

No início de sua obra "*Utilitarismo*", Mill afirma que "questões de fins últimos não são susceptíveis de prova direta." (2005, p. 47). Mill afirma que o fim último da moral utilitarista é a felicidade. Como chega a essa conclusão? O filósofo acredita que a única evidência que as pessoas desejam a felicidade é que ela é desejável.

Penso que, de modo semelhante, a única prova que é possível apresentar de que algo é desejável, é as pessoas desejarem de fato. Se o fim que a doutrina utilitarista propõe para si mesma não fosse, em teoria e na prática, reconhecido como um fim, nada poderia convencer alguém de que o era. Nenhuma razão pode ser avançada para explicar por que razão a felicidade geral é desejável, exceto que cada pessoa, na medida em que pensa poder alcançar a sua própria felicidade, deseja-a. (MILL, 2005, p.90).

O termo desejável utilizado por Mill pode ter dois sentidos. O primeiro seria utilizar o termo desejável para algo como susceptível de causar desejo. O segundo seria utilizar o termo desejável para algo como sendo razoável de querer-se. Os dois sentidos parecem estar adequados com a filosofia moral de Mill.

Para chegar à conclusão “a felicidade é desejável porque as pessoas a desejam”, Mill utiliza o método empirista e a psicologia associacionista que caracterizam o contexto filosófico britânico. Para Mill, é empírico que as pessoas desejam o prazer e que a realização do prazer leva à felicidade. Esta seria uma evidência derivada da observação, como todo resto dos conhecimentos adquiridos. A psicologia associacionista afirma que nossa capacidade de refletir é baseada em associações mentais de ideias mais simples às mais complexas. Essas associações assumem duas formas básicas: similaridade (associamos mentalmente impressões e ideias similares) e contiguidade (associamos elementos distintos no espaço e/ou tempo). Mill entende que a dor e o prazer são os únicos elementos observáveis significativos no que diz respeito à felicidade, que é o fundamento da moralidade.

A possibilidade de provar que as pessoas desejam a felicidade está na evidência de que a felicidade é desejada pelas pessoas². Mill reconhece que outras coisas são desejáveis, além da felicidade, como por exemplo, a coragem ou a liberdade, por exemplo, mas é desejada ou como meio para se alcançar a felicidade ou como parte da felicidade. “Mill não está tentando fornecer uma prova lógica, mas um argumento comparativo. O utilitarismo pode conceder ao conhecimento moral uma fundamentação mais segura que o intuicionismo.” (MULGAN, 2012, p. 72).

Sidgwick parte de um argumento semelhante para elaborar a prova do utilitarismo. Primeiro reconhecendo que Mill tem razão sobre a impossibilidade de se provar um primeiro princípio “se por prova entendermos um processo que exhibe o princípio em questão como uma inferência baseada em premissas das quais a sua certeza não deixa de depender.” (SIDGWICK, 2013, p. 588). Para o filósofo a

² Moore ataca o hedonismo de Mill de constituir-se a partir de uma falácia naturalista. Moore adverte que seu argumento não diz respeito às conclusões, práticas dessa teoria, mas apenas quanto às razões que dão suporte a essas conclusões. Moore critica, sobretudo, o utilitarismo milliano quando este estabelece que “bom” significa “desejável”, em outras palavras Mill estaria afirmando que felicidade é bom porque nós a desejamos, assim felicidade tem se explicado como um fim de conduta e, logo, um critério de moralidade. Moore, no entanto, questiona: desejável significa, realmente, o que é bom de se desejar? Os maus desejos também não são possíveis? Moore procura demonstrar que a teoria hedonista é uma falácia ao identificar “desejável” com “desejado” e que o prazer não é o único objeto do desejo. (MOORE, 1999, p. 164-165).

questão que importa não é provar o utilitarismo nesses termos, mas sim compreender as consequências implícitas em aceitar a felicidade como o fim último.

O desafio do utilitarismo é se provar uma teoria que supera o intuicionismo e o hedonismo egoísta. Mas é importante para Sidgwick o entendimento que superar esses dois últimos métodos éticos não é a mesma coisa que excluí-los do entendimento geral sobre a moralidade.

Talvez possamos dizer que aquilo de que precisamos é uma linha de raciocínio que, por um lado, admita até certo ponto a validade das máximas já aceites, e que, por outro, mostre que estas não são absolutamente válidas e que precisam de um princípio mais abrangente que as controle e complete. (SIDGWICK, 2013, p. 589).

Trata-se de mostrar aos intuicionistas que os princípios da virtude são princípios que estão subordinados à felicidade do maior número, que a utilidade é admitida como uma regra geral que suporta exceções e por isso está mais adequada à moralidade do senso comum³. E aos hedonistas egoístas é necessário mostrar que os seus interesses particulares não podem ser tratados como uma regra acima da felicidade universal.

Sidgwick sustenta-se na ideia da benevolência universal e que o utilitarismo alude os princípios da moralidade do senso comum. A benevolência universal é uma espécie de utilitarismo mais esclarecido em comparação com a prova do utilitarismo milliano. Sidgwick afirma que há uma falha na concepção de Mill de “que a felicidade de cada pessoa é um bem para essa pessoa, e a felicidade geral é, portanto, um bem para o conjunto de todas as pessoas.” (MILL, 2005, p.90). Sidgwick argumenta que, ainda que todas as pessoas particularmente desejem a felicidade maior, não se pode inferir que um agregado de pessoas deseje a felicidade geral, já que cada pessoa pode desejar algo diferente da felicidade geral. A tese da benevolência universal de Sidgwick segue um caminho diferente:

[...] obtenho o princípio auto-evidente de que o bem de um indivíduo, seja ele quem for, não tem mais importância, do ponto de vista do universo (se posso exprimir-me assim), do que o bem de qualquer outro, a não ser que

³ Segundo Rawls a característica distintiva do intuicionismo não é ser uma tese deontológica ou teleológica, a característica principal seria a relevância que se dá às nossas capacidades intuitivas. O intuicionista acredita numa pluralidade de princípios e na possibilidade de um equilíbrio desses princípios através do juízo ponderado. O intuicionismo nega a possibilidade reduzir nossos juízos de justiça social a um único princípio, algum tipo regra superior, como procura fazer o utilitarismo. (RAWLS, 2008, p. 41-49).

existam razões especiais para crer que, provavelmente, se realizará um maior bem num dos casos. E para mim é evidente que, como ser racional, estou obrigado a visar o bem em geral – na medida em que isso está no alcance dos meus esforços – e não simplesmente uma das duas partes particulares.

A partir dessas duas intuições racionais, podemos deduzir, como inferência necessária, a máxima da benevolência numa forma abstracta: cada um está moralmente obrigado a atender ao bem de qualquer outro indivíduo tanto como o seu próprio bem, excepto na medida em que julgue que, numa perspectiva imparcial, este é menor, ou na medida em esteja menos certo de poder conhecê-lo ou alcançá-lo. (SIDGWICK, 2013, p. 542).

Segundo Sidgwick o princípio da benevolência universal tem melhor sustentação em comparação com ao intuicionismo ou ao hedonismo egoísta, em especial, porque está em maior harmonia com a moralidade do senso comum.

[...] o utilitarismo sustenta a validade geral dos juízos morais correntes, e assim corrige os defeitos que a reflexão encontra no reconhecimento intuitivo da sua severidade, ao mesmo tempo que oferece um princípio de síntese, bem como um método para unir os princípios desconexos (e que entram ocasionalmente em conflito) do raciocínio moral comum num sistema completo e harmonioso. (SIDGWICK, 2013, p. 592).

O argumento da compatibilidade entre utilitarismo e moralidade do senso comum é importante na prova de Sidgwick e logicamente são tecidas algumas críticas à sua posição filosófica. Seus críticos afirmam principalmente que não há evidências suficientes para demonstrar que o utilitarismo ajusta-se perfeitamente à moralidade do senso comum. Sidgwick responde que não pretende “provar uma coincidência exacta entre as inferências do utilitarismo e as instituições do senso comum, mas representar essas últimas como incipiente e imperfeitamente utilitaristas.” (SIDGWICK, 2013, p. 599).

2.3 Utilitarismo de ações e de regras

Quando o utilitarismo afirma que a ação correta é a que maximizará a felicidade total, é possível questionar se a ação está sendo pensada como espécie ou como tipo. Esse questionamento levou a uma concepção distinta de utilitarismo, o utilitarismo de atos e o utilitarismo de regras. Há um grande debate se os utilitaristas clássicos eram utilitaristas de atos ou de regras. Não intenciono nesse primeiro momento entrar nessa controvérsia, apenas analisar esses tipos de utilitarismo.

O utilitarismo de atos considera que o que determina o correto e o incorreto são as consequências de cada ato isolado. A ação é avaliada diretamente pelo princípio de maximização da felicidade, ou seja, aqui a ação é considerada em espécie. Se o ato de torturar um terrorista, para descobrir seus planos e impedir seus comparsas de realizá-lo, maximizar a felicidade da maioria, então, esta ação para o utilitarista de atos é uma ação correta. O utilitarismo de atos é o utilitarismo na sua forma mais simples: a ação correta é a que maximiza o bem-estar. Segundo Simões:

O utilitarismo de atos é uma modalidade de julgamento e desenvolvimento de ações que proporcionem, ou possam proporcionar, a escolha do melhor curso da ação e que gere consequências favoráveis ao agente e aos concernidos. O agente, no momento da escolha do melhor curso da ação, segundo o utilitarismo de atos, refletirá e escolherá a ação que considerar apta a propiciar um saldo líquido de efeitos positivos ou que minimize possíveis danos advindos da escolha. (SIMÕES, 2016, p. 12).

O utilitarismo de regras adota regras gerais acerca dos tipos de ações que, na maioria das vezes, maximizam a felicidade. O utilitarismo de regras estabelece uma prevenção, ao invés de considerar correta uma ação direta, avaliam-se os atos indiretamente através de uma regra ideal. Ou seja, aqui, a ação é vista como tipo. Por exemplo, torturar uma pessoa geralmente produz mais infelicidade do que felicidade, então o utilitarista de regras deve afirmar que torturar uma pessoa é errado, mesmo que essa ação, considerada particularmente, pudesse maximizar a felicidade total. O utilitarismo de regras tem um forte apelo intuitivo, porque considera necessário um conjunto de regras para evitar que um ato individual, mesmo pautado pelo utilitarismo, induza às consequências indesejáveis. Para Santos:

É importante frisar que ao endossar as regras, um utilitarista de regra permitiria a sua violação em casos particulares mesmo que não ocorra a maximização da utilidade. O que importa para um utilitarista de regra é que as regras maximizem a felicidade na maior parte dos casos. Assim, não importa que em um caso específico ela não maximize. Mesmo que não ocorra em um caso particular ela não deve ser abandonada. De outra forma, a regra não vale apenas *prima facie*, mas tem caráter 'absoluto' de aplicação uma vez que se chegou ao consenso que a sua prática na maior parcela dos casos gera mais benefícios do que malefícios. (SANTOS, 2013, p. 22).

Pode-se acenar que o utilitarismo de regras assemelha-se ao argumento de Sidgwick sobre a compatibilidade do senso comum com o utilitarismo. O utilitarismo de regras defende que a felicidade geral será obtida, com menos injustiças, caso se siga regras morais do senso comum do que seguindo o utilitarismo de atos. Essas duas concepções de utilitarismo alimentam diversas críticas que desafiam a força e a aplicabilidade do método utilitarista. O utilitarismo de atos é atacado por ser considerado em muitos casos injusto e extremamente exigente. Um exemplo seria quando um indivíduo, em um caso específico, decide agir com egoísmo ao perceber que a sua ação particular não afetaria a regra da maior felicidade geral. Dessa maneira o indivíduo, agindo de acordo com o utilitarismo de atos, aumentaria a sua felicidade sem prejudicar a máxima da felicidade do maior número de pessoas.

Na maior parte das críticas dirigidas ao utilitarismo de regras acusam-no de abandonar o próprio utilitarismo ou de ser redundante e na prática reduzir-se ao utilitarismo de atos. A acusação de que o utilitarismo de regras abandona o utilitarismo deve-se à prática, em alguns casos, de uma renúncia da maximização da felicidade em favor da manutenção da regra. A acusação sobre a redundância pode ser exemplificada da seguinte maneira, suponha-se que o utilitarismo de regras estabeleça que roubar é sempre incorreto, pois se todos passassem a roubar as consequências seriam muito ruins para a sociedade. Um utilitarista de atos poderia justificar um roubo em uma situação particular, afirmando, por exemplo, que roubar documentos que contenham o plano de um terrorista e, com isso, impedi-lo maximizará a felicidade geral. Para que o utilitarista de regras não seguisse a sua regra “não roubar” irracionalmente, ele poderia admitir uma exceção à regra. Mas, ao fazer esta exceção, motivado pelo bem-estar geral, o procedimento seria o mesmo do utilitarismo de atos.

2.4 Conceções de bem-estar e versões de maximização da utilidade

Ao longo dessa tese vê-se o uso do termo utilidade como expressão daquilo que se entende por felicidade, bem-estar ou prazer. Uma questão que surgiu na história do utilitarismo foi: qual é a definição que se pode fazer de felicidade ou bem-estar? Basicamente são oferecidas três explicações que envolvem a ideia de bem-estar. Estas foram apreciadas, especialmente, nos trabalhos de Maria Cecília

Maringoni de Carvalho e na obra Tim Mulgan. Apresentando-as sinteticamente tem-se:

I. Teorias do estado mental ou experiência de bem-estar – a teoria do estado mental alega que o bem-estar está associado aos estados mentais positivos, ou seja, àquilo que afeta subjetivamente o modo como me sinto ou o que eu experimento. A teoria do estado mental alinha-se ao hedonismo quando afirma o bem-estar como um estado de prazer e privação de dor. Essa compreensão recebeu inúmeras críticas por tratar o bem-estar de uma forma muito limitada. A “máquina de experiências” de R. Nozick constitui o melhor exemplo de objeção à teoria do estado mental de bem-estar. Nozick argumenta que nenhum ser humano consciente estaria disposto a plugar-se em uma máquina que pudesse produzir artificialmente estados mentais ou experiências que maximizassem o prazer, se para isso tivessem que abandonar suas vidas reais, pois, segundo Nozick, “[...] queremos fazer certas coisas e não apenas ter a experiência de fazê-las” (1991, p. 59). Ninguém estaria disposto a viver somente de ilusões, muito menos abandonar sua autonomia, vivendo sob o controle de tal engenhoca. Além do mais, temos interesses que vão além dessa ideia de bem-estar “prazenteiro”. Valorizam-se a liberdade, a criatividade, as realizações, ajuda aos outros, elementos que conscientizam sobre uma vida boa para além de prazeres gerados artificialmente.

II. Teoria da satisfação de desejos ou preferências – a teoria das preferências afirma que o bem-estar está relacionado à realização daquilo que se quer. Aparentemente essa teoria alega que todos os desejos e preferências têm igual valor e merecem ser satisfeitos. A teoria da preferência se contrapõe à “máquina de experiências” de Nozick, porque relaciona o bem-estar às preferências e não a submete a escolhas de outros ou de algum aparelho. Com isso a teoria das preferências procura evitar o paternalismo, a ideia que alguém pode decidir melhor do que nós mesmos quais os prazeres que devem ter prioridade. “O utilitarismo de preferências, na medida em que permite que se contemple a pluralidade dos objetivos humanos, apresenta uma vantagem sobre o utilitarismo de estados mentais.” (CARVALHO, 2009, p. 103).

Um problema da teoria da satisfação dos desejos é que se todas as preferências possuem igual valor isso pode justificar desejos irracionais e desejos egocêntricos. A satisfação dos desejos podem não resultar em bem-estar, pois se podem estar errados quanto aos desejos. Pode-se simplesmente fazer escolhas

erradas desejando algo que faça mal, esse erro normalmente acontece pela falta de informação, que torna as pessoas desorientadas e facilmente manipuláveis. A teoria de preferências acumula outra crítica, a de que ela tem a sua explicação invertida, ela sugere que um objeto é valioso, porque ele é desejado. Os críticos afirmam que na verdade ele é desejado porque estamos bem informados que o objeto é valioso.

III. Teorias objetivas do bem-estar – utilitaristas que consideram que nem a teoria do estado mental, nem a teoria da preferência são suficientes para a compreensão da felicidade normalmente recorrem às teorias objetivas do bem-estar. A teoria objetiva afirma que o bem-estar advém de determinadas coisas que são valiosas independentemente das preferências subjetivas ou da quantidade de prazer alcançados apenas por estados mentais positivos. “John Stuart Mill tem uma concepção plural de bem-estar ou felicidade, que inclui entre seus ingredientes a virtude, o autodesenvolvimento, a autonomia, o autorrespeito.” (CARVALHO, 2009, p. 104). A teoria objetivista exige que os desejos sejam mais sofisticados, reconhece que há valores que devem estar presentes na vida das pessoas para que elas possam alcançar uma felicidade verdadeira, com prazeres qualificados. Como as duas primeiras teorias, a tese objetiva do bem-estar também tem seus pontos fracos. Um dos problemas é que os defensores da teoria objetiva discordam sobre quais elementos devem fazer parte da lista que contem os ingredientes do bem-estar. A dificuldade está em estipular quais os critérios que precisam ser utilizados para definir um bem como valioso. Outro problema é o risco do paternalismo, uma vez que aquele que decide quais valores são os mais importantes para a realização do bem-estar, deve-se pressupor que ele saiba mais do que todos os outros indivíduos sobre quais bens são mais valiosos. O exemplo dos “juizes competentes” pode ser utilizado aqui pela crítica.

As teorias do bem-estar continuam sendo um campo aberto no debate da ética utilitarista. É interessante perceber que, ainda que essas três teorias possuam divergências claras, elas não se anulam completamente. Há maneiras de acomodar a teoria mentalista à teoria de preferências ou mesmo essas duas primeiras às teorias objetivistas do bem-estar. Essa afirmação é possível quando percebemos o fato de alguns autores utilitaristas transitarem pelas três explicações do bem-estar. John Stuart Mill é um exemplo do caso.

Outra questão enfrentada pelas teses utilitaristas diz respeito a qual o entendimento possível de maximização da felicidade. O ponto levou ao surgimento

de versões de utilitarismo que se distinguem de acordo com a resposta que se dá a seguinte questão; como devemos maximizar a felicidade para o maior número? Tomando como referência os estudos de Pedro Madeira, Cinara Nahra, e novamente Tim Mulgan e Maringoni de Carvalho apresenta-se, a seguir, uma lista dos principais conceitos que orientam a noção de maximização do utilitarismo,

I. Utilidade total – o princípio de maximização da utilidade total supõe que devemos optar sempre pelas ações que produzam o maior saldo líquido de felicidade. A melhor alternativa de ação, segundo esse princípio, é aquela que alcança o melhor resultado na soma do bem-estar dos indivíduos atingidos pela ação. O utilitarismo total gera um problema muito evidente, se maximizar a felicidade significa somar o bem-estar de cada indivíduo, então, seria coerente sempre aumentar o número de indivíduos, ainda que isso cause uma condição pior de bem-estar. Por exemplo, se houver uma família constituída de quatro pessoas, pai, mãe e dois filhos e caso se possa quantificar a felicidade de todos os membros afirmando que cada um possui um nível de bem-estar que equivale a uma nota 8. A soma de bem-estar de todos os membros da família resulta a nota 32 de bem-estar. Agora, supondo que essa família aumente o número de filhos para seis filhos, e que os pais não podem oferecer a todos o mesmo patamar de bem-estar. Nessa nova constituição familiar cada membro da família foi reduzido à nota 5 de bem estar. Somando a felicidade de todos os membros, pai, mãe e agora seis filhos chegar-se-ia à nota 40 de bem-estar. O utilitarismo total afirma que a segunda situação gera maior saldo líquido de bem-estar e por isso é a melhor opção. Essa alternativa do utilitarismo total foi chamada por Derek Parfit de “conclusão repugnante” (PARFIT, apud NAHRA, 2014, p. 279). Certamente o utilitarismo total parece contraintuitivo, por isso filósofos buscaram a solução do bem-estar médio.

II. Utilidade média – o princípio que orienta maximização da utilidade média afirma que se deve levar em conta não a utilidade total e sim a melhor média de bem-estar. Assim elimina-se a ideia de aumentar o número de pessoas para aumentar a quantidade absoluta de bem-estar, pois, como foi mostrado no exemplo anterior, não adianta aumentar o número de pessoas se o nível de bem-estar delas estiver diminuindo. A utilidade média afirma, por exemplo, que é melhor ter quatro membros de uma família com média 8 de bem-estar, do que ter uma família com seis membros e média 5 de bem-estar. Aqui, no entanto, enfrenta-se outro problema, o seguidor da utilidade média deveria então defender uma política de

controle de natalidade como melhor opção para maximizar o bem-estar. Um mundo com menos indivíduos elevaria nosso grau de felicidade. Percebe-se que a utilidade média não se distanciou totalmente da “conclusão repugnante” de Partif.

III. Utilitarismo de preferências ou Utilitarismo de interesses – diferente daquelas interpretações tradicionais do utilitarismo que consideram no cálculo apenas o prazer e sofrimento causado, o utilitarismo de preferências, também conhecido como utilitarismo de interesses, fala em maximizar a satisfação de preferências.

Peter Singer afirma que um princípio ético não pode fundamentar-se por uma concepção de diferenças que leve a ideia de inferioridade e superioridade de um ser para outro. A igualdade é um fundamento básico na ética. Ao fazer-se um juízo ético deve-se ultrapassar o ponto de vista pessoal e levar em consideração todos aqueles que são afetados pelo juízo. As decisões éticas são marcadas por interesses, e esses interesses não podem ser somente os meus ou somente interesses dos outros. Interesses são apenas interesses sejam eles de quem for. O princípio da igual consideração de interesses de Singer é marcado pelo traço da igualdade de tratamento entre o eu e o outro, porque na verdade não importa quem é quem na consideração desses interesses, importa apenas que é característica desses de ter interesses.

Para o pensador contemporâneo, a ética utilitarista “é uma posição mínima, uma base inicial à qual chegamos ao universalizar a tomada de decisões com base no interesse próprio” (SINGER, 2002, p. 22). Segundo o filósofo, essa posição difere-se do utilitarismo hedonista porque entende que as melhores consequências não são apenas uma ideia de aumento do prazer e diminuição da dor, mas favorecem os interesses de todos os afetados. Esse argumento parece estar muito próximo do utilitarismo “qualitativo” de Mill que prega o Princípio da Maior Felicidade como um conceito universal considerando não apenas a felicidade particular, mas o bem de todos. Como forma de atingir a maior aproximação possível a este ideal, afirma Mill, a utilidade exigiria, primeiro, “que as leis e a organização social colocassem a felicidade, ou (como poderia chamar-se em linguagem prática) o interesse de cada indivíduo, tanto quanto possível em harmonia com o interesse de todos.” (MILL, 2005, p. 64).

Singer também considera que o interesse em evitar o sofrimento é o interesse mais básico vivenciado por todos os seres sencientes. Portanto Singer e

Mill estão de acordo em afirmar que evitar o sofrimento é algo desejado por todos, ideia que está expressa no utilitarismo negativo.

IV. Utilitarismo negativo – essa concepção afirma basicamente que minimizar a dor é mais importante do que maximizar o prazer, e que a diminuição do sofrimento é uma prioridade. Essa tese negativa é atribuída a Karl Popper ao afirmar que “do ponto de vista moral não podemos tratar simetricamente a dor e a felicidade; isto é, que a promoção da felicidade é, em todo caso, muito menos urgente que a ajuda àqueles que padecem e a tentativa de prevenir sua dor.” (POPPER, 1987, p. 256). No entanto, Nahra lembra que essa ideia já estava presente em Mill:

(...) uma vez que a utilidade inclui não apenas a procura da felicidade, mas também a prevenção ou redução da infelicidade; e, se o primeiro objetivo é quimérico, haverá uma maior oportunidade para este último, e uma necessidade mais imperiosa dele, pelo menos na medida em que a humanidade pense que vale a pena viver. (MILL, 2005, p. 58).

O utilitarismo negativo tem reunido vários defensores na atualidade, sobretudo, quando indica a necessidade de preocupação com o sofrimento causado a todas as criaturas sencientes. Ele também se mostra eficaz para resistir movimentos políticos que distorcem o utilitarismo pregando que a felicidade pode ser maximizada apenas com o acúmulo de riquezas/prazeres. Na opinião de Carvalho:

O utilitarismo negativo parece resultar de uma insatisfação resultante dos contornos assumidos pelo utilitarismo em tempos recentes, sobretudo quando se tem em vista políticas que tem inspirado, em franca dissonância com espírito humanista do utilitarismo clássico. (CARVALHO, 2009, p. 110).

Dada a heterogeneidade das teses sobre a melhor maneira de maximizar a felicidade para o maior número não há uma posição unânime entre os utilitaristas. Todas as opções apresentadas acima têm pontos fracos. Rawls atento ao problema da maximização da felicidade concentrou algumas críticas a essa questão. Rawls vê na ideia de maximização do prazer uma ameaça à liberdade do outro. Ele acredita que a somente priorizando a justiça como equidade pode-se garantir os limites necessários ao sistema social justo.

Por conseguinte, na justiça como equidade, não se tomam as propensões e inclinações das pessoas como dadas, sejam quais forem, para depois buscar a melhor forma de realizá-las. Pelo contrário, os seus desejos e aspirações são restringidos desde o início pelos princípios da justiça, que

especificam os limites que os sistemas humanos de objetivos devem respeitar. [...] Esta prioridade do conceito de justo sobre o bem na justiça como equidade acaba sendo a característica principal dessa concepção. (RAWLS, 2008, p. 38)

Essa contraposição entre utilitarismo e justiça como equidade está muito evidente para Rawls. Para ele, não há nenhuma garantia no princípio da utilidade que todos se beneficiem da maximização da felicidade, e que se fosse possível colocar essa doutrina na prática exigiria um sacrifício enorme dos sujeitos para que a felicidade de todos seja alcançada. Refletir-se-á a relação entre utilitarismo e justiça no último capítulo.

2.5 Objeções ao utilitarismo e uma defesa da concepção milliana

Qualquer teoria que propõe uma sistematização da moralidade atrai sérias objeções. Das inúmeras críticas direcionadas ao utilitarismo a maior parte delas está concentrada ao seu caráter consequencialista e a ambiguidade relacionada à maximização da utilidade. Cabe destacar que algumas críticas ao utilitarismo já foram expostas naquilo que foi abordado até aqui e outras surgirão na sequência desse trabalho. Não é possível esgotar todas as críticas feitas ao utilitarismo. Serão, a seguir, indicadas algumas objeções que me parecem muito conexas ao que se propõe nesta empreitada.

Esperanza Guisán faz um resumo muito preciso das críticas contemporâneas realizadas contra o utilitarismo. Segundo os adversários da doutrina:

1. O utilitarismo não leva em conta a distribuição justa do bem-estar, apenas sua soma total.
2. O utilitarismo não considera valores mais importantes que o bem-estar, como os relativos aos direitos individuais. As quais haveria que acrescentar:
3. O utilitarismo é insensível à dignidade e autoestima dos seres humanos.
4. O utilitarismo descuida, igualmente, determinadas lealdades e obrigações exigindo que tratemos a todo mundo por igual. (GUISÁN, 1998, p.121).

Uma das principais objeções ao utilitarismo é que essa teoria seria, utilizando um linguajar muito comum, uma teoria “fria e calculista”. A utilidade desconsideraria valores importantes na constituição da moralidade, como o afeto, a criatividade, a pluralidade cultural, etc. Além disso, a exigência da maximização do

bem-estar para a maioria motivaria uma impessoalidade no cálculo hedonista. O utilitarismo sofre a acusação de facilmente se associar a uma racionalidade monetária, num mundo que quantifica a felicidade com as mesmas fórmulas utilizadas para gerar riqueza econômica. Bernard Williams faz algumas das mais contundentes críticas ao utilitarismo.

O utilitarismo é o sistema de valor – o que não surpreende – adotado nas sociedades em que critérios econômicos são preponderantes; e, além disso, no nível teórico, porque a quantificação do dinheiro é a única tradução óbvia do critério utilitarista, que é a comensurabilidade do valor. Promovem-se com urgência pesquisas para encontrar técnicas de aumentar a capacidade de mensuração dos valores sociais. Empregaríamos melhor um pouco desse esforço se tentássemos aprender – ou reaprender, talvez – a pensar com inteligência sobre a incompatibilidade dos valores que são mensuráveis. (WILLIAMS, 2005, p.150).

Basicamente Williams afirma que não se valoriza apenas a satisfação dos prazeres, é preciso valorizar também outros atributos do comportamento humano. Mas essa observação já era feita por Mill. O que Williams quer demonstrar é que, ao lidar com essa realidade, o cálculo utilitarista não ofereceria uma solução coerente, já que não poderia mensurar valores tão distintos. Segundo Williams, o utilitarismo só têm duas alternativas diante de tal problema; ou os utilitaristas diminuiriam, muitas vezes a ponto de total desconsideração, a importância de certos valores presentes nas tomadas de decisão, ou os utilitaristas reconheceriam a importância desses valores o que acarretaria muitas vezes num conflito com o princípio da utilidade.

Mas genericamente, porém, as muitas qualidades humanas que são apreciadas pelo utilitarismo e que, no entanto, se opõem a ele – qualidades tais como a inconformada paixão pela justiça; certos tipos de coragem; a espontaneidade; a disposição de se opor a práticas como experimentos uteis em pacientes senis ou o uso de napalm sobre certas pessoas para assegurar (como se supõe) a felicidade de um número maior de pessoas – comumente recebem dos teóricos utilitários tentativas de harmonizá-las com o utilitarismo, e não de condená-las como resquícios irracionais de uma época pré-utilitarista. Isso é sem dúvida uma homenagem à decência e a imaginação desses teóricos utilitaristas, mas não à sua coerência ou à sua filosofia.

O utilitarismo de regras, enquanto tentativa de se agarrar a algo caracteristicamente utilitarista e ao mesmo tempo aparar as suas arestas mais toscas, a mim me parece um fracasso. (WILLIAMS, 2005 p. 159).

Afirmar que a felicidade não é o único elemento que compõe as ações morais é um dos pontos centrais das objeções ao utilitarismo. Disso se segue a ideia

de que no utilitarismo o agente moral carece de empatia como também lhe falta discernimento sobre a dimensão cultural dos indivíduos. Essa é a crítica de Érico Andrade, que acusa o utilitarismo de tornar o agente moral um “homem vazio” e incapaz de solucionar certos dilemas morais.

O utilitarismo tem o ônus, portanto, de harmonizar seu critério de avaliação dos juízos morais com a motivação humana para a ação moral, que nem sempre é a mesma em toda a cultura, nem muito menos em todos os indivíduos. Se ficar no patamar da quantificação do benefício pautada na variável não sofrimento, ele será obrigado a esvaziar o agente moral de seus valores culturais e emotivos, deixando um sujeito tão abstrato quanto desumano. (ANDRADE, 2013, p 120).

Andrade argumenta que o utilitarismo possui dois grandes problemas. O “déficit antropológico” exprime a incapacidade de o utilitarismo reconhecer a importância da empatia como um dos elementos da motivação moral, pois o utilitarismo idealiza o agente moral que deve guiar-se apenas pela racionalidade e conforme a otimização dos resultados. Há também o “déficit sociológico” que exprime a falta de flexibilidade do utilitarismo na definição de bem-estar. Andrade afirma que a tese utilitarista tem dificuldade em considerar que diferentes culturas têm ideias muito distintas sobre o que pode ser considerado bom. “Ou seja, não está *dado* numa sociedade o que ela entende por felicidade.” (ANDRADE, 2013, p. 115).

Os críticos também manifestam que constantemente a ética utilitarista tem efeitos estranhos e exige sacrifícios imensos, pois essa teoria não teria como evitar o conflito entre a liberdade individual e os interesses da maioria. Veja-se o seguinte exemplo: É dia dos namorados e você resolve fazer algo especial para a sua companheira, vai ao mercado e compra vários artigos para oferecer um jantar luxuoso. No caminho encontra uma família numerosa e mendicante que lhe pede algo para comer. Aparentemente o utilitarismo exige que você entregue todos os alimentos para essa pobre família, uma vez que essa ação geraria mais felicidade do que o agrado que você faria para a sua companheira. A maioria das objeções ao utilitarismo surge quando, para oferecer maior bem-estar, impõem-se às pessoas custos para melhorar a situação de outras.

O exemplo apresentado acima não deixa de ser um desafio interessante para o utilitarismo, por se tratar de uma situação absolutamente comum. Qualquer que seja a decisão tomada pode ser justificada tanto em termos utilitaristas quanto em termos não utilitaristas. A maioria dos críticos do utilitarismo utilizam exemplos

muito mais dramáticos. Veja-se, por exemplo, o conto do “transplante”: Você é um médico em um hospital, lá existem cinco pacientes que precisam imediatamente de transplantes para sobreviver. Um dos pacientes precisa de transplante de coração. Dois pacientes precisam de um rim novo, e dois precisam de um pulmão novo. Maria vem ao hospital apenas para um exame de rotina. Por uma coincidência extraordinária, Maria é uma doadora potencial compatível com todos os cinco pacientes. O utilitarismo diz que você deveria providenciar para que Maria morresse de forma inesperada na mesa de operação, porquanto a perda da sua vida é compensada pelas vidas dos cinco pacientes.

Aparentemente, para os críticos do utilitarismo, exemplos como o último são os melhores para testar a eficácia do consequencialismo hedonista. Seria possível resumir vários desses exemplos, situações que colocariam o utilitarista para decidir entre assassinar uma criança ou deixar milhares de crianças para morrer de fome; empurrar a própria mãe nos trilhos de um trem ou deixar acontecer um acidente que causará a morte de centenas de pessoas; aceitar a escravidão quando ela gera um bem-estar maior para a maioria dos habitantes do mundo; condenar um inocente diante de uma multidão que clama por justiça.

Chamam atenção duas características essenciais das críticas direcionadas ao utilitarismo. A primeira é que os adversários frequentemente exploram as dificuldades do utilitarismo quantitativo, aquela defesa mais simples de hedonismo. Fazem uma interpretação forçada do utilitarismo desviando-se de outras versões de utilidade que não obrigam o agente moral a optar apenas pela maior quantidade absoluta de prazer. A segunda característica é que os críticos vulgarmente se utilizam de exemplos extravagantes que levam o defensor do utilitarismo às situações de grande tensão e privação de alternativas. Pensa-se ser justo refletir o seguinte: é possível para qualquer teoria ética oferecer uma escolha correta para situações como “mate um parente ou deixe outras cem pessoas serem assassinadas”? Acredito que situações como essa não reúnem as melhores condições para avaliar o comportamento moral das pessoas, tampouco para avaliar a eficácia do utilitarismo.

Defende-se que o utilitarismo proposto por Mill é o que oferece melhores argumentos para enfrentar as objeções apontadas acima. Mill advertiu que compreender a felicidade como fim último não é a mesma coisa que afirmar que agimos apenas para satisfação de nossos prazeres. Não só é compatível como

absolutamente necessário para felicidade geral que valores como a empatia, a tolerância, a liberdade, a justiça, a individualidade, entre outros estejam incluídos na compreensão de bem-estar. Qualquer teoria que encare a moralidade de maneira demasiadamente restritiva, sem dar a devida atenção a essa diversidade de valores humanos está condenada ao fracasso. “É uma estranha noção que o reconhecimento de um primeiro princípio é inconsistente com a admissão de princípios secundários” (MILL, 2005, p. 73).

Quando Mill reverencia certos valores na sua concepção de felicidade pode parecer, como é sugerido por alguns teóricos, que Mill é um utilitarista de regras. Não se concorda aqui com essa interpretação. Mill é um utilitarista de atos, que não ignora a importância das regras. Mas as regras não são invioláveis, elas colidem entre si, e nestes casos o Princípio de Utilidade é aplicado para avaliação dos nossos atos. Segundo Carvalho:

Mesmo um utilitarista de atos, como é o caso de Mill, não precisa dispensar o apelo as regras, dada a imprescindibilidade delas. Pode-se dizer que ele professa um utilitarismo indireto. Em nosso dia-a-dia, devemos seguir as regras que o Princípio de Utilidade mostrou serem recomendáveis. (CARVALHO, 2007, p. 91).

Sobre as acusações de que o utilitarismo conflita com os interesses individuais, dada a dificuldade de se fazer comparações interpessoais de felicidade, a resposta de Mill pode ser classificada como uma versão do utilitarismo de preferências⁴, ou seja, de que os interesses dos indivíduos devem ser considerados com igual valor.

Ora, as relações sociais entre os seres humanos, exceto no caso da relação entre senhor e escravo, são manifestadamente impossíveis sobre qualquer outra base que não a da obrigatoriedade de consultar os interesses de todos. A associação entre iguais só pode existir baseada no entendimento de que os interesses de todos têm de ser encarados de modo igual. (MILL, 2005, p.84).

Ao considerar igualmente os interesses de todos, o utilitarismo milliano procura esquivar-se do egoísmo, assim exige do agente uma imparcialidade – que

⁴ Peter Singer cogita a possibilidade de não existir diferença entre o utilitarismo clássico e o utilitarismo de preferências baseado no fato de que alguns intérpretes do utilitarismo clássico sugeriram que “Bentham e John Stuart Mill usavam ‘prazer’ e ‘sofrimento’ num sentido amplo, que lhes permitia incluir a conquista daquilo que se deseja como um ‘prazer’, e o contrário como ‘sofrimento’.” (SINGER, 2002, p. 22).

não pode ser confundida com falta de empatia - entre o seu interesse e os interesses de terceiros.

Tenho de repetir, uma vez mais, que a felicidade que constitui o padrão utilitarista do que está correto na conduta não é a própria felicidade do agente, mas a de todos os envolvidos – algo que os críticos do utilitarismo raramente fazem a justiça de reconhecer. O utilitarismo exige que o agente seja tão estritamente imparcial entre a sua própria felicidade e a dos outros como um espectador desinteressado e benevolente (MILL, 2005, p. 63-64).

Ao se apontar Mill como defensor de um tipo de utilitarismo de preferências acredita-se ser necessário retomar às críticas dirigidas a esse tipo de utilitarismo. Foi dito anteriormente que o utilitarismo de preferências sofre críticas, porque, ao se considerar as preferências de todos com igual valor, as pessoas podem simplesmente ter desejos irracionais ou desejos egocêntricos. Elas também podem simplesmente se enganar quanto aos próprios desejos e isso traria consequências ruins para a felicidade geral. Para essa questão pode-se recorrer ao caráter perfeccionista do utilitarismo de Mill. “Os desejos millianos se assemelham mais aos desejos bem informados, para seguir a terminologia de Griffin, ou o que Harsanyi denominou preferências informadas.” (GUISÁN, 1998, p.115). Nesse sentido o utilitarismo de Mill acomodar-se-ia mais à concepção objetivista de bem-estar, àquela que defende que os desejos precisam ser mais sofisticados, para que não se caia no subjetivismo das preferências. Como também mencionado anteriormente Mill transita por várias concepções de bem-estar e parece aceitar que essas concepções podem ser invocadas em diferentes situações da vida. Segundo Guisán:

Digamos [...] que Mill foi totalmente liberal como considera-se desejável a respeito de questões secundárias da vida, como o modo de completar-se, ou como viver a sexualidade, que admitem formas distintas e plurais, mas com relação, não obstante, às questões verdadeiramente cruciais, como o desenvolvimento intelectual, o cultivo da benevolência, a ampliação da empatia e da solidariedade, foi tão perfeccionista como qualquer ser humano sábio e generoso poderia esperar. (GUISÁN, 1998, p.128).

Seguir o princípio da utilidade demanda, segundo Mill, um comprometimento do agente com a igualdade de todos que possuem interesses. O argumento de que o utilitarismo exigiria sacrifícios enormes do agente moral parece desconsiderar o fundamento da igualdade de interesses avaliando o utilitarismo apenas pela ideia de maximização do bem-estar total. Mill fez questão de expor que

o sacrifício de interesses particulares em prol dos interesses dos outros é digno de louvor, porém o sacrifício em si mesmo não é um bem.

Honra seja feita àqueles que conseguem renunciar por si mesmos os deleites pessoais da vida, quando mediante tal renúncia contribuem de forma válida para o aumento da quantidade de felicidade no mundo; mas aquele que o faz, ou professa fazê-lo, com qualquer outro objetivo, não é mais merecedor de admiração do que o asceta empoleirado sem eu pilar. Pode ser uma prova inspiradora do que os homens *são capazes* de fazer, mas não é seguramente um exemplo do que *devem* fazer. (MILL, 2005, p. 62, grifo do ator).

Para compreender melhor a noção de comportamento moral no utilitarismo milliano, faz-se urgente analisar seu ensaio “*Sobre a liberdade*” e identificar como o princípio da utilidade e o princípio da liberdade ajustam-se ao sistema ético de Mill. Esse será o foco do capítulo subsequente.

3 LIBERDADE

O conceito de liberdade tem um sentido muito amplo, gerando múltiplos significados sobre o que é liberdade. Pode-se falar em liberdade de ação, liberdade de movimento, ou em liberdade de pensamento. São comuns, também, rótulos à liberdade de acordo com seu emprego: liberdade política, liberdade econômica, liberdade religiosa, etc.

Do ponto de vista da história das ideias o movimento iluminista na Europa do século XVIII foi, talvez, o mais importante para o debate filosófico sobre a liberdade. A gradual propagação dos ideais iluministas, de valorização da razão e da liberdade, caminhava junto com a necessidade de dar uma sustentação filosófica profunda desses conceitos. Nesse contexto os filósofos iluministas concebiam a liberdade como propriedade que define a natureza do próprio homem.

Com os iluministas surgiu o movimento liberal moderno, corrente política e tradição intelectual que possui uma variedade e complexidade ao longo da história, no entanto, é possível também descrever algumas características distintivas desta tradição. O filósofo liberal John Gray ao investigar as raízes do liberalismo identificou vários elementos desta concepção. O liberalismo, assinala Gray:

Em primeiro lugar, é *individualista*, no sentido em que pugna pela primazia da moral da pessoa contra qualquer pretensão da coletividade social; em segundo lugar é *igualitário*, porque confere a todos os homens o mesmo estatuto moral e nega a relevância de graus de diferenciação, legais ou políticos, da riqueza moral entre os seres humanos; em terceiro lugar, é *universalista*, afirmando a unidade moral da espécie humana, com importância secundária para as associações históricas e as formas culturais específicas; quarto e último, é *melhorista*, na sua afirmação da correção e aperfeiçoamento de todas as instituições sociais e dos acordos políticos (GRAY, 1988, p.12, *grifo do autor*).

No mundo contemporâneo as concepções sobre liberdade continuam profundamente enraizadas naquilo que foi inferido pelos filósofos do liberalismo. Isaiah Berlin, uma figura de destaque no estudo sobre liberdade, analisou duas concepções distintas, fundamentando-se em vários autores da Filosofia Moderna, a liberdade negativa e a liberdade positiva.

A concepção negativa de liberdade significa a ausência de interferências, ou seja, o indivíduo é livre para fazer tudo o que quer sem que haja obstáculos para tanto, nem qualquer tipo de coerção de outros. A ausência de liberdade nesse

sentido não é apenas a incapacidade de um indivíduo de fazer algo, mas a deliberada interferência de outros naquilo que o indivíduo deseja fazer.

A concepção positiva de liberdade, por sua vez, trata do sujeito autônomo, isto é, o indivíduo autodeterminado que se liberta dos obstáculos internos como a ignorância, a fraqueza de caráter ou o instinto. A liberdade positiva tem um sentido mais íntimo, trata-se de reconhecer o poder que cada indivíduo tem de se livrar das imposições de outros ou da natureza.

Segundo Berlin, a liberdade defendida por Mill e os filósofos liberais é um conceito que está mais próximo do sentido negativo de liberdade, pois é um ideal político – embora o sentido positivo de liberdade esteja francamente exposto na teoria de Mill – e que a liberdade é uma condição indispensável para o desenvolvimento humano. Afirma Berlin:

A liberdade [*freedom*], que é para Mill, como para todos os liberais do século XIX, o ideal político central – tão sagrado que a morte é certamente preferível à sua total extinção ou grave diminuição – é, ainda assim puramente negativa, quase mais uma condição necessária da boa vida que um ingrediente, no sentido de que apenas quando é assegurada é que aquelas atividades que fazem a vida valer a pena se desenvolvem, florescem e produzem seu mais belo fruto. (BERLIN, 2009, p. 222).

Essa afirmação de Berlin oferece uma ideia do quão é importante para nós compreendermos o Princípio de Liberdade, pois pelo que está dito a felicidade não pode ser alcançada sem a liberdade. Se Mill é visto como um teórico que aperfeiçoou a doutrina utilitária, o mesmo pode valer para o seu liberalismo. Um “novo liberalismo” é inaugurado pelo filósofo britânico, segundo Elizabeth Balbachevsky (1997, p.195) “Com Mill, o liberalismo se despede do ranço conservador, defensor do voto censitário e da cidadania restrita, para incorporar sua agenda todo um elenco de reformas que vão desde o voto universal até a emancipação da mulher”.

Após essa breve contextualização do movimento liberal inglês, talvez seja conveniente lembrar que o foco, aqui, é compreender a relação entre dois princípios, o de utilidade e o de liberdade, deixando de lado preconceitos que costumam cercar a política liberal. A seguir procura-se trabalhar os principais aspectos do princípio da liberdade milliano. É necessário ter em mente o que foi esboçado sobre o utilitarismo até aqui, portanto, precisa-se reconhecer primeiro a existência de um princípio ético seguido por Mill e como esse princípio pode fundamentar a sua ideia de liberdade.

3.1 Princípio de liberdade ou princípio do dano

Mill é um filósofo de alicerces liberais e muitos teóricos consideram o ensaio *Sobre a Liberdade* o seu maior legado. O objetivo de Mill com essa obra parece muito claro, realizar uma defesa da liberdade fundamentada em princípios. Junto a esse objetivo o filósofo declara quais são suas preocupações fundamentais, a saber, os limites da autoridade do estado ou da coletividade sobre a liberdade do indivíduo e a garantia do direito de liberdade como condição para o progresso humano. Em toda sua obra, Mill expressa seu temor em relação a força da opinião pública sobre a liberdade individual, expressões como “sociedade inculta”, “tirania da maioria”, “intolerância religiosa” são comuns ao vocabulário de Mill ao referir-se do contexto da Inglaterra vitoriana.

Com sua particular objetividade Mill assevera que a liberdade pode ser garantida a partir da aceitação de um “princípio muito simples” que guiaria a conduta humana.

Esse princípio é o de que a única finalidade para a qual a humanidade está autorizada, individual ou coletivamente, a interferir na liberdade de ação de qualquer de seus membros é a autoproteção. Que o único propósito para o qual o poder pode ser exercido com justiça sobre qualquer membro da comunidade civilizada, contra sua vontade, é o de evitar dano a outros. A finalidade de seu próprio bem, físico ou moral, não é suficiente para conferir essa autorização. (MILL, 2017, p.82).

Esse princípio também ficou conhecido como o “princípio do dano” que estabelece o limite da liberdade. Segundo o princípio, aos atos que dizem respeito apenas ao próprio indivíduo a liberdade é absoluta. Ele é senhor sobre seu próprio corpo e sobre sua própria mente. Mill defende que o indivíduo não pode sofrer coerção nem mesmo quando sua ação traz como consequência um dano a si mesmo. Já aos atos do indivíduo ou coletivo que dizem respeito a outros indivíduos o direito de agir somente é justificado como forma de evitar dano a outros⁵. Aceita-se assim o exercício da autoridade para garantir a segurança, não a do próprio agente,

⁵ “Mill assume que conhecemos o suficiente sobre os interesses de outras pessoas a ponto de justificar *algumas* ações legais destinadas a evitar que as pessoas causem danos aos outros. Isso sugere que dispomos [ou que deveríamos dispor] de conhecimento de alguns interesses que as pessoas têm, mesmo que sejamos ignorantes quanto aos outros. Uma possibilidade que deve ser considerada consiste em que as pessoas são semelhantes em alguns aspectos importantes, mas diferentes em outros.” (LYONS, 1990, 169)

mas de terceiros que podem ser afetados por ele. O “princípio do dano”, segundo Mill, é o único meio legítimo de interferência na liberdade do indivíduo, e o limite necessário ao bom andamento da justiça e proteção contra o despotismo político⁶.

É importante lembrar que Mill não recorre a uma ideia de direitos naturais para justificar a ideia de liberdade, segundo o filósofo há uma relação de dependência entre o princípio de liberdade e sua ética utilitarista. Como todo utilitarista, Mill acredita que as regras sociais são o produto das experiências do viver, o princípio da liberdade assim como a sua teoria utilitarista é racionalmente fundamentado a partir de uma visão empirista. A liberdade individual, que não causa dano a outros, é desejável porque ela promove a utilidade que por fim conduz ao desenvolvimento humano. Observa Mill:

Convém declarar aqui que me abstenho de qualquer vantagem que eu pudesse obter para meu argumento que seja proveniente da ideia de um direito abstrato, como algo que independe de sua utilidade. Considero a utilidade a invocação definitiva em todas as questões éticas; mas deve ser a utilidade em seu sentido mais amplo, fundamentada nos interesses permanentes do homem como um ser em progresso. Esses interesses, eu sustento, autorizam a sujeição da espontaneidade individual a um controle externo somente no que diz respeito às ações de cada um que tenham a ver com os interesses de outras pessoas. (MILL, 2017, p. 83).

Portanto, se a utilidade é o fim da ação moral, a liberdade seria o meio. O princípio da liberdade protege o indivíduo contra as arbitrariedades externas, ao mesmo tempo, que autoriza a violação da liberdade, quando esta prejudica os direitos dos outros. Mill é extremamente otimista quanto aos efeitos da liberdade de pensamento e de expressão, contrariando a corrente dos filósofos que defendiam a ideia de uma verdade fixa ou inata, ele argumenta que somente com a liberdade de pensamento podemos descobrir novas verdades, aprimorar as ideias estabelecidas e promover a diversidade de opiniões para assim fazer progredir as ciências e a humanidade.

⁶ Mill faz questão de alertar, numa passagem que talvez seja a mais arbitrária de toda sua obra, que não é qualquer indivíduo ou grupo que pode apelar por si mesmo ao Princípio de Liberdade. “Talvez nem seja necessário dizer que se tem essa doutrina como aplicável somente a seres humanos plenamente maduros em suas faculdades. Não estamos falando de crianças ou jovens [...] Aqueles que ainda estão num estágio de desenvolvimento em que se requer que sejam cuidados por outros devem ser protegidos contra suas próprias ações [...] O despotismo é um modo legítimo de governar quando se tem de tratar com bárbaros, desde que visando a seu aprimoramento, e que os meios se justifiquem por efetivamente levarem a esse fim. A liberdade, como princípio, não se aplica a nenhum estado de coisas anterior ao tempo em que a humanidade se tornou capaz de ser aprimorada através de um debate livre e igualitário.” (MILL, 2017, p. 82-83).

3.2 Liberdade de ação e pensamento

O otimismo quanto aos efeitos da liberdade de pensamento é acompanhado pela análise negativa que Mill faz sobre a sociedade de sua época. Já foi afirmado que a preocupação de Mill é esclarecer os limites da autoridade da sociedade sobre o indivíduo. Por isso o filósofo defende intensamente a diversidade de pensamento, “até que a humanidade ingresse num estágio de desenvolvimento intelectual que atualmente parece estar a uma distância incalculável” (MILL, 2017, p.128). A construção de um conhecimento fundamentado na diversidade é, para Mill, uma luta contra o *status quo* da humanidade “já que na mentalidade humana a unilateralidade sempre tem sido a regra, e a multilateralidade, a exceção.” (MILL, 2017, p. 129).

Mill apresenta três argumentos para considerar a liberdade de pensamento indispensável para o progresso do intelecto humano. O primeiro argumento pressupõe o reconhecimento de “falibilidade”. Silenciar opiniões que divergem das crenças já estabelecidas seria como dizer que se é infalível, que já se encontram verdades absolutas e que nada mais pode ser dito sobre a questão. Essa postura, além de prejudicar a liberdade de expressão individual, também lesa toda a humanidade, por impedir o aperfeiçoamento do intelecto humano. Nunca saberíamos o valor de uma opinião divergente se não permitirmos que o outro lado seja livre para expressá-la.

O segundo argumento de Mill justifica o embate de ideias, pois qualquer que seja a verdade aceita, ela pode ser uma “verdade parcial”. Mesmo que uma opinião divergente no conjunto seja falsa ela pode guardar uma parcela de verdade. Do outro lado as opiniões prevalecentes ainda que representem uma verdade, certamente não são ainda toda a verdade, e, por isso, o choque de opiniões é benéfico para aprimorar ideias já aceitas. Declara Mill:

Só mediante a diversidade de opinião pode existir, no estágio atual do intelecto humano, a possibilidade de haver equidade e igualdade de oportunidade para todos os lados da verdade. Onde se puderem achar pessoas que constituam uma exceção à aparente unanimidade do mundo em relação a uma questão, mesmo se o mundo estiver certo, é sempre provável que os discordantes tenham algo de valor a ser ouvido, dito por eles mesmos, e que a verdade teria algo a perder com seu silêncio. (MILL, 2017, p.131).

O terceiro argumento de Mill trata do problema do dogmatismo. Quando as opiniões já aceitas, ainda que possuam toda a força de verdade, não passam por contestações, elas correm o risco de se tornarem preconceitos, abandonam seus alicerces racionais e ganham caráter dogmático. Mill assevera que sem a liberdade de pensamento o próprio exercício do pensar perde o sentido. O pensamento dogmático na prática leva ao enfraquecimento da razão e tira o valor da experiência.

Em todos os seus argumentos, Mill está comprometido com o consequencialismo. Para o filósofo, aqueles que se posicionam contra a liberdade de expressão, a rigor, são os que precisam provar como a diversidade de opiniões pode trazer consequências danosas à humanidade. Mill esforça-se no sentido de provar como a liberdade de pensamento contribui para a utilidade.

Que a humanidade não é infalível; que suas verdades, na maior parte, são apenas meias verdades; que a unanimidade de opinião, a não ser que resulte da maior e mais livre comparação entre opiniões opostas, não é desejável; que a diversidade não é um mal, mas um bem, até que a humanidade esteja muito capacitada do que atualmente para reconhecer todos os lados da verdade, são princípios aplicáveis aos modos de agir do homem, não menos do que o são suas opiniões. (MILL, 2017, p. 142).

3.3 A liberdade individual e a tirania da maioria

Percebe-se no ensaio *Sobre a liberdade* que os dogmatismos da religião e a autoridade do governo sobre o indivíduo são alvos constantes da crítica de Mill. No entanto, a essência da preocupação do filósofo está além do governo ou da religião, ele está preocupado fundamentalmente com a tirania da maioria sobre as liberdades individuais. Quando Mill defende a liberdade individual, ele estabelece uma barreira contra imposições moralizadoras, ou seja, ele protege o indivíduo contra exigências absurdas.

Mill vê na falta de individualidade um problema muito mais grave do que o excesso de individualidade. Ele alerta: seguir padrões de comportamento baseados unicamente no e pelo costume da maioria é uma ameaça ao desenvolvimento de nossa humanidade, pois quando assim se age há uma grande tendência para que mesmo boas práticas degenerem em comportamentos mecânicos. O comodismo, a estagnação intelectual, a mediocridade coletiva tornam-se a consequência previsível de uma sociedade que não valoriza as capacidades individuais.

As experiências dos outros servem como uma importante referência da forma como se deve agir, mas isso não é uma evidência absolutamente verdadeira. Essas experiências alheias podem não ser suficientes para a solução de novos casos semelhantes, porque podem ser interpretadas de maneira incorreta, também, por constituírem-se e serem experiências muito limitadas, e, muitas vezes, costumes já experimentados não são adaptáveis a novas realidades, e, também, porque aceitar experiências passadas como meros costumes sem refletir sobre as mesmas não contribui para o desenvolvimento intelectual do indivíduo. (MILL, 2017, p. 144-145).

Contra a tirania da maioria, Mill reforça o papel da originalidade. Ela está é evidente em indivíduos geniais que desenvolvem seus pensamentos em um ambiente de absoluta liberdade, para além das imposições religiosas e da tradição. A originalidade é o recurso mais eficaz para combater o costume, para ir contra pensamentos que são seguidos sem reflexão. A originalidade é produto da individualidade e para Mill individualidade é acima de tudo ter uma consciência livre e condições para que cada pessoa possa governar-se pelos próprios meios. Para Fabian:

Pressupor indivíduos livres e iguais, significa estar amparados por uma evolução moral e social, com capacidade de decisão e dispor de autonomia. A liberdade, para Mill, é um conceito expresso nas condições do homem ter uma consciência livre, pensamento, sentimento e opiniões. Liberdade de expressar-se e associar-se aos outros sem danos a ninguém. Ela é percebida nesses exemplos e, portanto, para além de um conceito metafísico, está refletida e concretizada nestes atos. (FABIAN, 2016, p. 93).

Mill reconhece que nem sempre um espírito de aprimoramento é ao mesmo tempo um espírito de liberdade, visto que um aprimoramento pode ser imposto a pessoas que não o desejam. Em circunstâncias específicas o espírito de liberdade dos indivíduos pode resistir a essa imposição. Por outro lado o espírito de liberdade caminha sempre com o princípio do progresso, uma vez que a liberdade gera diversas possibilidades de aprimoramento. Logo, já que, para Mill: “a individualidade é a mesma coisa que desenvolvimento, e que só o cultivo da individualidade produzirá, ou pode produzir, seres humanos bem desenvolvidos” (2017, p. 152), é

preciso identificar quais são os limites da autoridade da sociedade sobre o indivíduo, e, também, o limite da soberania do indivíduo sobre si mesmo⁷.

Sobre a autoridade do indivíduo sobre si mesmo Mill é claro, ações que não afetam os outros, mas apenas ao próprio indivíduo que as realiza, elas não devem ser restringidas. Nesse aspecto, a liberdade do indivíduo deve ser total, juridicamente e socialmente, para realizar a ação e para enfrentar as consequências. Individualmente temos o direito ao livre exercício de pensamento, na espontaneidade e mesmo para desaprovar as ações sobre os outros, desde que não seja uma forma de opressão da individualidade. Quando se trata de assuntos que dizem respeito apenas a nós mesmos, não temos deveres para com a sociedade e nem mesmo obrigações conosco mesmos. Essa defesa da liberdade pode parecer muito radical e até mesmo nos levar a conclusão que nesse ponto Mill é incoerente com o seu utilitarismo. Mas não se pode perder de vista as várias advertências que o filósofo faz sobre os limites da liberdade individual.

Ninguém pretende que as ações sejam tão livres quanto as opiniões. Ao contrário, mesmo as opiniões perdem sua imunidade quando as circunstâncias nas quais se expressam são tais que constituam uma possível instigação para uma ação nociva. (MILL, 2017, p. 141).

Mill está ciente de que aquilo que uma pessoa faz a si mesmo pode afetar tanto os mais próximos com os quais se tem relação íntima, como também outros da sociedade. Quando isso acontece, a liberdade não é absoluta. Quando uma conduta que diz respeito essencialmente ao indivíduo traz efeitos sobre os outros essa pessoa pode ser culpada pelo prejuízo causado a sociedade. Mas esse prejuízo deve ser perfeitamente claro, um dano perceptível que tem de estar diretamente relacionado a ação do indivíduo que causou o prejuízo, quando isto acontece a ação está fora do domínio da liberdade e passa ao domínio da moralidade ou da lei. Afirma Mill:

⁷ Robert P. Wolff afirma que Mill não define claramente como a individualidade é fundamental para o desenvolvimento. “Em alguns momentos, ele parece dizer que o livre desenvolvimento dos gostos e inclinações individuais é um *meio* valioso para a meta da felicidade [...] Outras vezes, sua linguagem sugere que a expressão individual é em si uma experiência satisfatória e, portanto um dos fins da vida, não apenas um meio para alcançar algum fim. A verdade, provavelmente, é que Mill pessoalmente valorizava a individualidade por si mesma, mas julgou necessário defendê-la perante o mundo através de um argumento utilitário.” (WOLF, 1990, p. 30).

Quando, em resumo, existe um **dano bem definido**, ou o bem definido risco de dano, seja a um indivíduo ou ao público, o caso está fora do âmbito relativo à liberdade e dentro daquele relativo à moralidade ou à lei.

Mas no que tange ao que é mera questão de contingência, que é como pode ser definida uma violação construtiva que uma pessoa cometa aos padrões sociais, mas um comportamento que nem transgride algum dever específico com o público, nem causa **dano perceptível** a nenhum indivíduo específico exceto ele mesmo, esta é uma inconveniência que a sociedade pode se permitir suportar em benefício do bem maior que é a liberdade do homem. (MILL, 2017, p. 177, grifo nosso).

Os limites da autoridade social sobre o indivíduo foi sintetizado no princípio do dano, que afirma que a sociedade não deve interferir de forma opressora em algo que não a prejudica⁸. Para os defensores do “princípio de liberdade” esse argumento é suficiente, para aqueles que se opõem ao princípio Mill precisa-se dizer mais. O filósofo busca provar que a restrição de liberdade e não o exercício de liberdade é que acarreta em muitos prejuízos ao progresso humano. Na teoria milliana assim como a diversidade de opiniões é desejável para o desenvolvimento humano a pluralidade de modos de viver também é fundamental para a felicidade.

Um bom exemplo de como o pensamento milliano constrói argumentos a favor da liberdade individual e do utilitarismo está no ensaio *A Sujeição das Mulheres* publicada pelo filósofo inglês em meados do século XIX. Esta obra poderia ser interpretada como um modelo de aplicação do princípio da liberdade e da ética utilitarista. O objetivo do ensaio era enfrentar a opinião pública que adotou como princípio legal e de costumes a subordinação das mulheres pelos homens. A seguir apresentar-se-á um breve resumo dessa obra.

3.3.1 A sujeição das mulheres: um exemplo da tirania da maioria

Seguindo os princípios da ética utilitarista, Mill escreve o ensaio *A Sujeição das Mulheres*. Ele enfrenta diversas questões relacionadas à posição da mulher na sociedade, principalmente a inglesa, em meados do século XIX. Para tal, esforça-se primeiro para compreender as relações sócio-históricas que conduziram a mulher à

⁸ Segundo John Gray a ausência de um conceito bem definido de prejuízo representa um fracasso radical de Mill. Gray afirma que Mill jamais tentou realizar esta tarefa e mesmo que pudesse especificar uma noção clara de prejuízo o Princípio de Liberdade milliano ainda seria insatisfatório. “Tal princípio estabelece apenas uma condição *necessária* para justificar uma limitação à liberdade, mas jamais observa quando é que, em compensação, a liberdade restringida fica justificada sem ajuda do soberano Princípio da Utilidade. É inevitável que assim seja, dadas as implicações utilitárias de Mill e a forma pelo qual o seu Princípio de Liberdade fica estabelecido, ficando este último impossibilitado de se definir como princípio de justiça liberal.” (GRAY, 1988, p. 93).

condição de sua época. Segundo Mill cabe aos indivíduos que impedem o pleno desenvolvimento da liberdade feminina comprovar suas acusações contra as mulheres, enquanto ele argumenta contra tais acusações. É esse o exercício empreendido nos quatro capítulos do ensaio. Mill apresenta as razões, de um lado e do outro, homens detentores de poder e liberdade e mulheres privadas dos mesmos.

O primeiro argumento de Mill contra o governo do homem sobre a mulher consiste em explicitar que não foi por meio da experiência que se chegou a conclusão de que esta era a melhor forma de governo, já que o contrário, ou seja, o governo das mulheres sobre os homens jamais foi experimentado. Sendo assim, não se pode afirmar que essa é uma forma justa e proveitosa para que ambas as partes alcancem a felicidade. A suposição de que o homem deve governar enquanto a mulher subordinar-se a ele estaria vulgarmente sustentada tão-somente na teoria, carecendo de provas empíricas.

A continuidade dessa relação de poder foi posteriormente sancionada pelas leis e sistemas de governos, que, segundo o filósofo inglês, convertem o mero fato físico em direito legal. Da mesma forma que a escravidão tornou-se regularizada por um acordo entre os senhores, a subordinação da mulher na sociedade seguiu essa mesma lógica perversa. Para Mill, não há outra fonte da desigualdade entre o homem e a mulher que não seja a ideia primitiva da “lei dos mais fortes”. Esse é um aspecto denunciado pelo filósofo. Apesar da evolução da moralidade, a sujeição das mulheres é, no mundo moderno, um traço persistente da sociedade incivilizada.

A moralidade dos primeiros séculos estava baseada na submissão ao poder; a moralidade dos séculos seguintes baseava-se no direito dos fracos em obter a benevolência e a proteção dos mais fortes. Quanto tempo mais uma forma de sociedade e vida se contentará com a moralidade feita para o outro? Nós temos a moralidade da submissão, a moralidade do cavalheirismo e da generosidade; agora é a vez da moralidade da justiça. (MILL, 2006, p. 66-67).

A sociedade da época de Mill não é mais a sociedade enraizada no absolutismo e nos estamentos feudais. As pessoas passaram a rejeitar a ideia de posição social por nascimento, com algum tipo de obrigação pré-estabelecida na vida, ao contrário, o pensamento da época defende a ideia de que os indivíduos são livres para decidir como empregar seus conhecimentos e alcançar sua felicidade. Só que mais uma vez o tratamento dispensando às mulheres é conflitante com as mais avançadas ideologias liberais da época.

Segundo Mill, um dos grandes preconceitos que se criaram para justificar o poder do homem sobre a mulher foi a ideia da fragilidade feminina. Esta natureza frágil se expressaria fisicamente e intelectualmente. Aqueles que defendem a inferioridade da mulher perante o sexo masculino alegam que a mulher tem capacidades notadamente abaixo das capacidades masculinas e isso, por si só, justificaria a necessidade do homem prevalecer sobre a mulher para o maior desenvolvimento da sociedade. Percebe-se, então, uma tentativa de explicar biologicamente a inferioridade da mulher. Contudo, esse argumento, para Mill, é uma construção artificial da ideia de natureza feminina. As diferenças intelectuais e de força física entre homens e mulheres, quando e se persistirem, podem ser explicadas pela educação desigual que se convencionou a oferecer para cada sexo. Então se há diferenças significativas entre as capacidades físicas e intelectuais entre os dois sexos isso se deve, segundo o filósofo utilitarista, principalmente às influências externas, portanto, aos hábitos e costumes direcionados a cada sexo, o que obviamente implicam na formação de seu caráter.

Outro limite do argumento que impõe a inferioridade da mulher é que essa conclusão é dada sempre pela classe que se favorece com a submissão feminina. Ou seja, pouco se sabe sobre a mulher através das próprias mulheres, já que elas não têm a mesma liberdade para escrever, estudar e produzir opiniões que se opõem a sua submissão. A educação feminina é, naquela época, articulada para que a mulher continue executando o papel para o qual a sociedade determinou ser esposa e mãe. Isso obviamente impede que a mulher alcance sua liberdade, pois não existe outro meio, para descobrir quais são as verdadeiras capacidades da mulher, salvo a que não seja através da tentativa dessas em se autodeterminarem. Mill esclarece que as leis jamais deveriam restringir a liberdade feminina, pois, se, de fato, a mulher fosse incapaz de fazer as mesmas atividades que os homens, não haveria razão, para que a sociedade impedisse a mulher de fazer algo que ela não fosse capaz de fazer.

A instituição do casamento e da família, nas condições da Inglaterra do século XIX, é outro mecanismo de submissão profundamente questionado por Mill. As relações entre casais para o filósofo assemelha-se à relação entre o senhor escravo e, em parte, a submissão das mulheres pela sociedade também pode ser compreendida como uma lembrança dessa organização social primitiva. O casamento se apresenta como símbolo do desejo de tirania do homem sobre a

mulher e as leis tratam novamente de beneficiar muito mais os homens do que as mulheres. Nessa relação desponta a construção histórica do caráter entre os sexos. O homem recebe uma educação que o torna propenso à agressividade com a família, exercendo seu domínio, enquanto a mulher propensa ao apaziguamento, oferecendo carinho e tranquilidade aos seus senhores.

É fato, para o filósofo utilitarista, que enquanto o sexo feminino não receber a mesma educação, puder exercer os mesmos direitos de escolhas, for considerada com igualdade perante a lei e compartilhar do mesmo poder que os homens no casamento, a mulher jamais terá condições de demonstrar todas as suas capacidades. As possibilidades de contribuição da mulher para as ciências, para a filosofia, para competitividade com os homens e para as questões de Estado, estão atreladas a uma condição de igualdade. Só assim, segundo Mill, a mulher pode ter papel determinante no progresso de toda a humanidade. O filósofo ainda alerta, a solução para a questão da submissão das mulheres não pode ser apenas permitir que as mulheres exerçam o poder. Este não pode ser oferecido como uma compensação da perda de liberdade. A solução encontra-se no exercício da igualdade entre homens e mulheres construída pela educação e pela justiça. Essa solução está estritamente de acordo com a ética utilitarista, pois tanto Bentham como também Mill confiavam na educação e na legislação como o meio para a realização da felicidade.

3.4 Liberdade e utilidade

Agora analisa-se a compatibilidade entre o princípio da utilidade e o princípio de liberdade milliano. Acredita-se que, pelo que foi exposto até o momento, já é possível perceber minimamente como esses princípios são vinculados no sistema ético de Mill. Diversos autores debruçaram-se sobre a tese da compatibilidade ou a incompatibilidade entre o liberalismo e o utilitarismo de Mill. Abaixo, busca-se destacar, principalmente, os argumentos de Mauro Cardoso Simões e Maria Cecília Maringoni amparados pelo filósofo britânico John Gray.

O desafio que se coloca pode ser exposto da seguinte maneira. Quando Mill se posiciona como utilitarista pode parecer que o princípio da utilidade justifica a restrição da liberdade para poder promover a felicidade geral. Isso poderia gerar

alguma forma de “moralidade totalitária” ou de paternalismo⁹. De outro lado, o posicionamento radical de Mill quanto à liberdade de pensar e agir sugere que o indivíduo não é obrigado a maximizar a felicidade geral. Então, qual é o princípio a ser seguido? O primeiro exige a maximização da felicidade geral. O segundo parece permitir que o indivíduo não se responsabilize com nada além de não causar danos aos outros. John Gray procura solucionar esse problema, afirmando que:

[...] o Princípio de Utilidade é axiomático e não potencialmente prático – é um princípio de avaliação dos códigos de regras ou dos sistemas sociais tidos no seu conjunto, e não um princípio para ser invocado diretamente por legisladores ou quaisquer indivíduos para solucionar códigos de conduta. Se, tal como esta abordagem utilitária indireta defende, o Princípio de Utilidade não impõe, seja a quem for, qualquer obrigação moral com o fim de maximizar o bem-estar, então, considerá-lo como princípio último de avaliação pode ser compatível com a inscrição de máximas não utilitárias na vida prática. (GRAY, 1988, p. 91).

Maria C. Maringoni de Carvalho, interpretando o argumento de John Gray, afirma que desse modo não há:

[...] inconsistência entre o Princípio de Utilidade e o Princípio de Liberdade, uma vez que o Princípio de Utilidade é um enunciado de natureza axiológica, enquanto que o de Liberdade é de natureza normativa. Um princípio axiológico se limita a estabelecer o que possui bondade intrínseca, sem que dele se derivem diretamente juízos sobre o dever. Somente princípios normativos implicam prescrições sobre o que deve ser feito [...] em contraste com o axioma utilitário, o Princípio de Liberdade ou do Dano possui caráter normativo; admitida a heterogeneidade entre os dois princípios, estaria excluída a possibilidade de uma relação lógica de incompatibilidade entre ambos. (CARVALHO, apud SIMÕES, 2013, p. 181).

Essa solução apresentada por Gray parece satisfatória. O princípio da liberdade é um princípio de proteção e afirmação da individualidade. Do ponto de vista do aperfeiçoamento moral um mundo que garante liberdade, desde que essa não cause danos bem definidos, é reconhecidamente um mundo melhor do que aquele diminui o poder do indivíduo sobre suas escolhas. E ciente de que, na noção de indivíduo de Mill, a pessoa possui uma natureza humana mais complexa, que não

⁹ “O princípio do paternalismo é um princípio que justifica a intervenção na conduta do indivíduo com a finalidade de impedir que possa causar danos a si mesmo ou, em um sentido mais radical, para fazer de modo com que aja para seu próprio bem.” (SIMÕES, 2007, p.98).

se satisfaz apenas com prazeres inferiores, a individualidade é um dos ingredientes essenciais para atingir a felicidade¹⁰.

Essa defesa da liberdade individual está fundamentada, segundo Simões, em dois elementos: a autonomia e o autodirecionamento racional. A autonomia cumpre um papel especial no desenvolvimento das faculdades intelectuais, sendo a mesma um requisito ativo para a conduta moral. Ter autonomia é agir ou pensar, baseando-se naquilo que se observa, raciocina e confirma para fazer as escolhas. Segundo Simões:

Fazer algo é, nos diz Mill, utilizar a 'observação, para ver, o raciocínio e o juízo para prever, a atividade para coletar materiais para a decisão, o discernimento para decidir e, uma vez que o decide, a firmeza e o autocontrole para manter a decisão deliberada'. É necessário ressaltar que a utilização perfeita de todas essas faculdades pressupõe três condições fundamentais. A primeira concerne à racionalidade do comportamento individual, a segunda, à liberdade da vontade e a terceira, à informação de que dispõe no momento de sua decisão. (SIMÕES, 2007, p. 90).

Já o autodirecionamento racional, entendido por Simões, interpretando Mill, nos diz que o indivíduo só pode ter o discernimento completo de suas escolhas se isso for feito de maneira reflexiva. Portanto, não há uma norma rígida que estabelece quais os valores que devem ser privilegiados. Mas caso se entenda o indivíduo como alguém que tem preferências superiores à mera satisfação de prazeres efêmeros, então, deve-se concluir que o agente moral não se comporta passivamente diante de seus desejos, mas usa todas as suas capacidades intelectuais para moderar suas escolhas objetivando o bem-estar.

Assim, o autodirecionamento racional, para Mill, não é, pois, um método, um dogma ou uma escala de valores, variáveis a todo instante. É um processo de experiências espontâneas por meio das quais as faculdades de observar, de raciocinar, de comparar, de julgar, de informar-se, de discernir e de decidir, cada uma sendo exercida diferentemente e se desenvolvendo livremente, possibilitam ao indivíduo fixar amplamente sua adesão à cultura e às morais sociais e permite adquirir uma autonomia intelectual e moral que transforma sua mórbida passividade em uma atividade criativa. (SIMÕES, 2007, p. 92).

¹⁰ Adotar a proposta de Gray não significa que as divergências entre liberdade e utilidade estejam resolvidas. A questão do paternalismo, por exemplo, é um problema que sempre pode ser ressaltado. Uma política utilitária poderia interferir sobre a liberdade de um indivíduo ou um grupo se estes realizarem ações que afetam eles mesmos e que indiretamente causam prejuízo aos outros. Há razões para acreditar que Mill defenderia uma política que restringisse a liberdade individual caso se reconhecesse que estes indivíduos não tivessem desenvolvido suficientemente suas capacidades intelectuais para fazer escolhas morais (ver a nota 6 da página 50).

Há uma passagem, na obra *Sobre a Liberdade*, que certamente precisa estar presente para compreender a noção de individualidade milliana e a importância desta para a utilidade. Uma referência que deixa claro o antipaternalismo da ética utilitária de Mill e sua preocupação não apenas em maximizar a felicidade, mas promover a individualidade como condição para o aperfeiçoamento humano.

Aquele que deixa o mundo, ou a porção dele que habita, escolher por ele seu plano de vida não precisa de nenhuma outra faculdade além de imitação simiesca. Aquele que escolhe seu plano por si mesmo está fazendo uso de todas as suas faculdades. Ele deve usar a observação para ver, o raciocínio e o juízo para prever, a atividade para reunir elementos que levem a uma decisão, o discernimento para decidir e, quando tiver decidido, firmeza e autocontrole para manter a deliberada decisão. E ele requisita e exercita essas qualidades exatamente na medida da parte de sua conduta que, de acordo com o seu próprio juízo e seus sentimentos, determina ser de maior importância. Ele talvez pudesse ser levado por bons caminhos e se resguardar de possíveis danos sem nenhuma dessas coisas. Mas qual seria então, comparativamente, seu valor como ser humano? É de real importância não somente o que o homem faz, mas também a maneira humana como o faz. Entre as obras do homem, que a vida humana é corretamente usada para aperfeiçoar e embelezar, a mais importante é certamente o próprio homem. Supondo que fosse possível ter casas construídas, cereais cultivados, batalhas travadas, causas intentadas e até igrejas erigidas e orações pronunciadas por máquinas – por autômatos com formato humano -, seria uma perda considerável trocar por esses autômatos até mesmo os homens e mulheres que atualmente habitam as mais civilizadas partes do mundo e que certamente são apenas depauperados espécimes do que a natureza pode, e vai, produzir. (MILL, 2017, p. 145-146).

Pode-se extrair da teoria de Stuart Mill que o princípio da utilidade e o princípio da liberdade são princípios indissociáveis. Também é preciso considerar que, quando Mill usa a expressão “princípios secundários”, ele não está sugerindo a existência de um princípio de segundo nível, mas há mais de um princípio. Avaliar apenas a máxima da utilidade deixando em segundo plano a máxima da liberdade é o mesmo que ponderar sobre qualquer coisa que não é o utilitarismo milliano. Afirmar, no entanto, que os dois princípios de utilidade e de liberdade são inseparáveis na teoria ética de Mill não é o mesmo que dizer que estes não entram em conflito. Pelo contrário, a consciência desse conflito é essencial para que os indivíduos sejam competentes na avaliação de questões morais. O argumento de Gray, defendido também por Carvalho, quer mostrar, somente, que não há inconsistência lógica em aceitar os dois princípios na doutrina milliana, ainda que na vida prática o conflito entre o princípio da utilidade e da liberdade não esteja descartado. Parece bastante óbvio que, quando Mill impõe um princípio de

maximização da felicidade e outro princípio que impõe uma liberdade absoluta, desde que não cause prejuízo aos outros, essas máximas entrarão em conflito na vida prática, parece que Mill está muito mais preocupado que o agente moral tenha plenas condições de compreender esse conflito do que oferecer uma solução definitiva para a questão. E, nesse ponto, os adversários enxergam o fracasso ou a incoerência do sistema de Mill outros podem ver aí a força inesgotável de sua teoria.

O utilitarismo é uma doutrina impregnada de otimismo que, em termos gerais, considera que todo ser humano é um ser cognitivo. O ser humano é capaz de escolher quais ações resultam na maior felicidade. Para isso, ele delibera utilizando todas as forças que compõem seu caráter. A racionalidade e os sentimentos do indivíduo devem ser empregados para entender e até mesmo aperfeiçoar a moralidade humana. O princípio utilitarista, como lembra várias vezes Mill, não é um princípio perfeito. No entanto, ele fornece as melhores considerações para compreender qual é a melhor maneira de agir. Um agir moral que não é moderado apenas pelo prazer ou pela dor imediatos, mas pelos valores que o indivíduo escolhe com a intenção de determinar quais os melhores prazeres e quais a prioridades dores. A felicidade defendida no sistema ético de Mill é uma ideia sofisticada que exige responsabilidade e desejo do indivíduo em aprimorar o seu caráter moral.

4 FORMAÇÃO DO CARÁTER MORAL

É possível definir qual o caráter moral de uma pessoa? Para o senso comum é habitual utilizar expressões de reprovação quando afirmam que alguém é “mau caráter” ou dizem que um indivíduo tem “falta de caráter”. E, no sentido oposto, as pessoas expressam sua aprovação ao afirmar que uma pessoa tem um “bom caráter” ou que um indivíduo tem um “caráter bem definido”. Ao longo da história da filosofia diversos pensadores se dedicaram à compreensão do caráter moral, levantando diferentes questões sobre o que é o caráter moral de uma pessoa e como ele é constituído. O caráter pode exercer alguma forma de determinismo sobre as ações do sujeito? O caráter de uma pessoa é natural ou adquirido? Um indivíduo pode escolher o seu próprio caráter? A discussão sobre o caráter moral é muito extensa, nas linhas abaixo procuro apontar algumas considerações de Stuart Mill relacionadas à formação do caráter moral.

Em determinadas passagens dos ensaios *Utilitarismo* e *Sobre a Liberdade*, Mill faz analogias entre pensamentos e sentimentos humanos com os princípios da botânica. Segundo Mill, a disposição para sentimentos morais é como uma “planta delicada”, facilmente destruída por influências hostis e também por falta de sustento. Os sentimentos morais podem rapidamente “murchar” por causa das ocupações que a vida impõe e as companhias para as quais cada um se lança. (MILL, 2005, p. 44-45). O ser humano, afirma Mill, não é como uma máquina construída para fazer exatamente aquilo que lhe foi prescrita e determinada, o ser humano é semelhante a uma árvore, “capaz de crescer e se desenvolver em todas as direções, de acordo com as tendências das forças interiores que fazem dela uma coisa viva.” (MILL, 2017, p.146).

Na teoria ética milliana o desejo por prazeres superiores não é algo que pode ser deixado entregue à sorte, com a expectativa de que alguma força da natureza levasse o indivíduo a escolher os valores mais importantes para felicidade. Pelo contrário, os sentimentos mais nobres, que são fundamentais para a felicidade geral, precisam ser cuidadosamente cultivados, enriquecidos com os melhores exemplos de modos de conduta, para que a maximização da felicidade geral seja não apenas o fim, mas parte do processo de aperfeiçoamento do caráter individual.

Quando se investiga a concepção de Mill sobre a formação do caráter moral é inevitável mencionar um dos acontecimentos mais marcantes de sua trajetória

intelectual. Mill passou por uma séria crise depressiva entre os anos de 1826-1827. Conforme o próprio Mill relata na *Autobiografia*, a educação rígida à qual lhe impuseram desde a infância e o hábito do pensamento analítico que haviam lhe inculcado o levaram à completa apatia. Acostumado a submeter tudo ao poder da análise o filósofo percebera que esta, além de fortalecer as associações entre causas e efeitos, entre meios e fins, teria uma tendência enorme para debilitar os sentimentos. Nesse período de sua vida Mill passou a acreditar que os hábitos analíticos tendiam não apenas a dissolver os preconceitos, mas também todas as paixões e virtudes.

O abatimento de Mill foi acompanhado pelo pensamento que não seria possível modificar o seu próprio caráter, que o credo que havia defendido até então era como aceitar que o caráter de uma pessoa fosse totalmente resultado das circunstâncias anteriores, que o seu caráter, assim como o de todas as pessoas, havia sido formado para si por fatores sobre os quais ele não tinha controle. Mill só pôde superar este estado depressivo modificando seus hábitos intelectuais e reformando a doutrina benthamiana que havia defendido até então. Seu primeiro passo foi reconhecer a importância do “cultivo dos sentimentos”. Mill encontrou na música e na poesia as fontes necessárias para transformar seus hábitos intelectuais e reviver os sentimentos que ele, assim acreditava, havia perdido. A partir de então, afirmava o filósofo, “o cultivo dos sentimentos se converteu em um dos pontos primordiais de meu credo ético e filosófico.” (MILL, 2017, p. 131). A segunda mudança importante de Mill foi reconhecer o papel fundamental do próprio indivíduo na formação do seu caráter, entendendo que o nosso caráter não é formado apenas para nós, mas também por nós. Assim, para o seu próprio alívio, Mill compreendeu que cada um de nós tem a possibilidade de modificar o próprio caráter.

Mill não aceita a concepção de que o caráter moral de uma pessoa é inalterável. O caráter pode ser aperfeiçoado pela educação e pela opinião acessível ao indivíduo. Mas ele também não acredita que um indivíduo que segue um padrão moral somente pela interferência de terceiros possa elevar seus sentimentos morais à condição mais nobre que a humanidade é capaz de atingir. Para que um ideal moral seja profundamente enraizado numa sociedade é preciso dar espaço às escolhas individuais, é preciso que o indivíduo queira modificar seu próprio caráter. Conforme Mill (2017, p. 144): “Cabe a cada um descobrir que parte da experiência registrada é aplicável adequadamente a suas próprias circunstâncias e seu caráter.”.

Em não havendo espaço para as escolhas não há aperfeiçoamento humano, pois as faculdades humanas de “(...) percepção, juízo, sentimento discriminativo, atividade mental e até de preferência moral só se exercitam quando se faz uma escolha.” (MILL, 2017, p.145).

Segundo Mill, uma pessoa de caráter aprimorado não calcula apenas prazeres e dores, mas também propósitos. O propósito é um hábito de vontade, e através dele acostuma-se a querer um ato sem relação direta com o fato de ser ou não aprazível. Nesse sentido, Mill define o conceito de caráter:

Somente quando nossos propósitos se tornam independentes dos sentimentos de dor ou prazer dos quais originalmente surgiram é que se diz que temos um caráter firmado. “Um caráter”, diz Novalis, “é uma vontade completamente formada” e a vontade, uma vez assim formada, pode ser resoluto e constante, embora a suscetibilidade ao prazer e à dor esteja grandemente enfraquecida ou consideravelmente alterada. (MILL, 1999, p.40).

A concepção de Mill sobre a formação do caráter moral foi esclarecida no livro *A lógica das ciências morais*, sexta parte da obra *A system of logic ratiocinative and inductive*. Para os propósitos dessa dissertação analisarei brevemente três exposições do autor: a relação entre liberdade e necessidade; a possibilidade de uma ciência da Natureza Humana; e a etologia ou ciência da formação do caráter. No capítulo II, Mill faz a sua interpretação da chamada doutrina da Necessidade Filosófica que, segundo o filósofo, é erroneamente concebida por muitos pensadores, não só os seus críticos, mas também pelos que a defendem. Segundo Mill:

Corretamente concebida, a doutrina da Necessidade Filosófica é simplesmente esta: sendo dados os motivos presentes à mente de um indivíduo e sendo dado, igualmente, o caráter e a disposição do indivíduo, a maneira pela qual ele irá agir pode ser inferida infalivelmente: se conhecêssemos completamente a pessoa e todos os induzimentos que atuam sobre ela, nós poderíamos predizer sua conduta com a mesma certeza com que podemos predizer qualquer evento físico. (MILL, 1999, p. 34).

Para Mill, qualquer nível de dúvida que possa surgir do modo de conduta que uma pessoa pode adotar é consequência da falta de conhecimento das circunstâncias ou do caráter que se tem sobre essa pessoa. Mill afirma que essa concepção da Necessidade Filosófica não entra em conflito com o sentimento de

liberdade. A pessoa não se sente menos livres, defende Mill, porque outros conseguem ter uma noção quase exata da maneira como a mesma se vai comportar em determinadas circunstâncias. Pelo contrário, a pessoa até se sente ofendida quando os outros têm dúvidas sobre qual seria sua conduta se tais outros estivessem bem informados a respeito de seu caráter (MILL, 1999, p.34).

Mill acredita que o termo necessidade não é o mais adequado para expressar o que deveria ser chamado de simples fato da causação, toda ação tem como precedente uma causa. Para o filósofo, as causas das quais as ações dependem nunca são incontroláveis, e a doutrina da Necessidade Filosófica não pode ser confundida com o fatalismo¹¹. Sendo concebida de forma adequada, a doutrina da Necessidade Filosófica não elimina o poder que se tem sobre as circunstâncias nas quais o caráter é formado. Conforme Mill:

O homem tem, até certo ponto, poder para alterar o seu caráter. Que o caráter seja, em última análise, formado para ele não é inconsistente com o fato de ser, em parte, formado por ele como um dos agentes intermediários. Seu caráter é formado por circunstâncias (incluindo-se, entre essas, sua organização particular), mas seu próprio desejo de moldá-lo de uma maneira particular é uma dessas circunstâncias e, de nenhuma forma, uma das menos influentes [...] Somos exatamente tão capazes de formar nosso caráter, *se quisermos*, como os outros são capaz de forma-lo para nós. (MILL, 1999, p. 37-38, *grifo do autor*).

Como foi assinalado várias vezes no ensaio *Sobre a Liberdade*, a individualidade tem um papel fundamental na felicidade. O caráter individual é moldado por influências externas, mas, também, deveria ser, principalmente, pelas escolhas. Dessa forma, para Mill, uma pessoa de caráter moral elevado é também uma pessoa autodeterminada.

Onde não o próprio caráter da pessoa, mas as tradições e os costumes de outras pessoas constituem as regras de conduta, está faltando um dos principais ingredientes da felicidade humana, e justamente o ingrediente principal do progresso individual e social. (MILL, 2017, p. 142).

É possível, segundo o filósofo britânico, modificar os hábitos, pensando e determinando os meios necessários para tal feito. Pode-se formar o próprio caráter da pessoa, caso se quiser, e esse sentimento de capacidade de alterar o caráter é o

¹¹ Segundo Mill um fatalista não só acredita que tudo aquilo que está para ocorrer será o resultado infalível das causas que o produzem, como também acredita que de nada adianta lutar contra essas causas, pois as coisas ocorrerem independente dos nossos esforços. (MILL, 1999, p. 37).

próprio sentimento da liberdade moral de que se tem consciência. Uma pessoa se sente moralmente livre quando sente que seus hábitos e tentações não a dominam, mas ela os domina, quando pode resistir a eles ou mesmo se livrar deles se quiser. E para tornar completa a consciência de liberdade, é preciso que se tenha sucesso no processo de desenvolvimento do caráter, pois caso se queira mudá-lo e não se consegue, então, não se é, de fato, livre. (MILL, 1999, p. 39).

O fato de a liberdade individual ser uma condição que dificulta generalizações sobre o caráter humano não pode ser visto como algo que torna impossível fazer previsões, quase sempre prováveis, dos modos de conduta de grupos humanos. Assim, Mill acredita que o comportamento das pessoas pode ser analisado a partir de uma ciência da natureza humana. Esta ciência da natureza humana estaria distante da exatidão alcançada por outras ciências, como o exemplo da física, visto que os fenômenos com que ela se relaciona são os pensamentos, sentimentos e ações humanas que são tão diversos e numerosos que nunca são exatamente iguais em dois indivíduos. Ainda assim, o filósofo afirma a possibilidade de prever efeitos quase sempre verificáveis, quando se tem conhecimento sobre o conjunto de circunstâncias externas pelas quais os indivíduos são afetados e observando as diferenças nos hábitos ou educação adquiridos por eles. Essa ciência da natureza humana seria capaz de oferecer verdades aproximadas, quando, por meio de generalizações, realiza investigações sociais buscando prever o caráter e conduta das massas. As leis empíricas da natureza humana, portanto, não seriam exatas, mas apenas generalizações aproximadas, o que não se caracteriza como razão, para que não seja considerada uma ciência, segundo Mill¹². A única função das leis empíricas da natureza humana seria a de verificar as conclusões de uma teoria que é construída a partir dessas leis.

As leis da formação do caráter diferem das leis da natureza humana na concepção de Mill. Isso porque as leis da natureza humana são concebidas não como os princípios da natureza humana, mas como os resultados desses princípios, nas circunstâncias nas quais a humanidade foi colocada. As leis da formação do caráter não podem ser estabelecidas por observação e experimento, considerando a impossibilidade de realizar o experimento na mesma escala das inúmeras

¹² Uma lei empírica, afirma Mill, é “uma generalização a propósito da qual, sabendo que sua verdade não é absoluta mas depende de algumas condições mais gerais e que só podemos confiar nela na medida em que há razões assegurando a realização dessas condições, não estamos satisfeitos em verificar sua verdade e somos obrigados a perguntar: por que é verdadeira?” (MILL, 1999, p. 59).

probabilidades de circunstâncias e ainda com precisão científica necessária. As leis da formação do caráter devem ser estudadas dedutivamente. Conforme Mill:

As leis da formação do caráter são, em suma, leis derivadas resultantes das leis gerais da mente e, para obtê-las, devemos deduzi-las dessas leis gerais, supondo um conjunto qualquer de circunstâncias e considerando então qual será, de acordo com as Leis da Mente, a influência dessas circunstâncias na formação do caráter. (MILL, 1999, p. 67).

A esta ciência Mill propõe a denominação de “etologia”. A etologia, diz o filósofo, é ciência que corresponde à educação no sentido mais amplo que o termo educação admite, abrangendo tanto a formação do caráter coletivo como do caráter individual. Mill não encara a ciência da formação do caráter como uma ciência capaz de predizer com exatidão o caráter que seria produzido como resultado de uma circunstância controlada, mas ele aceita que ainda que esse conhecimento seja imperfeito ele é frequentemente de grande valor prático. Desse modo, afirma Mill:

É suficiente saber que certos meios têm uma tendência para produzir um dado efeito e que outros têm a tendência para frustrá-lo. Quando as circunstâncias de um indivíduo ou de uma nação estão, em um grau considerável, sob nosso controle, podemos, pelo conhecimento das tendências, estar capacitados a arranjar essas circunstâncias de uma maneira muito mais favorável aos fins que desejamos do que o arranjo que elas assumiriam por si mesmas. Esse é o limite do nosso poder, mas, dentro desse limite, é um poder dos mais importantes. (MILL, 1999, p. 67).

É importante lembrar que quando o utilitarismo define o que é uma ação moral correta ou uma ação moral incorreta ele olha para as consequências dessa ação e não para o caráter do agente. Mas importa, para o utilitarismo milliano, que o caráter do agente seja aprimorado a partir de algumas noções fundamentais sobre a da felicidade individual e coletiva. “Sou a última pessoa a subestimar as virtudes que dizem respeito ao próprio indivíduo; elas só perdem em importância, se é que perdem, para as sociais. É papel da educação cultivar igualmente as duas.” (MILL, 2017, pp. 168-169).

A formação do caráter moral desempenha um papel essencial para o sucesso da doutrina utilitarista. A maximização da felicidade depende de uma responsabilidade moral que é submetida a um caráter aprimorado e direcionado à concretização da utilidade. Conforme Mill:

O próprio caráter deveria ser, para o indivíduo, um fim supremo simplesmente porque a existência, em um grande número de pessoas, desta nobreza ideal de caráter ou de algo aproximado, contribuiria, mais do que qualquer outra coisa, para tornar feliz a vida humana, tanto no sentido comparativamente humilde de prazer e ausência de dor, como no sentido mais elevado de tornar a vida, não aquilo que ela é agora quase universalmente, algo pueril e insignificante, mas tal como podem desejá-la os seres humanos com faculdades altamente desenvolvidas. (MILL, 1999, p. 154).

A importância dada por Mill à educação está expressa em todo seu sistema ético, ao agente moral é preciso oferecer condições para que ele se desenvolva no mais elevado grau possível. Fernanda Gontijo faz uma ótima síntese sobre a concepção de Mill sobre a educação do caráter:

Por “educação”, Mill entende o amplo processo de formação do agente no qual ele tem as oportunidades e a capacitação necessárias para desenvolver e adquirir as habilidades que lhe permitam desempenhar as mais diversas atividades, bem como para pensar autonomamente e tomar as decisões corretas diante das mais diversas situações. A educação entendida nesses termos é necessária para o processo de educação moral do agente, que consiste na formação de agentes morais aptos a: (i) se autodesenvolverem; (ii) identificar no prazer o bem último e se dirigir para ele; (iii) distinguir quais prazeres seriam de um tipo ou outro; (iv) tomar decisões morais corretas; (v) identificar a sua felicidade particular com a felicidade geral. O juiz competente seria aquele educado para realizar especialmente (iii). (GONTIJO, 2016, p. 89).

Após identificar, nos capítulos I e II dessa dissertação, os fundamentos do sistema ético de Mill, a concepção do hedonismo qualitativo, a ideia dos juízes competentes, do utilitarismo de preferências, a noção de indivíduo e a importância da liberdade, acredita-se que caberia ainda a questão: quais são os valores que o indivíduo deve escolher para afinar seu caráter à doutrina utilitarista?

Se a interpretação estiver correta, as principais noções oferecidas por Mill são: a virtude, a justiça, a tolerância, a diversidade e a empatia. Segue-se avaliando cada um desses valores e a importância que eles possuem no sistema ético de Mill. Certamente todas essas noções estão vinculadas. Por isso, analisar-se-á, a seguir, cada uma, sem nenhuma pretensão de classificá-las hierarquicamente. Ao final, espera-se evidenciar o porquê de Mill considerá-las essenciais para a maximização da felicidade.

4.1 Motivação moral e virtude

Quando se trata da motivação moral, Mill segue a característica marcante de todo o seu pensamento, ou seja, ele não adota, única e exclusivamente, o primeiro princípio da utilidade. Assim, ele consegue ampliar os horizontes da doutrina utilitarista. Mill jamais negou o princípio da utilidade articulado pelo seu mestre Bentham, no sentido de que:

É certo que jamais foi abalada a minha convicção de que a felicidade é o critério de todas as regras de conduta e o fim que se persegue na vida. Mas eu agora pensava que este fim só pode ser alcançado não fazendo dele o objetivo imediato. (MILL, 2006, p. 130).

No entanto, seu esforço mostrou que era possível aperfeiçoar o princípio, ainda que a concepção de felicidade como fim último não fosse alterada. A noção estabelecida por Mill sobre a motivação moral, por exemplo, não se restringe ao saldo de prazeres ou dores resultantes de uma ação. Isto porque não seria apenas o desejo de prazer ou de afastamento da dor o motivo de todos os modos de conduta. Mill continua a afirmar que o desejo sempre será direcionado para qualquer coisa que seja agradável, mas afirma que a vontade é uma coisa diferente do desejo, e que uma pessoa de comprovada virtude realiza ações sem pensar no prazer que pode ser obtido delas. Um motivo nem sempre é uma antecipação de um prazer ou uma dor. Conforme Mill:

Quando se diz que a vontade é determinada por motivos, motivo não significa sempre, ou somente, a antecipação de um prazer ou de uma dor. Não vou investigar aqui se é verdade que, na origem, todas as nossas ações voluntárias são apenas meios conscientemente empregados para obter algum prazer ou evitar alguma dor. É certo, ao menos, que, devido à influência da associação, chegamos gradualmente a desejar os meios sem pensar no fim: a própria ação se torna um objeto de desejo e é realizada sem referência a qualquer motivo para além dela mesma. (MILL, 1999, p. 39).

Mesmo quando se diz que uma ação passou a ser desejada apenas porque, por meio da associação, tornou-se prazerosa, é possível ainda contrapor afirmando que uma pessoa realiza determinada ação porque aquele modo de agir tornou-se um hábito para ela. Acontece de acostumar-se a determinadas condutas sem qualquer referência ao fato de ser ou não ser agradável. Pode-se exemplificar com o

caso de uma pessoa que tem por hábito cumprir pontualmente seus horários de encontros com os amigos. À primeira vista, pode-se afirmar que cumprir corretamente os horários dos encontros traz consequências prazerosas. Se o pontual indivíduo fosse conduzido para um momento no qual nenhum de seus amigos aparecesse nos encontros na hora marcada, ele poderia continuar sendo uma pessoa pontual nos seus horários, não pela consequência de sua pontualidade, que no caso tornou-se irrelevante, mas pelo simples hábito que passou a adotar na sua vida. O hábito de cumprir rigorosamente seus horários tornou-se para essa pessoa um modo de conduta, para além da referência de prazer ou dor.

Segundo Mill, a existência de atos que não visam diretamente o prazer e o afastamento da dor não representa um problema para aceitação do critério utilitarista. Não há contradição em reconhecer que a humanidade age por diversas e distintas motivações, há sim uma necessidade, quando se analisa um padrão de moralidade, de distinguir entre uma regra de ação e o seu motivo.

A vontade é filha do desejo, e só deixa tal tutela para ficar sob a do hábito [...] a vontade de fazer o correto tem de ser cultivada de modo a ganhar essa independência do hábito. Por outras palavras, este estado da vontade é um meio para o bem, e não intrinsecamente um bem; e não contradiz a doutrina de que nada é um bem para os seres humanos exceto na medida em que essa coisa é ela mesma agradável, ou um meio para atingir o prazer e evitar a dor. (MILL, 2005, p. 96-97).

Mill expõe que a maioria das pessoas age de acordo com a moralidade dos costumes devido à maneira como foram educadas. O filósofo gostaria que as pessoas fossem educadas com base numa motivação utilitarista¹³. Assim, as pessoas seriam motivadas a agir, não apenas no próprio interesse, mas no interesse do bem-estar de todos. Mill acredita que:

Um impulso para promover o bem geral possa ser em todos os indivíduos um dos motivos habituais da ação, e os sentimentos relacionados com tal

¹³ Roger Crisp, importante intérprete de Mill, fez uma edição da obra *Utilitarianism* e na sua *Introduction* analisou a questão da motivação moral no utilitarismo milliano. Maria Cristina L. C. Dias faz o seguinte resumo da análise de Crisp: “Tal motivação dividir-se-ia em duas partes: uma externa (sanções externas que são tratadas no capítulo terceiro) e constitui sempre um componente relativo aos outros, como, por exemplo, a esperança de favor dos outros e o medo da raiva dos outros e sanções internas como a consciência e o senso de dever. Ambas as sanções devem engendrar o utilitarismo. Além disso, Crisp levanta outra questão nessa sessão que se refere a saber qual fato obrigaria um indivíduo a refazer sua educação moral na direção utilitarista? Essa parece ser uma questão controversa não apenas para Crisp, como para outros comentadores, devido às evidências textuais apontarem para distintas direções. (DIAS, 2010, p. 261).

impulso possam a partir daí ocupar um lugar amplo e proeminente na existência senciente de todo ser humano. (MILL, 2005, p. 64).

Mill tem consciência de que a eficácia de um padrão de moralidade depende muito do grau de envolvimento do agente moral e sua intenção de promover o princípio prescrito pelo padrão moral. Logo, não basta à filosofia revelar os mais eficazes fundamentos da moralidade, é preciso que o agente moral siga o padrão da maneira mais adequada à concretização de seus fins. Considerando que o caráter de um indivíduo reflete nas suas ações é importante apreciar os resultados dessas ações. Segundo Dent:

[...] poder-se-ia afirmar que, na verdade, se valorizamos o traço de caráter que é a bondade e se nós a consideramos uma virtude, é unicamente porque as pessoas boas tendem a fazer progredir o bem-estar humano. O traço de caráter tira então o seu valor da qualidade dos resultados que o seu exercício deve normalmente produzir. Se as circunstâncias devessem mudar a ponto de esses resultados não mais se produzirem, a bondade não seria mais considerada uma excelência. (DENT, 2003, p. 764).

Ser virtuoso não é algo que Mill considera dispensável, pelo contrário, o filósofo procura conciliar a noção de virtude à ética utilitarista. Por primeiro, Mill reconhece que não é apenas o prazer que é desejado. A virtude também é desejada e esse desejo por virtude é um fato do comportamento humano. Não há razão para supor, segundo Mill, que a doutrina utilitarista deveria considerar apenas o prazer como objeto de desejo das pessoas. É empírico desejar muitas coisas que não são chamadas de felicidade, ou seja, negar a existência desses desejos seria contra o próprio fundamento da teoria utilitarista. Assim, observa Mill, quando se considera a multiplicidade de desejos das pessoas:

[...] é evidente que [elas] desejam coisas que, em linguagem comum, são decididamente diferentes da felicidade. Desejam, por exemplo, a virtude e a ausência do vício, tanto quanto desejam o prazer e a ausência da dor. O desejo da virtude não é tão universal, mas é um fato tão autêntico como o desejo da felicidade. (MILL, 2005, p. 90).

Acolhida a ideia de que não só a felicidade é desejada, mas também a virtude, Mill procura demonstrar que este fato não é um problema para uma ética fundamentada na utilidade. Para isso o filósofo precisa esclarecer qual é o lugar das virtudes no utilitarismo, o que seria o mesmo que explicar: por que se deseja ter virtudes?

Talvez seja melhor recordar novamente que a concepção de felicidade em Mill não se reduz a momentos prazenteiros. Ela é uma concepção mais complexa que inclui uma diversidade de coisas valiosas para a humanidade. Esses ingredientes de felicidade adquirem a condição de, ou instrumento para felicidade, ou parte indispensável da ideia de felicidade, ou, ainda, as duas coisas. Por essa característica, pode-se reconhecer que esses elementos passem a ser desejados por si mesmos e não apenas subordinados à felicidade.

Os ingredientes da felicidade são muito variados, e cada um é desejável em si, e não apenas na medida em que engrossa um conjunto. O princípio da utilidade não implica que um prazer qualquer, como a música, por exemplo, a saúde, devam ser encarados como meios para uma coisa agregada designada felicidade e desejados por causa disso. São desejados e desejáveis em si e por si; além de serem meios, são partes do fim. (MILL, 2005, p. 91).

Fica evidente que Mill está tentando justificar certos sentimentos que não estão, pelo menos, à primeira vista, sob o governo do prazer e da dor. Mill não pode afirmar que a virtude é o fim de toda ação moral, pois este é o lugar da felicidade, paralelamente, Mill não define a virtude, simplesmente, como um meio para se alcançar a felicidade. A virtude tem um lugar especial na ética milliana, ela é compreendida como parte da felicidade, e, sendo cultivada de maneira adequada, ela pode se tornar um fim em si. Conforme Mill:

A virtude, segundo a doutrina utilitarista, não é, natural e originalmente, parte do fim, mas é capaz de se tornar parte do fim; e, naqueles que a amam desinteressadamente, tornou-se parte do fim, e é desejada e acarinhada, não como meio para a felicidade, mas como parte da sua felicidade. (MILL, 2005, p. 91).

Assim, ainda que uma virtude, num caso específico, não esteja de acordo diretamente com princípio da maior felicidade para o maior número, a utilidade pode requerer que a virtude seja almejada, pois ela pode, de fato, contribuir indiretamente para o bem-estar geral. E dado que normalmente as ações que menosprezam a virtude causam, nos seres que acatam a virtude como um fim em si mesma, um mal verdadeiro, o apreço à virtude pode ser justificado por razões utilitárias. Por isso, segundo Mill, o utilitarismo:

Defende não apenas que há que desejar a virtude, mas que há que desejá-la desinteressadamente, por si mesma. Qualquer que possa ser a opinião

dos utilitaristas moralistas quanto às condições originais pelas quais a virtude se faz virtude; por mais que acreditem (como de fato fazem) que as ações e disposições são apenas virtuosas porque promovem outro fim que não a virtude; uma vez dado isto como adquirido, e tendo sido decidido, a partir de considerações desse gênero, o que é virtuoso, não apenas colocam a virtude à cabeça das coisas boas como meios para o fim último, como também reconhecem como fato psicológico a possibilidade de ser, para o indivíduo, um bem em si, sem olhar a qualquer fim para lá dela; e defendem que a mente não está num estado correto, não está num estado conforme a utilidade, não está no estado mais indicado para favorecer a felicidade geral, a menos que ame a virtude dessa forma – enquanto coisa desejável em si, ainda que em casos isolados, não produza outras consequências desejáveis que tende a produzir e graças às quais é considerada virtude. (MILL, 2005, p. 90-91).

Cultivar a nobreza de caráter deveria ser para todos os seres humanos, individualmente, um fim, pois o prosseguimento desse exercício levaria ao bem-estar do próprio indivíduo e a felicidade dos outros, ainda que isso não acontecesse diretamente. Ou seja, o filósofo reconhece, quando se tem em perspectiva uma ação que pode conflitar entre duas opções, uma que se baseia diretamente na maximização da felicidade da maioria e a outra que aparentemente toma a virtude como principal critério de escolha, a ação que se dirige à virtude pode ser escolhida e justificada pela doutrina utilitarista. Sempre ressaltando, o que Mill faz em vários momentos, que a virtude só alcança esse *status* de fim em si, quando considerada como parte da felicidade. Conforme Mill:

A virtude, segundo a concepção utilitarista, é um bem deste gênero. Não haveria qualquer desejo original de virtude, ou motivo para a virtude, a não ser o fato de propiciar o prazer, e especialmente de proteger da dor. Mas, por meio da associação assim formada, a virtude pode ser sentida como um bem em si, e desejada como tal com tão grande intensidade como qualquer outro bem [...] o padrão utilitarista, embora tolere e aprove os outros desejos adquiridos, até ao ponto a partir do qual se tornariam mais prejudiciais para a felicidade geral do que fomentadores dela, ordena e requer que se cultive o amor da virtude com a máxima força possível, como mais importante para a felicidade geral do que todas as outras coisas. (MILL, 2005, p. 93).

Quando se fala em virtudes compreende-se virtude como algo que pertence a alguém. Obviamente, se existem virtudes, e, se as mesmas são parte da felicidade, como afirma Mill, o mesmo se dá porque existem pessoas virtuosas, ou seja, pessoas que buscam a excelência em seu caráter. Mas, por sua vez, seriam as boas virtudes que uma pessoa tem a prova de seu bom caráter? Mill responde a essa questão em dois momentos. Primeiro, ele assevera que nenhum padrão moral que se tem conhecimento “decide se uma ação é boa ou má por ser praticada por um homem bom ou mau, e muito menos ainda por ser praticada por um homem

amável, corajoso ou benevolente” (MILL, 2005, p. 67). Mill afirma corretamente que essas considerações são importantes para avaliar o caráter do agente, não para a avaliação da ação¹⁴. Essa compreensão é importante, porque, caso fosse o contrário, a teoria de Mill estaria mais próxima de uma ética da virtude do que de uma doutrina utilitarista. Na teoria da utilidade, que o indivíduo tenha nobreza de caráter não é suficiente para automaticamente avaliar as suas ações como boas ou más, faz-se urgente ir para além das virtudes de uma pessoa para compreender sua motivação moral. Conforme Mill:

Não há nada na teoria utilitarista inconsistente com o fato de que há outras coisas que nos interessam nas pessoas além da correção ou incorreção das suas ações. [...] Os utilitaristas estão bem cientes de que existem outras coisas e qualidades desejáveis além da virtude, e estão perfeitamente dispostos a conceder a todas o seu inteiro valor. Estão igualmente cientes de que uma ação correta não indica necessariamente um caráter virtuoso, e que as ações censuráveis provêm com frequência de qualidades dignas de louvor. (MILL, 2005, p. 68).

Por outro lado, no segundo momento, Mill reconhece que o padrão utilitarista não deve ser avaliado numa perspectiva exageradamente restritiva, ou seja, numa posição onde apenas interessam para a utilidade os resultados imediatos e absolutos de prazer. Quando uma pessoa apresenta um traço de caráter como a benevolência, diz-se que ela tem uma virtude e aprova-se essa qualidade, porque, geralmente, ela produz o bem-estar humano, se não de forma direta, indiretamente, no progresso da moralidade humana. Acena Mill:

Admito, apesar de tudo, que os utilitaristas defendem que a longo prazo a melhor prova de um bom caráter são as boas ações; e recusam resolutamente considerar como boa qualquer disposição mental da qual a tendência predominante seja produzir uma má conduta. (MILL, 2005, p.68).

O que se pode perceber das considerações anteriores é uma flexibilização na aplicação do princípio da máxima felicidade. Há circunstâncias que, segundo Mill, o princípio pode ser renunciado, permitindo até mesmo uma consequência de dor e sofrimento naquele momento isolado, pois nem sempre a promoção da máxima

¹⁴ Em nota do II capítulo do *Utilitarismo* Mill, respondendo a um de seus adversários intelectuais, diz o seguinte: “A moralidade da ação depende inteiramente da intenção – isto é, do que o agente quer fazer. Mas o motivo, isto é, o sentimento que o faz desejar tal coisa, quando não tem importância na ação, não tem nenhuma na moralidade; embora faça uma grande diferença na nossa avaliação moral do agente, especialmente se indicar uma disposição habitual ou má – uma inclinação de caráter da qual sejam passíveis de resultar ações úteis ou prejudiciais.” (MILL, 2005, p 66).

felicidade deve ser seguida de maneira estrita. Essa concepção de Mill fica ainda mais clara no XII capítulo do VI livro do *System of Logic*. Afirma Mill:

Não pretendo afirmar que a promoção da felicidade deva ser, ela mesma, o fim de todas as ações ou mesmo de todas as regras de ação. Ela é a justificação e deveria ser o controle de todos os fins, mas não é, ela mesma, o único fim. Há muitas ações virtuosas e, até mesmo, modos virtuosos de ação (ainda que estes casos sejam, eu creio, menos frequentes do que normalmente se supõe) pelos quais a felicidade, no caso particular, é sacrificada, produzindo-se então mais dor do que prazer. Mas os casos em que isso pode ser afirmado de modo legítimo admitem justificação apenas porque se pode mostrar que, no conjunto, existirá mais felicidade no mundo se forem cultivados sentimentos que façam com que as pessoas, em certos casos, negligenciem a felicidade. Admito, plenamente, que isto é verdadeiro: o cultivo de uma nobreza ideal da vontade e conduta deveria ser um fim para os seres humanos individuais, um fim ao qual deveria ceder, em caso de conflito, a busca de sua própria felicidade ou da de outros (exceto na medida em que estiver incluída naquele ideal). Mas sustento que a própria questão de saber o que constitui esta elevação do caráter deva ser decidida com referência à felicidade como critério. (MILL, 1999, p. 154).

Com esse argumento fica estabelecido uma espécie de cerceamento do princípio da maximização da felicidade para o maior número o que, em minha opinião, não implica uma contradição de Mill, já que essa restrição ao princípio da utilidade é justificada pelo próprio utilitarismo de Mill.

4.2 Utilidade e justiça.

Uma das questões mais abordadas pelos interpretes de Mill refere-se ao capítulo V da obra *Utilitarismo* intitulado “Sobre a conexão entre justiça e utilidade”. Neste capítulo Mill acredita ser possível mostrar que a noção de justiça resulta da concepção de utilidade. Para tal empreitada ele propõe primeiro uma revisão de cinco modos de ação ou organizações da vida que geralmente associam-se ao sentimento de justiça ou injustiça aceito pela opinião geral.

O primeiro diz respeito à liberdade. Geralmente é considerado injusto privar as pessoas de sua liberdade individual, ou tirar sua propriedade privada, ou qualquer outra coisa que pertença à pessoa através da lei. Normalmente considera-se justo respeitar e injusto violar os direitos legais de uma pessoa. No entanto, alguns casos admitem exceções quando se considera que uma pessoa perdeu seus direitos legais.

O segundo refere-se aos direitos. Uma pessoa pode ter seus direitos legais negados por serem direitos que ela não deveria ter tido. Isso pode acontecer através de uma lei mal elaborada que concedeu algum direito que não deveria existir. Segundo Mill esses casos podem gerar divergências, pois alguns podem defender que mesmo uma má lei deve ser obedecida e que a única maneira legítima de mudar uma má lei seria manifestar o desejo de mudança na legislação e não apenas violando essa mesma lei. Por outro lado, outras pessoas podem considerar que não se trata de avaliar uma lei justa ou injusta, mas apenas que ela não é útil, ou seja, que ela não contribui para o bem-estar da humanidade, neste caso a lei poderia ser desobedecida sem culpa. Entre essas opiniões distintas pode ser compreendido que: a) pode haver leis injustas; b) a lei não é um critério absoluto de justiça; c) violar uma lei injusta pode ser igualmente injusto, não por infringir um direito legal, mas por violar um direito moral.

Mill faz uma distinção entre direito legal e direito moral. O direito legal seria aquele garantido por leis e o direito moral aquilo que se dá a alguém porque maximiza a felicidade. O filósofo não se apoia da ideia de direitos abstratos, para ele os direitos são dependentes da utilidade. Isso não pode ser confundido com a noção de que no utilitarismo, ao menos o utilitarismo milliano, os direitos são fragilizados, podendo-se violar os direitos a qualquer momento para promover a maximização da utilidade. Segundo Carvalho:

Mill não pode ser visto como alguém que não tenha levado a sério os direitos; pelo contrário, procura incorporar a ideia de direitos morais em sua sofisticada versão de Utilitarismo, buscando mostrar que este só é incompatível com a ideia de direitos absolutos. (CARVALHO, 2003, p.208).

O terceiro modo de ação diz respeito à equidade. É geralmente aceito como justo que cada pessoa tenha aquilo que merece, seja a punição ao malfeitor ou as recompensas ao benfeitor, e injusto que uma pessoa receba algo que não merece. De maneira geral, afirma Mill, entende-se por merecimento o bem para aquele que faz algo correto e o mal para aquele que faz algo incorreto. Retribuir o mal com o bem pode ser um sacrifício realizável para algumas pessoas, mas não é uma exigência da noção de justiça. O exemplo de um indivíduo que por sua compaixão perdoa e até auxilia alguém que havia lhe prejudicado é, sem dúvida, um bom

exemplo do que somos capazes de fazer, mas exemplos como este não tem uma necessária relação com a noção de justiça.

O quarto aspecto refere-se à honra aos compromissos. Considera-se injusto ser desleal, violar as expectativas geradas por um compromisso, expresso ou implícito, na nossa conduta pessoal. Nesse aspecto de lealdade aos compromissos Mill lembra que, da mesma maneira que as outras obrigações de justiça mencionadas, a honra aos compromissos não é entendida como algo absoluto. Por exemplo, um compromisso pode ser abolido por uma pessoa se a outra parte do acordo não age de modo a respeitar as exigências do compromisso, ou seja, se aquele a quem devo lealdade não age corretamente comigo estou absolvido de ser leal com o mesmo.

O quinto refere-se à imparcialidade. Consideramos injusto quando se dá preferências ou favores a determinados indivíduos ou grupos sem que essas preferências sejam adequadamente justificadas. Mill considera que a imparcialidade não é um dever em si, mas um meio para se alcançar outro dever que é a equidade. Mill ainda admite que “[...] o favor e a preferência nem sempre são censuráveis, e, na verdade os casos em que são condenados são a exceção, e não tanto a regra.” (MILL, 2005, p. 104). Geralmente ninguém considera injusto que tenhamos preferência por amigos e familiares em comparação a estranhos. A imparcialidade é uma obrigação de justiça somente quando se trata de direitos, e isto deve estar subordinada à concepção de que cada um tenha aquilo que lhe é merecido. Observa Mill:

Em resumo, pode dizer-se que a imparcialidade como obrigação de justiça significa ser apenas influenciado pelas considerações que, supostamente, devem influenciar o caso particular em apreço; e resistir ao apelo de quaisquer motivos susceptíveis de nos levar a fazer algo diferente do que essas considerações ditariam. (MILL, 2005, p. 104-105).

Por fim, Mill analisa a concepção de igualdade que está vinculada à ideia de imparcialidade. A igualdade é frequentemente associada à justiça como um elemento essencial. No entanto, mais do que todos os outros aspectos, segundo Mill, a ideia de igualdade possui grandes variações, pois cada indivíduo defende que a igualdade é um fundamento da justiça, “[...] exceto quando pensa que a expediência requer desigualdade.” (MILL, 2005, p. 105). A concepção de igualdade é extremamente ambígua. Mill lembra que mesmo sociedades que aceitam a

escravidão podem se apresentar como defensoras da igualdade, desde que defendam que cada escravo seja tratado com o mesmo direito. Ou seja, novamente Mill alerta que nenhum desses aspectos que geralmente são associados à noção de justiça é absoluto e a concepção de igualdade, por ser tão ambígua, pode, em alguns casos, requerer um princípio mais nivelador, e, em outros casos, requerer maior distinção entre os indivíduos. Segundo Mill:

Os que pensam que a utilidade requer distinções de estatuto social não consideram injusto que as riquezas e privilégios sociais sejam distribuídos de forma desigual; mas os que consideram esta desigualdade inexpediente, também a consideram injusta. Quem pensa que é necessário um governo não vê injustiça numa desigualdade tão grande como a de dar ao magistrado poderes não atribuídos a outras pessoas (MILL, 2005, p. 105).

Portanto, Mill reforça que em alguns modos de ação a igualdade, assim como a imparcialidade, é um dever de justiça em outros aspectos a desigualdade se faz necessária como algo expediente¹⁵. O filósofo acredita que entre tão variados aspectos, que estão vinculados ao entendimento da noção de justiça, é difícil determinar o elo mental entre eles e que os mantêm unidos de alguma forma, mas esse elo depende essencialmente do sentimento que adere ao termo justiça.

Mill reforça que a noção de justiça passou por diversas interpretações ao longo da história, ora tendo uma relação estreita com o entendimento daquilo que é a lei, ora abarcando uma concepção mais ampla e entendendo o justo como aquilo que é feito de forma correta e, portanto, mais próximo da ideia de moralidade. A justiça é parte da moralidade, mas não pode ser confundida com ela, pois a moralidade tem um sentido ainda mais amplo. Um exemplo talvez esclareça melhor essa afirmação: suponha-se que uma pessoa vá até a porta de sua casa e lhe esteja pedindo apenas um copo de água, algo que não lhe faria nenhuma falta, e você lhe nega esse pedido. É um caso em que não parece haver uma ideia de injustiça na negação desse suprimento, mas a grande maioria dos seres humanos provavelmente consideraria imoral tomar tal atitude. O sentimento que as pessoas teriam com o indivíduo que negou o copo d'água provavelmente seria de indignação, de tristeza, de desprezo, talvez até acusá-lo-iam de falta de caráter. Mas,

¹⁵ O termo “expediência” é utilizado largamente no capítulo V do ensaio Utilitarismo de Stuart Mill. Segundo Pedro Madeira o termo expediência é utilizado como sinônimo de “utilidade”. Os críticos do utilitarismo interpretam o termo expediente como “oportuno”, para acusar a teoria de ser oportunista. Para Mill o termo expediência tem o sentido de “eficiência”, ou seja, expediente é aquilo que é eficaz na maximização da felicidade. (MADEIRA, apud MILL, 2005, p. 138).

provavelmente, apenas chamá-lo-iam de injusto esse tal indivíduo que negou ajuda, se ele, eventualmente, tivesse sido auxiliado alguma vez em sua vida por alguém, e, quando chegou o seu momento de prestar auxílio, ele se negou.

É também muito comum a ideia de que a justiça não é ocupação exclusiva aos tribunais. As pessoas têm um forte sentimento de justiça que vai além da existência ou não das leis jurídicas, e, muitas vezes, gostariam que atos incorretos fossem punidos ainda que essa penalidade não fosse uma exigência da lei. Segundo Mill:

Não chamamos a algo incorreto a não ser que estejamos a sugerir que uma pessoa tem de ser punida de alguma forma por tê-lo feito; se não pela lei, pela opinião dos seus semelhantes; se não pela opinião, pelas censuras da própria consciência. Este parece ser o ponto de viragem da distinção entre moralidade e simples expediência. [...] mas penso não haver dúvidas de que está na base das noções de correto e incorreto; que chamamos incorreta a qualquer conduta (ou empregamos, em vez disso, um outro termo de desagrado ou desprezo), na medida em que pensamos que a pessoa devia, ou não, ser punida por ela; e dizemos que seria correto fazer desta ou daquela maneira, ou apenas que seria desejável ou louvável, na medida em que queremos ver a pessoa em questão a ser forçada, ou apenas persuadida e exortada, a agir da mesma maneira. (MILL, 2005, p. 108-109).

Aqui Mill procura distinguir aquilo que é correto e incorreto do ponto de vista da moralidade e aquilo que é correto ou incorreto do ponto de vista da expediência. A moralidade exige que se atue em conformidade com certas exigências da lei ou do sentimento de justiça compartilhado pelas pessoas. Quando um indivíduo age de tal maneira a prejudicar seus semelhantes, acredita-se que esse indivíduo agiu incorretamente e por isso merece algum tipo de punição. Por outro lado, a utilidade, no sentido da maximização da felicidade, não faz essa exigência, ela sugere qual a maneira correta de agir, mas não se pode punir uma pessoa por ela não fazer caridade, por exemplo. Pode-se não gostar do indivíduo que não pratica caridade, mas não se pode pensar e exigir que ele seja merecedor de alguma punição por não realizá-la. Não é o caso de dizer que a utilidade não exige punições, mas a punição, em si, também, não maximiza a felicidade, a punição pode trazer algum tipo de sentimento de segurança, esta sim é parte importante na maximização da felicidade.

Ao fazer uma análise sobre as várias acepções distintas que as pessoas têm sobre o que é a justiça, Mill conclui que a justiça parece envolver uma noção de um direito pessoal, como um direito legal ou direito de propriedade, e a injustiça obviamente seria a violação desses direitos. Afirma Mill:

Parece-me que esta particularidade do caso – um direito numa pessoa, correspondente à obrigação moral – constitui a diferença específica entre justiça e generosidade ou beneficência. A justiça implica algo que é não apenas correto fazer, e incorreto não fazer, mas que uma pessoa pode exigir-nos com seu direito moral. Ninguém tem um direito moral à nossa generosidade ou beneficência, porque não estamos moralmente obrigados a praticar virtudes para com qualquer indivíduo determinado. (MILL, 2005, p. 110).

A justiça, portanto, é um caso de direito e não de virtude de beneficência. Distinguir a justiça da moralidade em geral é essencial para compreender com maior exatidão o que é esse sentimento de justiça ou injustiça. Segundo o filósofo, a injustiça, seja privando uma pessoa daquilo que lhe pertence, seja não honrando uma promessa feita a alguém, seja tratando um indivíduo de uma forma que ela não merece, consiste em um mal, um prejuízo, que é feito a uma pessoa identificável. Portanto há dois ingredientes fundamentais no sentimento de justiça; o desejo de punir um indivíduo que praticou algum mal e um conhecimento ou crença de que existe uma vítima identificável. Seguindo o raciocínio de Mill o desejo de punir alguém está vinculado a outros dois sentimentos; o sentimento de empatia e o impulso de autodefesa. Acena Mill:

O sentimento de justiça, naquele dos seus elementos que consiste no desejo de punir, é, portanto, suponho, o sentimento natural de retaliação ou vingança, tornado pela inteligência e empatia aplicável aquelas ofensas, isto é, àquelas mágoas, que nos ferem por meio da sociedade no seu todo, ou em comum com ela. Este sentimento, em si, nada tem de moral; o que é moral é sua subordinação exclusiva às empatias sociais, de tal forma que espera e obedece ao seu chamamento. (MILL, 2005, p. 112).

O sentimento de justiça está fortemente unido a outros dois sentimentos, a empatia e o impulso de autodefesa, que se vinculam e formam um sentimento moral que se reconhece como um bem à sociedade. Mill não nega que uma pessoa possa se ofender apenas particularmente, pensando apenas em si mesmo e não por empatia, por uma ofensa praticada a outros, obviamente o indivíduo tem esse direito de defender o seu direito particular não estando a pensar na sociedade no seu todo. Mas ter realmente um sentimento moral é, segundo Mill, defender uma regra que existe para o bem próprio e de toda a sociedade, caso contrário, se um indivíduo pensa numa regra apenas para benefício próprio ele não é conscienciosamente justo.

Mill resume a noção de justiça a partir de dois elementos: a) uma regra de conduta, b) um sentimento que sancione a regra. O filósofo supõe que uma regra de conduta é algo comum a toda a humanidade e dedicada ao seu bem. Já o sentimento que sanciona a regra é o desejo de punição àqueles que violam a regra, o que inclui uma vítima identificável que foi prejudicada pela violação de seu direito. Mill vincula a noção de direito a ideia de uma pessoa lesada e o anseio de punição ao malfeitor.

Quando dizemos que algo é um direito de uma pessoa, queremos dizer que ela tem uma prerrogativa válida sobre a sociedade para proteger a sua posse disso, seja pela força da lei, seja pela educação e opinião. [...] Penso, pois, que ter um direito é ter algo cuja a posse a sociedade tem o dever de defender. Se o crítico perguntar, em seguida, por que razão deve a sociedade fazer tal coisa, não posso dar-lhe qualquer outra razão que não seja a utilidade geral. (MILL, 2005, p. 114-115).

Mill reconhece que se a utilidade geral não exprime de forma suficiente a força do sentimento de justiça é porque há outros elementos que compõem esse sentimento e devem ser esclarecidos, como o desejo de punição e o interesse pela segurança. O desejo de punição está vinculado a outro interesse que é fundamental na vida das pessoas, tanto quanto é importante para a felicidade, é o interesse pela segurança. A segurança é um interesse essencial, segundo Mill, “o mais vital dos interesses” (2005, p. 115) do indivíduo e da sociedade. E mesmo o prazer, por mais forte que se apresente, não seria desejado por pessoas conscientes se para isso tivessem que abandonar por completo sua segurança.

Mill assevera que a justiça como a maior parte de nossas concepções não é um sentimento que carrega uma verdade absoluta. Há tantas divergências na noção de justiça quanto na discussão sobre o que é útil para a sociedade. Mill reconhece que a ideia justiça pode variar de acordo com o entendimento de diferentes sociedades e diferentes indivíduos. Segundo o filósofo:

Não só diferentes nações e indivíduos têm noções diferentes sobre o que é a justiça como, na mente de um mesmo indivíduo, a justiça não é só uma regra, princípio ou máxima, mas muitas, que nem sempre coincidem nos seus ditames, e ao escolher entre elas ele é guiado por um padrão externo ou pelas suas preferências pessoais. (MILL, 2005, p. 117).

Há quem considere algo injusto a punição de um indivíduo, para que servisse de exemplo a outras pessoas. A punição deveria existir apenas para

benefício do próprio indivíduo castigado, ou seja, no sentido que a punição deveria ser um aprendizado para o punido e não para amedrontar outras pessoas. Também há que considere injusto punir um indivíduo por um ato provocado por algo que ele não tem controle, porque as condições em que esse indivíduo viveu não lhe forneceram alternativas, salvo e a não ser por optar por ser um criminoso. Há ainda quem afirma que punir um indivíduo, que já tem suas capacidades intelectuais experimentadas, para seu próprio benefício, não pode ser considerado algo justo, pois ninguém é melhor do que o próprio indivíduo para definir o seu bem. Todas essas questões são levantadas por Mill, para mostrar que há muitas concepções contraditórias que compõem a noção de justiça. E, segundo o filósofo, esses são limites difíceis de serem ultrapassados e na maioria das vezes procura-se contornar o problema reconhecendo-se a dificuldade de eliminá-los. Por conseguinte, para Mill, a justiça fundada na utilidade é a maneira mais eficaz de resolver as ambiguidades e contradições do sentimento de justiça, ao mesmo tempo, que este sentimento é o mais importante de toda a ideia de moralidade. Afirma Mill:

[...] considero a justiça que é fundada na utilidade a parte principal, e incomparavelmente a mais sagrada e vinculativa, de toda a moralidade. A justiça é um nome para certas classes de regras morais, que dizem respeito de forma, mais próxima às coisas essenciais para o bem-estar humano, e são por isso de mais absoluta obrigação, do que quaisquer outras regras para a orientação da vida; e a noção que descobrimos estar na essência da ideia de justiça, a de um direito inerente a um indivíduo, implica essa obrigação vinculativa e é dela testemunha. As regras morais que proibem os seres humanos de fazer mal uns aos outros (nas quais nunca devemos esquecer-nos de incluir a interferência incorreta na liberdade uns dos outros) são mais vitais para o bem-estar humano do que quaisquer máximas, por mais importantes que sejam, que apenas indiquem a melhor forma de gerir um dado setor da vida humana. (MILL, 2005, p.122).

Mill acredita que o sentimento de justiça é o mais determinante de todos os outros sentimentos sociais, pois, através do mesmo, podemos preservar a segurança de cada ser humano contra males que atingem as pessoas mais diretamente. O filósofo compara a segurança e a beneficência, por exemplo, afirmando que incutir nas pessoas o dever da beneficência é sem dúvida um interesse muito importante, mas não tão fundamental quanto garantir a segurança das pessoas: “[...] uma pessoa pode não precisar da ajuda de outras; mas precisa sempre que não lhe façam mal.” (MILL, 2005, p. 123). Esta é a tese defendida na sua obra *Sobre a Liberdade*, e que agora se apresenta coerentemente na noção de

justiça de Mill. Se a liberdade é um meio para garantir a maximização da felicidade, a justiça fundada na utilidade é o nome dado para certas classes de regras morais que devem proteger e promover a liberdade (como princípio normativo) e a utilidade (como princípio axiomático).

A justiça ou o sentimento de justiça é o principal elemento de proteção do princípio de liberdade ou, como denominamos anteriormente, princípio do dano. A liberdade é entendida por Mill como algo que pertence ao indivíduo. Não é apenas a liberdade que a noção de justiça protege. Ela protege os direitos das pessoas. Observa Mill:

Assim, as regras morais que protegem cada indivíduo de ser prejudicado pelos outros, quer de forma direta quer mediante o impedimento da prossecução do seu próprio bem, são simultaneamente as que ele próprio considera fundamentais, e aquelas que têm o mais forte interesse em divulgar e impor por palavras e atos. [...] O mais notório casos de injustiça, e aqueles que dão o tom ao sentimento de repugnância que caracteriza o sentimento, são atos de agressão imoral, ou de exercício imoral do poder sobre alguém; os casos seguintes consistem em retirar de alguém de forma imoral algo que lhe pertence; em ambos os casos infligindo-lhe um **dano efetivo**, que sob a forma de sofrimento direto, quer de privação de algum bem, de natureza física ou social, com o qual tinha boas razões para contar. (MILL, 2005, p. 123, grifo nosso).

As regras morais que compõem a noção de justiça foram esclarecidas, de modo que seria descabido afirmar que no utilitarismo milliano a justiça ou os direitos são diminuídos diante de qualquer possibilidade de maior saldo líquido de prazer. O utilitarismo não só pode como deve apreciar as regras morais que compõem o sentimento de justiça. Revisando a análise do que Mill chama de regras morais primárias, o filósofo estabelece uma lista de condições básicas encadeadas à noção de justiça:

- I. a regra de liberdade - é justo que o indivíduo possa exercer sua liberdade sem nenhum tipo de restrição e fundamental que no uso de sua liberdade não cause dano aos outros, caso contrário esse direito pode ser revogado;
- II. a regra dos direitos – é justo que o indivíduo possa usufruir de um direito garantido por lei, ou um direito criado por um consenso nas relações sociais o que gera uma expectativa sobre aquilo que nos pertence;

- III. a regra da equidade – é justo que cada um tenha aquilo que mereça, a retribuição do mal com o mal e do bem com o bem;
- IV. a regra da lealdade – para Mill poucas dores são maiores do que a traição de uma amizade ou a quebra de uma promessa por isso, mais do que servir a expediência, a honra aos compromissos é um dos elementos mais importantes da vida;
- V. a regra da imparcialidade que está vinculada a igualdade - ser imparcial não significa eliminar preferências. É justo que tenhamos preferências por aqueles que temos mais afeto. Essas preferências, no entanto, não podem levar a ações irrefletidas, elas precisam ser justificadas e moderadas pela igualdade e equidade.

Dito isso, talvez, seja importante lembrar o que foi explanado no primeiro capítulo deste trabalho sobre o utilitarismo de regras e o utilitarismo de atos. Alguns estudiosos da teoria de Mill baseiam-se nessas regras da justiça, além de outras passagens das obras millianas, para inferir que Mill é um utilitarista de regras. Que Mill, ao fazer esta análise, estabeleceu regras “absolutas” quanto à concepção de justiça. Como já se frisou anteriormente considero que Mill é um utilitarista de atos que não ignora a importância das regras. Ora uma leitura dedicada do V capítulo do ensaio *Utilitarismo*, mostra justamente que Mill elege a justiça como uma das partes “essenciais”, mais “sagradas”, para maximização da utilidade, porém, ao longo do capítulo, quando o filósofo analisa as regras associadas ao sentimento de justiça fica claro que nenhuma delas é absoluta, elas são carregadas de ambiguidades, e quando essas regras entram em conflito a solução passa pelo acolhimento do princípio de utilidade. Afirma Mill:

Pelo que fica dito, dá a impressão de que a justiça é um nome para certos preceitos morais que, encarados coletivamente, se situam num plano mais elevado da escala social, e são por isso de mais proeminente obrigação do que outros; embora possam ocorrer casos particulares nos quais outro dever social seja tão importante que revogue qualquer uma das máximas gerais da justiça. (MILL, 2005, p. 128).

Torna-se evidenciado que, para o filósofo britânico, as regras morais, na maioria das vezes, estão de acordo com o princípio da utilidade embora algumas vezes essas regras possam ser violadas justamente por elas se apresentarem

contrárias a utilidade. Para a filósofa Maringoni de Carvalho, as ideias de justiça e de direito morais desempenham um papel muito importante na ética utilitarista de Mill, ainda que essas ideias não tenham caráter absoluto, pois estas são indissociáveis da utilidade. Segundo Carvalho:

Dizer que os direitos morais se fundam, em última análise, na ideia de utilidade, não significa que os mesmos possam ser vulnerados por motivos levianos, sempre que sua violação produzir um incremento mínimo ou moderado de bem-estar. Usando-se uma linguagem mais atual, pode-se dizer que os direitos utilitaristas valem *prima facie*. Eles podem até ser violados por considerações de utilidade, mas não podem ser sempre violados em nome da Utilidade: em havendo uma alternativa que respeite os direitos, ele é preferível [...]. (CARVALHO, 2013, p.209).

Portanto, os direitos, na teoria de Mill, não são sagrados, mas também não podem ser violados por qualquer motivo. Os direitos são justificados pelo refinado hedonismo qualitativo¹⁶. Parece importante explicar o que se entende por direitos *prima facie*, Esperanza Guisán, analisando a obra *Ethical Theory* de Brandt, esclarece que:

Possuir direitos *prima facie* significa que em princípio possuímos determinados direitos, (Brandt considera três essenciais, o direito à vida, à liberdade e à propriedade) estes direitos podem ser marginalizados ou 'deslocados' por razões e considerações relativas a valores mais importantes em situações determinadas. (GUISÁN, 1998, p. 137).

Esperanza Guisán, ao colocar em relevo a falta de compreensão a respeito da noção de justiça na teoria utilitarista de Mill, destaca as contribuições do filósofo Fred R. Berger. Segundo Guisán, a obra de Berger consegue evidenciar os aspectos mais positivos do utilitarismo milliano, demonstrando que Mill não descuidava da proteção dos direitos individuais, evidenciando a profunda importância que Mill dá ao autorrespeito, a dignidade, a liberdade, etc. Ao analisar a noção de direitos, vinculados à concepção de justiça, Mill não apenas eleva a importância dos direitos individuais como também estabelece condições para que eles possam ser assegurados, Berger sintetiza as propostas e proposições de Mill em quatro:

¹⁶ Esperanza Guisán em *Utilitarismo Justiça e Felicidade* classifica como improcedentes, ou fruto de puro desconhecimento, algumas críticas dirigidas ao utilitarismo de Mill. Guisán avalia especialmente as críticas feitas por Amartya Sen e John Rawls, segundo a filósofa basta uma leitura atenta das obras *Utilitarismo* e *Sobre a Liberdade*, "para compreender imediatamente que as críticas a Mill, relativas à felicidade agregada, o não respeito à justiça distributiva, a marginalização da liberdade, etc. não somente são errôneas, se não que não servem a não ser para defender o que Mill já dissera no século XIX com contundência, clareza e sólidos argumentos." (GUISÁN, 1998, p.133)

- 1.º As desigualdades substantivas de riqueza, saúde e poder são *prima facie* injustas (*wrong*) e exigem justificação.
- 2.º Deve assegurar-se a distribuição da riqueza a fim de que se garanta a subsistência de todos.
- 3.º As desigualdades não devem minar o estatuto das pessoas como seres iguais, o que garantirá que ninguém possa ter poder absoluto sobre a vida dos outros, ou que ninguém seja degradado.
- 4.º Somente certo tipo de consideração poderia justificar a desigualdade, a saber que dela se derivasse que ninguém ficaria pior ou que fosse consequência da recompensa devida ao mérito. Ou, o que vem a resultar no mesmo, somente seriam justificáveis as vantagens obtidas mediante o esforço voluntário. (GUISÁN, 1998, p. 138).

As desigualdades não são completamente rechaçadas na teoria de Mill, tampouco ele as aceita sem nenhuma justificação fundamentada na utilidade. Berger afirma que algumas objeções dos críticos feitas a Mill resultam de uma caracterização inadequada e incompleta do utilitarismo clássico, pois o hedonismo qualitativo de Mill não pode ser associado à ideia simples de felicidade agregada ou a não distinção de pessoas. Mill não apenas aceita reverências aos direitos individuais, mas também admite a existência e necessária proteção aos direitos fundamentais de cada pessoa. Recordar-se que o esforço de Mill não foi em vão em seu ensaio *Sobre a Liberdade*. O filósofo destaca que a pluralidade de modos de viver é fundamental para a felicidade. Se Mill defende diversos modos de viver, obviamente, ele não está considerando a sociedade como um simples agregado de indivíduos e por isso não pode ser acusado de não respeitar a distinção das pessoas.

Por conseguinte, segue-se que os direitos geralmente admitidos como mais relevantes, a partir de uma perspectiva social, como são a igualdade e a liberdade, enquanto inerentes ao conceito de dignidade, por sua vez inerente ao conceito milliano de bem-estar, convertem-se, segundo interpreta Berger, em requisitos essenciais do bem-estar humano, de tal modo que estes e outros direitos tenham de aparecer integralmente conectados com a felicidade geral. (GUISÁN, 1998, p. 139).

A análise de Berger demonstra que algumas críticas dos adversários do utilitarismo vão contra o conteúdo dos textos de Mill. Quando os críticos afirmam que o utilitarismo, em nome da maximização da felicidade, coloca as pessoas em risco, rebaixando alguns à condição de servos para a felicidade da maioria, por exemplo, parecem desconsiderar as diversas vezes que Mill assevera a importância da autonomia como condição para promoção da felicidade, algo que foi objeto de

reflexão em todo o ensaio *Sobre a Liberdade*. Como afirma Esperanza Guisán, parece incompreensível que acusações falsas como esta continuam sendo levadas a cabo após tamanho esforço de Mill como reformador do utilitarismo. Assim, o modo como Mill dá atenção à distinção das pessoas não será encerrado por aqui. Continuar-se-á a refletir sobre os direitos de cada indivíduo, a seguir, ao tratar sobre outros valores indispensáveis do utilitarismo milliano.

4.3 Tolerância e diversidade

Como se viu no segundo capítulo desta dissertação, o ensaio *Sobre a Liberdade* é uma defesa intensa da liberdade individual diante do poder exercido pela sociedade com seus costumes tradicionais. Apesar de o ensaio focar-se na concepção do princípio da liberdade, ele contém algumas apreciações importantes sobre a tolerância e a diversidade. No próprio princípio da liberdade formulado por Mill está implícito que, se a sociedade não deve ter o direito de interferir nas ações que não a prejudicam, então, pode-se concluir que a sociedade deve tolerar condutas que não lhe causam danos perceptíveis, mesmo que essas condutas não sejam aprovadas pela maioria.

Como as ideias de tolerância e diversidade estão conectadas a toda defesa da liberdade milliana, pensa-se que, para os propósitos desse capítulo, não será necessário detalhar tudo o que foi explanado anteriormente sobre a liberdade nesta dissertação, mas apenas apontar as principais razões para Mill considerar a tolerância e diversidade noções essenciais para a eficácia da ética utilitarista. A tolerância para Mill é a capacidade de cada pessoa respeitar a inviolabilidade do privado, e o privado é aquilo que corresponde aos interesses, desejos, ações, pensamentos que afetam apenas ao sujeito e não trazem consequências a terceiros. É bem verdade que a distinção que Mill estabelece entre as ações que dizem respeito apenas ao indivíduo e ações que dizem respeito a todos os outros cria certos problemas. Alguns podem argumentar que na verdade existem muito poucas situações em que os interesses de um indivíduo não afetam os interesses de outros. Também podemos criticar que quando Mill fala em um “dano perceptível” para justificar a interferência da sociedade, ele não aprofunda esta noção de dano. Que tipo de punição está sendo levado em conta, apenas danos físicos ou também podemos considerar os danos morais? Essas dificuldades não foram enfrentadas

por Mill no ensaio *Sobre a Liberdade*. O essencial da sua argumentação era mostrar os males causados por uma sociedade intolerante e os benefícios de aceitarmos a diversidade dos seres humanos.

A defesa da tolerância empreendida por Mill têm três características importantes. Primeiro, ele não se limita à tolerância religiosa, tema frequente dos filósofos liberais, mas ele se interessa por todos os aspectos relacionados ao exercício da tolerância em sociedade. Segundo, Mill aponta o caráter moralmente mau da intolerância e os prejuízos que ela causa para o progresso da sociedade. Terceiro, o filósofo destaca o valor da diversidade e defende a pluralidade dos modos de viver e experimentar a vida, cada um a sua maneira. (MENDUS, 2003, p. 700).

A intolerância é um dos maiores obstáculos à concretização da felicidade da maioria, na opinião do filósofo, porque a intolerância impede nossa razão de enxergar as qualidades das opiniões e dos modos de viver diferentes dos nossos. Quando um conhecimento qualquer é elaborado dentro de uma comunidade intolerante, rapidamente, ele se torna dogmático, e, nesse ambiente, os indivíduos que pensam e vivem de maneira diferente são constantemente silenciados pela tirania da maioria. O maior dano causado pela intolerância, na opinião de Mill, é que ela impede a descoberta de novos conhecimentos. A intolerância cria um ambiente hostil à atividade intelectual que só pode se expandir com toda sua energia num espaço onde o excêntrico não é visto como imoral.

Para que o sistema ético de Mill funcione bem exige-se que a esfera privada do indivíduo seja preservada. Esta condição garantiria a pluralidade dos modos de viver, pois sem coerção externa os indivíduos e os grupos raramente se desenvolvem de maneira uniforme. Afirma Mill:

Não há motivo para que toda a existência humana deva ser construída sobre algum padrão único ou um pequeno número de padrões. Se uma pessoa tem uma razoável medida de senso comum e de experiência, seu próprio modo de levar sua existência é o melhor, não porque seja o melhor por si mesmo, mas porque é o seu próprio modo. [...] pessoas diferentes também requerem condições diferentes quanto a seu desenvolvimento espiritual; e não podem existir de forma saudável numa mesma moral para todos mais do que todas as variedades de plantas poderiam existir fisicamente na mesma atmosfera e no mesmo clima. (MILL, 2017, p. 157).

Ficam manifestas duas visões de Mill nessa declaração. A de que os indivíduos são diferentes e têm diferentes concepções de vida boa e de que é

fundamental a autonomia do indivíduo para buscar a sua própria felicidade. Assim, a uniformidade seria um movimento contra a própria natureza humana, e a imposição de um modo de vida por outrem não conduz a felicidade. A tolerância é uma exigência moral no sistema utilitarista de Mill, porque a liberdade precisa ser absoluta na esfera privada do indivíduo, porque apenas um indivíduo autônomo tem consciência de sua responsabilidade moral, e, também, porque a diversidade é uma condição essencial para o progresso social. Mill defende a diversidade tanto como condição quanto como consequência da liberdade, do mesmo modo, defende a diversidade dos modos de viver tanto quanto defende a diversidade de pensamento¹⁷.

Segundo Mill, a tolerância é um meio eficaz para se descobrir uma verdade ou mesmo aprimorar verdades estabelecidas. Isso porque o exercício da tolerância permite escutar as opiniões divergentes das nossas e ensina a conviver com condutas distintas daquelas que adotamos. Mill reconhece que as pessoas não alcançam a felicidade todas num mesmo modelo de vida, e o reconhecimento dessa diversidade é vital para a maximização da felicidade de cada pessoa. “Para ser justo com a natureza de cada uma, seria essencial que se permitisse que pessoas diferentes levassem vidas diferentes.” (MILL, 2017, p. 151).

O pensador britânico confia na responsabilidade moral individual, na capacidade de cada indivíduo autogerir-se, e alerta que o princípio de liberdade não pode ser aplicado às crianças que não estão prontas, por não terem a devida experiência necessária, para assumir o peso da liberdade. O filósofo evoca a prioridade do indivíduo ante a imposição dos costumes e que o melhor meio de

¹⁷ Em nenhum momento do ensaio *Sobre a Liberdade* Mill cogita os possíveis efeitos perniciosos do excesso de individualidade ou da tolerância absoluta. Robert P. Wolff em *Miséria do Liberalismo* conflita as ideias de Mill com a de adversários conservadores, especificamente com o estudo de Emile Durkheim sobre as bases do envolvimento do indivíduo com a sociedade. “Durkheim alinha estatísticas para demonstrar que quando diminui a intensidade da vida coletiva de uma comunidade – quando, portanto, aumenta sua ‘liberdade’, no sentido de Mill – a taxa de suicídio cresce. Assim, as comunidades protestantes revelam taxas mais elevadas que as comunidades católicas, que por sua vez superam as fechadas comunidades judaicas. Do mesmo modo, a educação está ‘positivamente’ relacionada ao suicídio, pois embora o conhecimento em si não seja prejudicial à personalidade humana, a independência de normas grupais e o isolamento que a educação superior traz consigo são definitivamente nocivos. [...] Parece, se Durkheim está correto, que a mesma liberdade e individualidade elogiadas por Mill são riscos mortais a integridade e à saúde da personalidade. Longe de se tratarem de restrições supérfluas que impedem o livre desenvolvimento do eu, as normas sociais nos protegem dos perigos da anomia; e aquela intimidade invasiva de todos os que Mill considerou sufocante é na verdade nossa principal proteção contra o mal autodestrutivo do isolamento.” (WOLFF, 1990, p. 134-135).

garantir a proteção à individualidade é com a afirmação do sentimento de tolerância. Declara Mill:

Cada um é o guardião apropriado de sua própria saúde, seja corporal, seja mental ou espiritual. A humanidade terá muito mais a ganhar com mútua tolerância para que cada um viva de acordo com o que lhe parece melhor para si mesmo do que impondo a cada um que viva como parece melhor a todos os outros. (MILL, 2017, p. 86).

A tolerância defendida por Mill não pode ser confundida com uma permissividade moral, ou com uma passividade em relação aos modos de conduta¹⁸. Não se pode aplicar o princípio de tolerância a todos os modos de agir ou pensar. Disseminar ideias ou agir de modo a prejudicar, independente de qual seja a nossa noção de prejuízo, outras pessoas que nada interferem nas nossas vidas é mal que não pode ser permitido. Portanto, segundo o filósofo, “[...] pelas ações que sejam prejudiciais aos interesses dos outros, o indivíduo pode ter que prestar contas, e pode ser submetido a punição social ou legal.” (MILL, 2017, 193-194) A própria noção de intervenção do Estado ou da sociedade ganha atenção na obra de Mill. Para ele os maiores danos são causados quando a intervenção tem um caráter proibitivo em relação a algo que diz respeito somente a um interesse particular. Porém existem intervenções que não impedem um indivíduo de fazer algo, apenas alertam, influenciam ou mesmo criticam essas ações de interesse particular sem o poder de proibi-las, segundo o filósofo essas interferências são facilmente justificadas, pois a defesa da tolerância não pode ser confundida com uma passividade diante de comportamentos ou ideias que não se compartilha.

Quando as ideias ou modos de vida de grupos divergentes entram em conflito ocasionando consequências nocivas é dever das instituições sociais intervir para o bem-estar geral. Alguns intérpretes do utilitarismo estão se debruçando sobre

¹⁸ Herbert Marcuse, no ensaio, *Tolerância Repressiva*, faz importantes ponderações quanto aos efeitos negativos de uma falsa tolerância que na realidade favorece a conservação do *status quo* de desigualdade e discriminação. Segundo Marcuse, a sociedade não pode ser tolerante nos casos em que está em perigo a existência pacífica dos seres, a própria liberdade e a felicidade. E alerta os efeitos perniciosos de sociedades que subvertem a concepção de tolerância. Afirma Marcuse: “Na democracia próspera, prevalece a discussão próspera e, dentro da estrutura tradicional, é em grande parte tolerante. Podem ser ouvidos todos os pontos de vista: o comunista, o fascista, a esquerda e a direita, o negro e o branco, os paladinos do desarmamento e os defensores da preparação militar. Além disso, nos debates que se arrastam nos meios de comunicação, a opinião estúpida é tratada com o mesmo respeito que a inteligente, o mal informado pode falar tanto quanto o bem informado, e a propaganda anda no mesmo barco com a educação, e a verdade com a falsidade. [...] A tolerância expressa em tal imparcialidade ajuda a minimizar ou mesmo a absorver a intolerância e a repressão predominante.” (MARCUSE, 1970, p. 99-103).

temáticas que relacionam o utilitarismo com e a defesa das minorias e com os direitos culturais o que remete os estudiosos de Mill ao conceito do pluralismo democrático. Segundo Wolff:

Todos os argumentos que Mill desenvolveu em defesa do direito do indivíduo de diferir da sociedade que o cerca são assumidos, na democracia pluralista, como argumentos em defesa do direito de um grupo social diferir de outros grupos. Ao mesmo tempo, assume-se que um indivíduo pertencerá a um ou outro grupo, ou seja, que ele se identificará com valores de uma comunidade infranacional existente e os interiorizará. (WOLFF, 1990, p. 137).

Não são poucos os ataques que Mill desferiu ao poder estatal, para ele a intervenção do governo é quase sempre um inibidor da diversidade social. Porém o Estado não é visto como um mal em si mesmo, seus danos são causados muito mais pela maneira como o Estado é gerenciado do que pelos limites de sua capacidade de existir para o bem de todos. Mill acredita que o Estado pode não apenas permitir, como também pode assumir a função de difusor da diversidade humana. Afirma Mill:

O que um Estado pode fazer proveitosamente é o papel de depositário central e um ativo circulador e difusor da experiência resultante de muitas tentativas. Seu negócio é capacitar cada experimentador a se beneficiar dos experimentos dos outros, em vez de não tolerar qualquer experimento a não ser o seu próprio. (MILL, 2017, p. 215).

O Estado sem dúvidas tem papel importante na formação intelectual dos seus cidadãos. Mas sua principal função é assegurar a diversidade de opiniões e um ambiente de tolerância aos mais distintos modos de vida. Mill analisa a atividade do governo sobre a educação e vê com temor uma educação que seja inteiramente controlado pelo governo. Como a educação é um dos pilares do progresso social na visão de Mill ele defende que ela não pode estar sob o controle absoluto do governo, seria melhor que o Estado e outras instituições não controladas pelo governo competissem objetivando a excelência do ensino. O filósofo não vê problema que o governo exija para cada criança uma boa educação, mas opõe-se à ideia de que o Estado deve assumir plenamente essa tarefa.

Tudo que se disse sobre a importância da individualidade do caráter e da diversidade de opiniões e modos de comportamento envolve, com a mesma indizível importância, a diversidade na educação. Uma educação padronizada pelo Estado é um mero artifício para moldar pessoas a serem

umas exatamente iguais às outras [...] Uma educação estabelecida e controlada pelo Estado só pode existir, como um entre muitos experimentos competitivos, conduzindo com o propósito de dar exemplo e estímulo, de levar os outros a um certo nível de excelência. (MILL, 2017, 209-210).

Expõem-se algumas conclusões liberais de Mill sem fazer uma análise detalhada sobre os possíveis desdobramentos da adoção de uma política nessas feições. Acredita-se que o princípio da liberdade formulado por Mill oferece muito mais do que um projeto político liberal para o Estado, e, em várias passagens, Mill argumenta que interferências governamentais podem ser amplamente justificadas com base na utilidade. Ou seja, a teoria liberal de Mill não se resume a um pueril *laissez-faire* tão aclamado na ordem econômica liberal. Atualmente muitos que se autointitulam liberais tentam apontar o *laissez-faire* como a solução de todos os conflitos sociais, menosprezando importantes atividades protagonizadas pelo Estado no mundo contemporâneo e ainda marginalizando princípios como a tolerância, a diversidade e a igualdade que deveriam ser os principais pilares de uma política liberal. Ainda assim, entre o excesso de interferências, seja do Estado ou de qualquer outro mecanismo de coerção da liberdade individual, e o alargamento da diversidade dos modos de viver Mill, não tem dúvidas de que a primeira opção causa muito mais danos à humanidade. Afirma o filósofo:

São tais as diferenças entre os seres humanos no que concerne a suas fontes de prazer, as suas sensibilidades à dor, e a como operam sobre eles diferentes agentes físicos e morais que, a menos que exista uma correspondente diversidade em seus modos de vida, eles nem obtêm a parcela de felicidade a que fazem jus nem se elevam à estatura mental, moral e estética que sua natureza é capaz de atingir. (MILL, 2017, p. 158).

A diversidade então é uma característica marcante da própria natureza humana, todos querem a felicidade de acordo com o padrão utilitarista, mas há diferentes visões e formas de sentir essa felicidade. Para Mill é preciso dar espaço para que todas as formas de ser feliz sejam admitidas, sempre reconhecendo o igual direito nas relações entre o eu e o outro, para concretização da felicidade geral. O reconhecimento da diversidade como ingrediente fundamental da doutrina utilitarista não deve ser entendido como uma imposição do modo de viver dos outros, ou apenas como um sacrifício da moralidade individual para acomodar-se ao bem-estar coletivo. O princípio da diversidade funciona como um axioma. É bom para coletividade e principalmente para o próprio indivíduo que ele experimente vários

tipos de prazeres, pois um indivíduo, experimentado, é capaz de encontrar fontes de felicidade nas mais diversas criações humanas. Nas palavras de Mill:

[...] em qualquer um para o qual as fontes do conhecimento tenham sido abertas, e que tenham sido minimamente ensinado a exercer as suas faculdades – encontra fontes de inexaurível interesse em tudo que o rodeia; nos objetos da natureza, nos feitos da arte, nas imagens da poesia, nos incidentes da história, nos costumes da humanidade, do passado e do presente, e nas suas perspectivas futuras. (MILL, 2005, p.60).

4.4 Felicidade e empatia

Ao considerar a importância da empatia apresentada pela doutrina de Mill talvez seja apropriado assinalar em quais momentos o autor traz com mais frequência o conceito na obra *Utilitarismo*. Há, sobremaneira, dois capítulos da obra em que o filósofo explora a concepção de empatia¹⁹, o terceiro capítulo da obra quando o autor investiga a sanção última do princípio de utilidade e no quinto capítulo quando trata da conexão entre justiça e utilidade.

O primeiro momento em que Mill procura mostrar qual é o lugar da empatia na ética utilitarista, portanto, é quando ele investiga quais são as sanções do princípio do utilitarismo. A pergunta apropriada que Mill faz a sua própria doutrina é: “Por que razão serei obrigado a promover a felicidade geral? Se minha própria felicidade reside noutra coisa, por que razão não posso dar preferência a isso?” (MILL, 2005, p. 78). Para o filósofo esta é uma questão enfrentada por todos os padrões de moralidade, uma dificuldade reconhecida pelo utilitarismo que não se apoia numa concepção *a priori* da obrigação moral. Declara Mill:

Se a perspectiva adotada pela filosofia utilitarista sobre a natureza do sentido moral estiver correta, esta dificuldade vai apresentar-se sempre, até as influências que formam o caráter moral se terem apoderado de igual forma do princípio como se apoderam de algumas das consequências – até, mediante o aperfeiçoamento da educação, o sentimento de unidade com os

¹⁹ Na edição portuguesa do ensaio utilitarismo, utilizada nessa dissertação, Pedro Madeira, responsável pela introdução e revisão científica da obra esclarece que o termo original *sympathy* é sistematicamente traduzido por “empatia”. Em outras traduções da mesma obra encontramos o termo traduzido como simpatia. Em ética a simpatia é entendida como: “o sentimento de unidade e envolvimento emocional com outros seres humanos, o que leva a pessoa a desejar viver em harmonia e colaborar com os seus semelhantes.” Já a empatia é: “(2). A compreensão dos sentimentos de outrem a ponto de experimentá-los em si próprio.” (GILES, 1993, p. 44-143). A partir dessa definição, pode-se afirmar que diferença entre simpatia e empatia é bastante sutil, no entanto parece-me que a empatia é um sentimento que atinge as pessoas com maior intensidade. Crê-se que Mill utiliza o termo *sympathy* principalmente no sentido de empatia.

nossos semelhantes (o que não se pode duvidar fosse a intenção de Cristo) estar tão profundamente arraigado no nosso caráter [...]. (MILL, 2005, p. 78).

Quando se pondera sobre obrigação moral, se está sempre a considerar uma relação do indivíduo com terceiros. Pensar em moralidade é de certa forma pensar nos deveres que se tem com os outros. Segundo Mill, existem duas formas de sanções da moral: a sanção externa que pode ser expressa por Deus ou pelos mecanismos da sociedade como o Estado e o Direito, e a crença na possibilidade de recompensa ou punição, seja moral ou física, que essas forças podem dirigir ao indivíduo. E a sanção interna. Esta é um sentimento subjetivo na mente, ou uma massa de sentimentos coberta por associações derivadas da empatia, do amor, do medo, da fé, da cultura, da autoestima, da estima dos outros e mesmo da auto-humilhação. A sanção interna é a mais importante como fundamento último da moralidade para Mill – embora esta seja indissociável das sanções externas – a sanção interna é o reflexo da força de caráter individual. Obedecer à própria consciência é, segundo o autor, mais eficaz na construção da moralidade do que as sanções externas.

Quando se trata da noção de empatia, Mill recorre à concepção dos sentimentos morais. Para Mill, é evidente a existência de sentimentos e o poder destes nas deliberações morais. Não há motivos para o sistema utilitarista negar a força destes sentimentos, pelo contrário, a verdadeira tarefa é esclarecê-los à luz da utilidade. De acordo com o filósofo:

[...] os sentimentos existem, um fato na vida humana, sendo a sua realidade, e o enorme poder por meio do qual conseguem agir sobre quantos foram devidamente educados, provados pela experiência. Nunca foi apresentada qualquer razão para provar que esses sentimentos não possam ser cultivados com uma tão grande intensidade em relação à regra utilitarista, como em relação a qualquer outra regra moral. (MILL, 2005, p. 80-81).

Os sentimentos morais não são inatos, como afirmam algumas doutrinas contrárias ao utilitarismo, mas essa concepção não impede que os sentimentos morais sejam atribuídos à natureza humana. Os sentimentos morais não são naturais no sentido de estarem presentes na mente sem qualquer relação com o exterior, mas podem ser desenvolvidos em certa medida de forma espontânea. Esclarece Mill:

[...] se, como creio, os sentimentos morais não são inatos, mas adquiridos, não são, por isso, menos naturais. É natural ao homem falar, raciocinar, construir cidades, cultivar a terra, embora sejam faculdades adquiridas. [...] a faculdade moral, se não é uma parte da nossa natureza, é uma ramificação natural dela; capaz de brotar espontaneamente num pequeno grau, tal como as outras capacidades adquiridas; e susceptível de ser levada a um elevado grau de desenvolvimento através da cultura. (MILL, 2005, p. 82-83).

As afirmações acima situam que o princípio de maximização da felicidade para todos não está assegurado *a priori* na consciência moral das pessoas. Na realidade, nenhum padrão moral é pensado de maneira que a humanidade possa ficar de braços cruzados esperando que todos os princípios e regras estabelecidas pelo padrão, sejam eles inatos ou adquiridos, harmonizem-se perfeitamente às aspirações da humanidade operando em “modo automático”. Os indivíduos, segundo Mill, devem ser educados pela doutrina utilitarista para desejar não apenas a própria felicidade, mas a felicidade de todos. Essa é uma necessidade da ética milliana, pois, ao afirmar que os sentimentos podem ser cultivados e elevados por uma doutrina ética, deve-se reconhecer que os sentimentos podem ser cultivados sob e para qualquer direção, inclusive às ações nocivas e egoístas. Ou seja, a educação tem o poder de fortalecer no caráter de uma pessoa tanto os sentimentos de amor, de estima, de solidariedade em relação aos outros, como também os sentimentos de ódio, de inveja, de desprezo à qualquer indivíduo ou grupo. É nesse exercício de formar um caráter moral que persiga a felicidade da maioria que a empatia surge como elemento capital do utilitarismo.

A empatia é um desses sentimentos estimados pelo utilitarismo e perfeitamente apropriado à realização da felicidade geral. Segundo Mill, a empatia é um dos sentimentos naturais dos seres humanos e um daqueles tão poderosos quanto o sentimento de justiça ou o desejo de prazer. Obviamente não se pode afirmar que o sentimento de empatia opera com a mesma intensidade em todos os seres humanos, mas ele de fato existe mesmo que em alguns indivíduos ele esteja num nível muito abaixo daquele que o padrão utilitarista exige.

O fortalecimento das relações sociais coloca os indivíduos em contato com os interesses dos outros e nessas relações os indivíduos identificam os seus interesses com os interesses alheios. Nessa rede de interesses, o indivíduo, como que por instinto, ganha consciência de si próprio como um ser que obviamente se

preocupa com os outros. O bem-estar dos outros passa a ser um sentimento natural e necessário, tanto quanto o nosso próprio bem-estar. Afirma Mill:

Ora, seja qual for a porção deste sentimento que uma pessoa tenha, ela é instada pelos motivos mais fortes, tanto do interesse como da empatia, a demonstrar esse sentimento e encorajá-lo nos outros até o limite dos seus poderes; e mesmo que a pessoa não tenha em si esse sentimento, está tão interessada como qualquer outra em que os outros o tenham. Consequentemente, os mais pequenos germes desse sentimento são apossados e alimentados pelo contágio da empatia e as influências da educação; e uma rede completa de associações fortalecedoras é tecida à sua volta pela ação poderosa das sanções externas. (MILL, 2005, p. 85).

Ao pressupor que a empatia, assim como outros sentimentos, faz parte da natureza humana, Mill estabelece uma conexão entre um sentimento natural, no sentido de ser uma potencialidade que todo ser humano possui, e a prescrição de um valor que se mostra eficaz para concretização da felicidade da maioria. Essa concepção fica ainda mais evidente na segunda parte em que Mill trata novamente da noção de empatia.

O segundo momento que a empatia ganha importância na doutrina milliana está ligado ao sentimento de justiça. Mill vê o impulso de autodefesa e a empatia como instintos que fazem uma pessoa desejar punir aqueles que prejudicam alguém. Quando reflete sobre a relação da empatia com a justiça Mill admite uma incerteza sobre a origem exata dos sentimentos empáticos, ora a empatia é pensada como algo semelhante a um instinto, ora ela é pensada como produto da razão. Seja qual for a origem, o autor não tem dúvidas sobre a sua presença nos comportamentos humanos e mesmo dos animais:

É natural ressentir, e repelir ou retaliar, qualquer mal feito ou tentado contra nós, ou contra aqueles com os quais sentimos empatia. Não é necessário discutir aqui a origem desse sentimento. Seja ele um instinto ou o resultado do uso da inteligência, é, sabemo-lo comum a toda natureza animal. [...] Somos capazes de ter empatia, não apenas com a nossa prole, mas com todos os seres humanos, e mesmo com todos os seres sencientes (MILL, 2005, p. 112).

A empatia, portanto, torna-se relevante para a moralidade pela capacidade humana de expandir esse sentimento, em particular, a um alcance que cobriria todos os seres sencientes. O sentimento de justiça, o desejo de punir aqueles que fazem mal a sociedade, ajuda a clarificar o quanto a empatia é um valor fundamental para a moralidade. Assim Mill adota o sentimento de empatia como uma sanção do

princípio da maximização da felicidade geral. O sentimento de empatia do homem para com seus pares leva-o a unir-se aos outros, muitas vezes numa escala muito além das pessoas mais próximas, e ajustar seus interesses com os interesses da humanidade. Um ser humano é capaz de compreender que faz parte de uma comunidade de interesses, seus interesses relacionados com os da sociedade, de tal maneira que “[...] qualquer conduta que ameace a segurança da sociedade em geral é ameaçadora para sua própria segurança.” (MILL, 2005, p. 112). A empatia é uma disposição de caráter que leva os indivíduos a considerar a própria felicidade e a felicidade dos outros como algo indissociável, de modo que os interesses de cada um, ao invés de conflitarem, possam ser harmonizados de maneira imparcial e benevolente. Segundo Mill:

A mesma superioridade de inteligência, aliada à possibilidade de sentir empatia para com os seres humanos em geral, permite-lhe ligar-se a ideia coletiva de sua tribo, do seu país, ou da humanidade, de tal maneira que qualquer ato prejudicial para eles desperta o seu instinto de empatia, e insta-o a resistir. (MILL, 2005, p. 112).

Resumidamente, quando alguém se indaga: “por que tenho o dever de promover a felicidade dos outros?” a resposta oferecida por Mill pode ser descrita assim. Dado que o sentimento de empatia é natural nos seres humanos e que humanos virtuosos procuram aprimorar suas faculdades, é bom e justo para a felicidade geral que cada um cultive os sentimentos empáticos, pois estes geralmente agregam o prazer e não causam sofrimento. A empatia é um sentimento moral elevado que gera um impulso para realização da felicidade geral e como resulta num prazer de qualidade superior deve ocupar um lugar amplo e relevante na existência senciante de todo ser humano.

Após analisar essas noções oferecidas por Mill para o desenvolvimento do caráter moral, crê-se que há razões suficientes para, no mínimo, inquietar-se com algumas condenações simplistas dirigidas à utilidade. A primeira, mais óbvia e mais injusta das denúncias feitas ao utilitarismo milliano, é de ele preferir sempre o bem-estar total somado e abandonar os princípios de justiça e o respeito à individualidade das pessoas. Considero muito difícil aceitar essa objeção como pertinente depois do que foi exposto nesse trabalho sobre o utilitarismo milliano. Mill não sustentou que o ser humano deveria ter como objetivo apenas a busca do prazer. Pelo contrário, ele

investigou uma série de valores que se identificam com a concepção de uma sociedade de seres felizes. Segundo Guisán:

[...] Mill parece ser o autor mais indicado para satisfazer a demanda de muitos éticos, que como Griffin ou Amartya Sen, defendem uma ética do bem-estar, no sentido do *Well-Being*, que se afasta do sentido estritamente economicista do *Welfare*.²⁰ (GUISÁN, 1998, p.118).

Embora o utilitarismo tenha se desenvolvido no mesmo círculo dos defensores do liberalismo econômico, a concepção de felicidade de Mill não pode ser reduzida ao puro acúmulo de bens econômicos, nem para o indivíduo, nem para toda a sociedade. A concepção de felicidade de Mill leva muito a sério a justiça, a liberdade, a individualidade, a tolerância e o sentimento de empatia, ou seja, bens que não são mensuráveis quantitativamente, mas indispensáveis a realização de uma vida feliz.

²⁰ O sentido de *Well-being* é a compreensão do bem-estar que abrange a felicidade, a saúde, a prosperidade, a liberdade, em contraposição ao *Welfare* no sentido do puro assistencialismo econômico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nessa dissertação a proposta foi analisar as noções oferecidas pela doutrina utilitarista de Mill para a formação do caráter moral. A temática surgiu a partir da constatação de dois problemas centrais: o primeiro é de existir uma ampla discussão sobre a teoria utilitarista que se concentra na versão do hedonismo quantitativo, discussão que muitas vezes ignora as concepções relacionadas ao hedonismo qualitativo; o segundo problema refere-se à concepção de “prazeres superiores”, oferecida pelo hedonismo qualitativo, pois, se Mill afirma que ser possível distinguir os prazeres por suas qualidades, então, urge estabelecer quais são os elementos que o filósofo considera fundamentais na constituição de uma vida mais feliz. Para tratar desses problemas buscou-se explorar as concepções do utilitarismo clássico para depois conduzir o trabalho às contribuições do utilitarismo milliano, analisando a relação do princípio de utilidade e o princípio de liberdade de Mill, para tecer considerações acerca da constituição do caráter do agente moral.

No primeiro capítulo explorou-se a Utilidade, abordando os aspectos elementares do utilitarismo clássico. O principal objetivo nesse primeiro momento foi mostrar que a Utilidade, que constantemente é apresentada como uma filosofia unilateral é, na verdade, uma corrente filosófica multiforme. Já entre os principais representantes do utilitarismo clássico, Bentham, Mill e Sidgwick, que seguramente entusiasma todos os estudiosos do utilitarismo até os dias atuais, constatou-se proximidades e também grandes distanciamentos em relação às ideias de bem-estar, de provas do utilitarismo e maximização da utilidade.

Nessa investigação sobre as principais concepções da doutrina utilitarista, dois aspectos foram apontados muito presentes nas análises feitas sobre essa corrente filosófica. Primeiro, vulgarmente, a concepção do utilitarismo quantitativo é definitivamente mais conhecida e também alvo preferido dos opositores da Utilidade. Popularmente o utilitarismo quantitativo é percebido como uma “capitalização de prazeres”. Não se afirma que o utilitarismo quantitativo, no contexto em que foi desenvolvido, não mereça ser taxado dessa maneira, mas essa é uma realidade que prejudica uma adequada compreensão do que é o hedonismo consequencialista. Segundo, Mill foi o único dos utilitaristas clássicos a dar profunda importância à questão de que não basta apenas ter como meta a conquista de mais prazer. O

filósofo salientou que é preciso compreender quais noções permeiam nossa ideia de dor e prazer e que é necessário distingui-los por sua qualidade. Essa tese levantada por Mill, pois si só, já seria suficiente para distingui-lo dos demais autores do utilitarismo clássico.

Quando Mill assevera a existência de prazeres superiores, ele tira a importância do cálculo hedonístico proposto pelo utilitarismo quantitativo. Os prazeres elevados não são definidos pela soma absoluta de prazer, mas por uma ideia mais complexa sobre a natureza humana e sobre a capacidade de tornar os sentimentos, a inteligência e a liberdade mais importantes para a felicidade humana do que qualquer sensação prazenteira. Por esse entendimento mais complexo sobre a natureza humana e as coisas capazes de tornar a vida mais feliz, afirma-se que a teoria de Mill não é corretamente compreendida se não houver o destaque à importância dos chamados “princípios secundários”, aos quais Mill, aperfeiçoando a filosofia da utilidade, dá mais espaço às regras morais que não visam diretamente o saldo líquido de prazer.

No segundo capítulo, salientou-se o princípio da liberdade formulado por Mill. Para tal tarefa realizou-se uma análise detalhada do ensaio *Sobre a Liberdade* procurando demonstrar como o ensaio contribui para oferecer um novo olhar sobre a doutrina utilitarista. Foi verificada a possibilidade do princípio da liberdade ser compatível com o princípio de utilidade milliano sem causar inconsistência no sistema moral proposto por Mill. E, nesse ponto, argumentou-se que o princípio da utilidade tem natureza axiológica enquanto que o princípio de liberdade tem natureza normativa. Concluiu-se que o utilitarismo de Mill seria um utilitarismo indireto e que o princípio utilitarista seria compatível com a aceitação de máximas não utilitárias na vida prática.

Compreende-se que o princípio da liberdade é capaz de tornar o utilitarismo milliano isento de muitas críticas que são realizadas ao utilitarismo em geral. Através da garantia da liberdade, da individualidade e do respeito a todos os modos de viver, o sistema ético milliano impede a aceitação do princípio da maior felicidade para a maioria através do sacrifício da felicidade individual, e evita igualmente a ideia de que podemos simplesmente ignorar a satisfação de preferências das minorias por um saldo maior de prazer para a maioria. A análise do ensaio *Sobre a Liberdade* contribuiu para assinalar que Mill é um igualitarista comprometido com o desenvolvimento e o bem-estar de todos os grupos, de todas as culturas e todas as

formas de ser e viver a felicidade. A maior parte das soluções abomináveis apontadas pelos críticos do utilitarismo, não levam em conta esse princípio da liberdade que Mill aponta como o mais importante ingrediente da felicidade. O princípio de liberdade, que jamais se ausenta no utilitarismo de Mill, não autoriza a sujeição do indivíduo à vontade geral e nem reconhece o direito as preferências individuais quando estas causam prejuízos à terceiros.

Outro ponto de destaque explorado no segundo capítulo foi a importância da individualidade na constituição de uma vida feliz. A doutrina utilitarista de Mill exige não apenas a avaliação sobre as consequências da ação moral, mas também uma responsabilidade do agente moral sobre todo o processo de construção da felicidade. Segundo Mill, o indivíduo no exercício de sua liberdade é capaz de, se quiser, escolher quais ações resultam na maior felicidade, utilizando todas as forças que compõem seu caráter. O caráter moral de uma pessoa é a expressão de sua individualidade, que não é moderada apenas pelo prazer ou pelo sofrimento imediato, mas pelos valores que o indivíduo experimentado vislumbra como os mais eficazes para realização da vida feliz. Uma felicidade compatível com o senso de dignidade do ser humano e com sua capacidade de viver em harmonia com os seus semelhantes.

No último capítulo investigou-se a importância do caráter moral e as principais noções oferecidas pela ética milliana para o desenvolvimento moral do indivíduo. É evidente que Mill considera de suma importância o desenvolvimento do caráter moral para que o utilitarismo seja uma doutrina ética capaz de assegurar o bem-estar da sociedade, ao mesmo tempo em que é comprometida com a dignidade, o senso de justiça e a pluralidade dos modos de agir e pensar da humanidade. Na realidade está escancarado nas obras de Stuart Mill que sua concepção de felicidade está invariavelmente coberta pelas noções de virtude, de justiça, de tolerância, de diversidade e empatia. Ou seja, quando Mill distingue os prazeres em dois níveis, inferiores (do corpo) e superiores (do intelecto), é possível ir mais longe e especificar quais são esses prazeres superiores.

É possível inferir da ética milliana que a virtude é um valor desejado pelas pessoas, não apenas porque esse valor resulta em felicidade, mas porque a virtude é desejada por si mesma e como parte da felicidade. A virtude é parte do caráter de uma pessoa e o utilitarismo não nega que pela virtude o indivíduo é capaz desejar algo que não esteja diretamente ligado ao prazer ou a dor. Quando uma pessoa

apresenta um traço de caráter como a benevolência, proferimos que ela tem uma virtude e aprovamos essa qualidade porque ela pode ser justificada por razões utilitárias.

Ao analisar o sentimento de justiça viu-se uma grande preocupação de Mill em alinhar a doutrina utilitarista com os direitos individuais. Sendo que, diferente do discursado pelos críticos da utilidade, os direitos não podem ser violados por qualquer motivo. Há direitos como o da liberdade e da igualdade que são requisitos essenciais da felicidade humana. O sentimento de justiça é um traço fundamental do caráter de uma pessoa, associamos nosso entendimento de felicidade para aquilo que é justo e consideramos que a humanidade não pode alcançar o bem-estar geral quando a justiça não atua como instrumento dessa finalidade. É certo que no utilitarismo os direitos podem ser violados em algumas ocasiões específicas, dado que eles nunca são entendidos como absolutos. Essa, por sua vez, é uma questão delicada do utilitarismo, mas, em todo caso, a acusação de que o utilitarismo é omissos em relação aos direitos, é equivocada.

A defesa da diversidade empreendida por Mill mostra que o filósofo está comprometido com a pluralidade dos modos de viver e ser feliz. Que a felicidade geral só pode ser alcançada em ambientes que cultivam a tolerância e reconhecem que a variedade de pensamento e modos de agir contribui muito mais para a felicidade do que a uniformidade proibitiva. Recorde-se do argumento do juiz competente, que só atinge o conhecimento mais amplo quando experimenta a maior variedade de prazeres. Mill deseja que todos possam ser o juiz competente da própria vida e que um indivíduo que considera apenas o seu modo de viver como o correto não elevou suas capacidades intelectuais ao que é exigido pelo padrão utilitarista. Portanto, o caráter moral de uma pessoa deve ser desenvolvido num ambiente de diversidade e não se trata apenas de valorizar a diversidade de opiniões. Todos os modos de agir, de crer, de sentir, e de se fazer a si próprio devem ser aceitos quando não causam um prejuízo perceptível aos outros.

Por fim analisou-se o conceito de empatia na doutrina de Mill. A empatia é uma disposição de caráter que leva os indivíduos a considerar a própria felicidade e a felicidade dos outros como algo indissociável, de modo que os interesses de cada um possam ser harmonizados de maneira imparcial e benevolente. Mill considera que a empatia é um sentimento moral elevado que gera um impulso para realização

da felicidade geral, pois através da empatia somos capazes de ampliar nossa preocupação com o bem-estar de toda a humanidade.

Todos esses valores que apontados como imprescindíveis na teoria de Mill são prazeres elevados não apenas pelas suas prováveis consequências prazerosas, mas, porque a prática desses sentimentos ou modos de ação, em si mesmos, são, pois, prazerosos ao espírito humano. Ou seja, sente-se prazer ao buscar ser virtuoso, sente-se prazer, quando se procura ser justo nas decisões, se é mais feliz ao compreender a diversidade do mundo. É, por conseguinte, agradável perceber nosso sentimento de empatia ao próximo. Um indivíduo de caráter moral elevado não aprecia apenas as consequências da ação, mas todo o processo que se conduziu para aquele resultado.

Os ingredientes da felicidade de Mill são os mesmos que refinam a sua doutrina utilitarista. Todos esses valores podem, até certo ponto, se desenvolver de forma espontânea na mente humana, mas o sistema ético milliano solicita que essas noções constituam meios para a felicidade e através da educação se configurem parte proeminente da ideia de felicidade. Mill defende que a sociedade deveria ser educada pela doutrina utilitarista e que pessoas com caráter moral elevado são mais aptas a reconhecer as escolhas que resultam na felicidade geral. É certo que as noções eleitas por Mill como imprescindíveis à vida feliz não se limitam aos que foram apontados nesse trabalho. A felicidade em Mill é um conceito aberto, que convida os estudiosos da utilidade a fazer distintas interpretações. Mas seja qual for o enfoque dado à teoria de Mill é preciso reconhecer seu apaixonado desejo em aperfeiçoar a mais importante das obras humanas, o próprio ser humano.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Gabriel Bertin de. As relações entre David Hume e o Utilitarismo/Relations between David Hume and Utilitarianism. **Natureza Humana - Revista Internacional de Filosofia e Psicanálise**, v. 15, n. 1, 2013. Disponível em: <http://revistas.dwww.com.br/index.php/NH/article/view/21>. Acesso em: 05/05/2018.
- ANDRADE, Érico. O homem vazio: uma crítica ao utilitarismo. **Trans/Form/Ação**, v. 36, n. 2, 2013.
- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Tradução de Leonel Vallandro e Gerd Bornheim da versão inglesa de W. D. Ross. Editor Victor Civita. São Paulo: Abril S.A. Cultural, 1984.
- AUDARD, Catherine. Utilitarismo. In.: CANTO-SPERBER, Monique. **Dicionário de ética e filosofia moral**. São Leopoldo, RS: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2003. 2 v. p. 737-744.
- BALBACHEVSKY, Elizabeth. Stuart Mill: liberdade e representação. In.: WEFFORT, Francisco C. **Os clássicos da política**. 8. ed. Sao Paulo : Atica, 1997. 2v, il.
- BENTHAM, Jeremy; MILL, John Stuart. **Uma introdução aos princípios da moral e da legislação**. 2.ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979. 321 p.
- BERLIN, Isaiah Sir. **Quatro ensaios sobre a liberdade**. Brasília: UNB, 1981. 203 p
- CARVALHO, Maria Cecília Maringoni de. Utilitarismo: ética e política In: OLIVEIRA, Manfredo Araújo de; AGUIAR, Odílio Alves; SAHD, Luiz Felipe Netto de Andrade e Silva (Org.). **Filosofia política contemporânea**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003. 363 p.
- _____. Por uma ética ilustrada e progressista: uma defesa do utilitarismo. In: OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. (Org.) **Correntes fundamentais da ética contemporânea**. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.
- _____. John Stuart Mill: o utilitarismo reinventado. In: CARVALHO, Maria Cecília M. de. **O utilitarismo em foco: um encontro com seus proponentes e críticos**. Florianópolis : Ed. da UFSC, 2007. 303 p.

_____. O utilitarismo, os direitos e os deveres morais. In: PELUSO, Luis Alberto. (Org.) **Ética e Utilitarismo**. Campinas: Alínea, 1998.

COSTA, Claudio F. Razões para o utilitarismo: uma avaliação comparativa de pontos de vista éticos. **ethic@-An international Journal for Moral Philosophy**, v. 1, n. 2, p. 155-174, 2002. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ethic/article/view/14591>. Acesso: 07/04/2018.

DENT, Nicholas J. H. VIRTUDE: Ética da virtude. In.: CANTO-SPERBER, Monique. **Dicionário de ética e filosofia moral**. São Leopoldo, RS: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2003. 2 v. p. 762-739.

DIAS, Maria Cristina Longo Cardoso. As Diferenças entre os Conceitos de Moral no Utilitarismo de Bentham e John Stuart Mill: A Moralidade como Derivada das Respectivas Noções de Natureza Humana. **Princípios: Revista de Filosofia (UFRN)**, v. 19, n. 32, p. 483-506, 2015. Disponível em: <http://ufrn.emnuvens.com.br/principios/article/download/7581/5644>. Acesso em: 05/05/2018.

_____. Sobre a Edição de Roger Crisp do Utilitarianism, de John Stuart Mill. **Cadernos de Ética e Filosofia Política**, n. 17, p. 249-263, 2010. Disponível em: <http://www.journals.usp.br/cefp/article/viewFile/55716/59132>. Acesso: em: 05/05/2018.

EPICURO. **Carta sobre a felicidade: a Meneceu**. São Paulo: Universidade Estadual Paulista - Campus Marília, 1997. 51 p.

FABIAN, Eloi Pedro. Utilitarismo e liberalismo político em John Stuart Mill. **Revista Filosofazer**, v. 48, n. 26, p. 79-106, 2017. Disponível em: <http://filosofazer.ifibe.edu.br/index.php/filosofazer/article/view/189>. Acesso em: 16/03/2018.

GILES, Thomas Ransom. **Dicionário de filosofia: termos e filósofos**. São Paulo: EPU, 1993. 262 p.

GONTIJO, Fernanda Belo. Juízes Competentes, igualitarismo e imparcialidade. In: CARVALHO, Marcelo; FIGUEIREDO, Vinícius. (Org.) **Filosofia contemporânea: ética e política contemporânea**. São Paulo: ANPOF, 2013, p. 283-295.

_____. A relação entre hedonismo e educação no pensamento de Mill. **Synesis**, v. 8, n. 2, p. 79-95, 2016. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6356702>. Acesso em: 15/07/2018.

GRAY, John. **O liberalismo**. Lisboa: Estampa, 1988. 160p. (Ciências sociais. Temas, n.4). Tradução de: Liberalism.

GUISÁN, Esperanza. **Introducción a la ética**. Ediciones Cátedra SA Madrid, España, 1995. 326p.

_____. Esperando por Mill. In: PELUSO, Luis Alberto. (Org.) **Ética e Utilitarismo**. Campinas: Alínea, 1998, p. 111-130.

_____. Utilitarismo, Justiça e Felicidade. In: PELUSO, Luis Alberto. (Org.) **Ética e Utilitarismo**. Campinas: Alínea, 1998.

HUME, David. **Tratado da natureza humana: uma tentativa de introduzir o método experimental de raciocínio nos assuntos morais**. 2.ed. rev. e ampl. São Paulo: UNESP, 2009. 759 p.

LARA, Tiago Adão. **A filosofia ocidental do Renascimento aos nossos dias**. 7.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001. 174 p.

LYONS, David. **As regras morais e a ética**. Campinas: Papyrus, 1990. 218p.

MARCUSE, Herbert. Tolerância Repressiva. In.: WOLFF, Robert Paul; MOORE, Barrington; MARCUSE, Herbert. **Crítica da tolerância pura**. Rio de Janeiro : Zahar, 1970. 126 p

MENDUS, Suzan. Tolerância: tolerância e pluralismo moral. In.: CANTO-SPERBER, Monique. **Dicionário de ética e filosofia moral**. São Leopoldo, RS: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2003. 2 v. p. 699-704.

MILL, John Stuart. **Utilitarismo**. Trad. de F. J. Azevedo Gonçalves. Lisboa: Gradiva, 2005. 149 p.

_____. **Sobre a Liberdade e A sujeição das mulheres**. Trad. Paulo Geiger. São Paulo: Ed. Penguin Classics Companhia das Letras, 2017

_____. **A sujeição das mulheres:** texto integral. São Paulo: Escala, 2006. 140 p

_____. **Autobiografia.** Intr. e Trad. de Alexandre Braga Massella. São Paulo: Iluminuras, 2006.

_____.; MASSELLA, Alexandre Braga. **A lógica das ciências morais.** São Paulo : Iluminuras, 1999. 158p. Tradução de: A system of logic ratiocinative and inductive.

MOORE, George Edward. **Principia ethica.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999. 401 p, il.

MULGAN, Tim. **Utilitarismo.** Trad. de Fábio Creder. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2012. 272 p.

NAHRA, Cinara. O consequencialismo. In: TORRES, João Carlos Brum. (Org.). **Manual de ética: questões de ética teórica e aplicada.** Petrópolis: Vozes, 2014, p. 268-285.

NOZICK, Robert. **Anarquia, Estado e utopia.** Rio de Janeiro: J. Zahar, c1991. 395 p.

PELUSO, Luis Alberto. Utilitarismo e ação social. In: PELUSO, Luis Alberto. (Org.) **Ética e Utilitarismo.** Campinas: Alínea, 1998.

PETTIT, Philip. Consequencialismo. In.: CANTO-SPERBER, Monique. **Dicionário de ética e filosofia moral.** São Leopoldo, RS: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2003. 2 v. p. 327-334.

POPPER, Karl Raimund, Sir. **A sociedade aberta e seus inimigos.** 3.ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1987. 2 v.

RAWLS, John; VITA, Álvaro de. **Uma teoria da justiça.** 3. ed. rev. São Paulo: M. Fontes, 2008. xlix, 764 p.

SANTOS, Bruno Aislã Gonçalves dos. **Utilitarismo e justiça distributiva. Uma defesa da tese de JS Mill.** 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/101088>. Acesso: 18/04/2018.

SIDGWICK, Henry. **Os Métodos da Ética**. Intr. e trad. de Pedro Galvão, Lisboa: Gulbenkian. 2013. 740 p.

SIMÕES, Mauro Cardoso. **John Stuart Mill: utilitarismo e liberalismo**. Veritas (Porto Alegre), v. 58, n. 1, p. 174-189, 2013.

_____. **Liberdade e paternalismo segundo John Stuart Mill: uma análise das teses de On Liberty**. 2007. Disponível em:
<http://repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280419>. Acesso em: 08/05/2018.

_____. JS Mill: Utilitarismo e justiça. **Astrolabio: revista internacional de filosofia**, n. 18, p. 10-19, 2016. Disponível em:
<http://www.raco.cat/index.php/Astrolabio/article/view/311768>. Acesso: 11/04/2018

SINGER, Peter. **Ética prática**. 3. ed. São Paulo: M. Fontes, 2002. 399 p.

WILLIAMS, Bernard. **Moral: uma introdução à ética**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

WOLF, Jean-Claude. Hedonismo. In: CANTO-SPERBER, Monique. **Dicionário de ética e filosofia moral**. São Leopoldo, RS: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2003. 2 v. p. 715-720.

WOLFF, Robert Paul. **A miséria do liberalismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990. 184p.